

Prefeitura vacina profissionais da rede privada de Saúde com dose de reforço



Imunizante contra Covid estará disponível nos postos de saúde e unidades volantes entre os dias 19 e 22 de outubro

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, aplicará a dose de reforço contra a Covid-19 em todos os profissionais da rede privada de saúde do município que tenham completado seis meses ou mais da segunda dose. O imunizante estará disponível nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro em todos os postos e unidades volantes de vacinação (UVV). Os profissionais da rede pública já estão sendo vacinados em seus locais de trabalho.

É necessário apresentar documento de identificação com foto ou algum com

vínculo empregatício, como carteira de trabalho ou do conselho, contracheque, ou uma declaração com assinatura do empregador. Os que não atuam em Maricá, mas residem na cidade, também podem receber a dose desde que levem um comprovante de residência.

Reforço para idosos e imunossuprimidos

Os idosos com mais de 60 anos, que receberam a segunda dose há pelo menos seis meses, e os imunossuprimidos (pessoas com baixa imunidade) maiores de 12 anos, que tenham as duas doses completas há mais de 28 dias, também seguem sendo vacinados com a dose de reforço de segunda a sexta-feira. Os idosos devem apresentar um do-

cumento de identificação com foto e o comprovante de vacinação em um dos polos ou UVV. Os acamados podem receber a vacina em casa, basta fazer o agendamento com a unidade de referência.

Já os imunossuprimidos, além de apresentar os mesmos documentos que os idosos, devem levar um laudo médico atualizado comprovando a condição de saúde.

Repesagem

Os índices de vacinação contra a Covid-19 em Maricá seguem avançando. Mais de 124 mil pessoas já receberam a primeira dose do imunizante, o que significa 87,4% da população com mais de 12 anos. Com a vacinação completa, são 91.192 pessoas, 64,2% dos cidadãos aptos a receber a vacina na cidade.

Para ampliar ainda mais esses números, a cidade prossegue em repescagem permanente para os maiores de 12 anos que ainda não tenham recebido a primeira dose, de segunda a sexta-feira, em todos os polos e unidades volantes de vacinação.

É necessário que o adulto apresente um documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência. Já os adolescentes precisam de um documento de identidade ou certidão de nascimento.

Segunda dose antecipada

A segunda dose também está disponí-

vel de segunda a sexta-feira, em todos os polos e unidades de vacinação. Para acelerar a conclusão do calendário de imunização, Maricá reduziu de 12 para 8 semanas o intervalo entre a primeira e a segunda dose das vacinas Pfizer e AstraZeneca para todas as faixas etárias.

Confira o seu calendário de vacinação e verifique se você já completou esse novo intervalo para completar o esquema vacinal. A medida foi autorizada pelo Ministério da Saúde (MS) e vai ser mantida por Maricá enquanto o município tiver doses em estoque.

Locais de vacinação repescagem, dose de reforço e 2ª dose:

9h às 16h

Unidade de Saúde da Família (USF) Central – Rua Clímaco Pereira, 241 – Centro

USF Jardim Atlântico – Rua 36, lote 01, quadra 206 – Itaipuaçu

USF Chácaras de Inoã – Rodovia Amaral Peixoto, km 16 (ao lado do Pólo Mania) – Inoã

USF Marinelândia – Rua Nove, Quadra 15 – Cordeirinho

Unidade Volante de Vacinação do Aeroporto Municipal – Rua Jovino Duarte de Oliveira, 362 – Araçatiba

UVV do Centro Administrativo de Itaipuaçu – Rua Van Lerberque (antiga Rua 34), entre as ruas 8 e 9 – Jardim Atlântico

9h às 14h

USF Inoã 2- Rodovia Amaral Peixoto, km 14 (ao lado do DPO) – Inoã

USF São José 2 – Estrada da Cachoeira, s/nº – São José do Imbassairá

Foto: Clarildo Menezes

Parceria com a Unicamp vai direcionar investimento em políticas públicas para Maricá

Contrato assinado pela Sanemar prevê estudo que funcionará como um censo para o município

A Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar) assinou, nesta segunda-feira (18/10), um contrato com a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) para realização de um estudo e pesquisa de projeções populacionais, que deverá ser concluído em seis meses e permitirá projetar a população de cada bairro para daqui a 20 anos, por grupos etários e sexo. Os dados e características da população, por bairro, servirão como base para guiar as políticas públicas dentro do território municipal.

Com a ausência do censo de 2020, os dados oficiais disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE) já se encontram defasados e não refletem a realidade atual do município. Esta situação é mais complexa ainda para Maricá, que vivencia um crescimento demográfico acelerado via migração.

A assinatura aconteceu no gabinete do prefeito Fabiano Horta, com a presença da presidente da Sanemar Rita Rocha, do professor doutor e coordenador do estudo, Everton Emanuel Campos de Lima. O professor doutor José Marcos e o reitor da Unicamp, Antônio José de Almeida Meirelles, participaram de forma online.

O prefeito Fabiano Horta fez questão de frisar o desafio de Maricá na questão demográfica.

“Maricá passou nos últimos anos por uma migração muito grande de pessoas

e apenas com a observação do cotidiano podemos afirmar que somos o município que mais cresce na Região Metropolitana. Por isso se torna cada vez mais necessário compreender a cidade e cientificar para remodelar nossas políticas sociais. Para nós é urgente concluir esse trabalho com a Unicamp,” afirmou o prefeito.

A presidente da Sanemar, Rita Rocha, falou sobre a importância da aproximação com a Unicamp, instituição reconhecida pela expertise em aplicação do conhecimento demográfico para atender as demandas da sociedade, através do desenho de políticas públicas.

“A parceria com as universidades está cada vez mais presente no nosso trabalho. Recentemente, também assinamos um contrato com a Universidade Federal

do Rio de Janeiro (UFRJ). É importante termos esse conhecimento e expertise das instituições e de seus profissionais com foco na realidade social,” disse Rita.

Já o reitor da Unicamp, Antônio José de Almeida Meirelles fez questão de agradecer a confiança do município no trabalho da universidade.

“Estamos muito felizes em poder realizar esse estudo e, mesmo longe, acompanhamos o salto que Maricá teve na inclusão de políticas públicas na vida dos cidadãos. Essa inclusão é que faz a diferença. Passamos por um momento no país em que se coloca em dúvida a importância da ciência e da educação, e Maricá segue o caminho inverso apostando na inovação para a construção do futuro”, afirmou o reitor.

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	90
GABINETE DO PREFEITO	91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	91
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	92
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	92
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	92
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	93
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	95
SECRETARIA DE GOVERNO	95
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	95
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	96
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS	96
SECRETARIA DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL	96
SECRETARIA DE SAÚDE	96
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	96
SECRETARIA DE TURISMO	96
SECRETARIA DE URBANISMO	96
COMPANHIA DE SANEMANENTO DE MARICÁ	98
CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ	99
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	99
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	99
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	119

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.058, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 183 da Lei Orgânica do Município de Maricá, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maricá para o exercício de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II – as metas e os riscos fiscais;

III – a estrutura e a organização dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, suas alterações e a revisão do Plano Plurianual;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII – as disposições gerais.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual de 2022/2025 e suas revisões, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Capítulo III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, em valores correntes e constantes, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os quadros demonstrativos: da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior, das metas fiscais atu-

ais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, da evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, da avaliação da situação financeira e atuarial do Instituto de Seguridade Social, da estimativa e compensação da renúncia de receita, da margem e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, também integram o Anexo II.

§ 2º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2022 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º No Anexo III desta Lei, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, constam os riscos fiscais, bem como a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e as informações sobre as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Capítulo IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, aos quais se vincula.

§ 3º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos à entidade pública ou privada.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária anual do Município de Maricá será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, e compreenderá:

I – os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos Poderes do município e seus órgãos;

II – os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

III – os orçamentos de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º Os Grupos de Natureza de Despesa – GND constituem

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguauçu - RJ

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II – juros e encargos da dívida (GND 2);
- III – outras despesas correntes (GND 3);
- IV – investimentos (GND 4);
- V – inversões financeiras (GND 5);
- VI – amortização da dívida (GND 6).

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será classificada no GND 9.

Art. 8º A proposta orçamentária anual será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Maricá, até 31 de outubro de 2021, conforme estabelecido no inciso III, do art. 2º da Lei Complementar nº 094, de 30 de outubro de 2001, que versa sobre o prazo para o envio ao Legislativo de Projeto de Lei do Orçamento do Município, e será constituído de:

- I – mensagem;
- II – projeto de lei orçamentária anual;
- III – tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal 4320/64;
- IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- V – anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado;
- VI – reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante estão definidos com base na receita corrente líquida, estabelecida na forma desta Lei;
- VII – resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e rubrica, segundo a origem dos recursos;
- VIII – da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme legislação vigente;
- IX – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- X – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- XI – da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada.

Capítulo V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais desta Lei, bem como a execução das respectivas leis, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Toda ação deverá ser realizada de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 2º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 11. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e In-

direta, inclusive empresas, fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 12. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 13. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e de outros entes para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 14. A proposta orçamentária do Legislativo Municipal será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e em consonância com os limites fixados pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, devendo ser encaminhada ao Executivo Municipal, até o dia 15 de outubro de 2021, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do município.

Art. 15. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 16. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos dos projetos, atividades e operações especiais e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo a alocação sofrer alterações visando ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 17. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais e depois de assegurados recursos para desenvolver as ações de sua competência.

Art. 19. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo no exercício 2021, as estimativas de receitas do exercício de 2022, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei, desde que compatível com as metas anuais estabelecidas e integrantes desta Lei e que seja demonstrada a origem de recursos.

Art. 22. Para pleiteio de celebração de convênio ou operação de crédito, haverá estudo prévio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão no tocante à viabilidade de contrapartida orçamentária e financeira e cumprimento das normas quanto ao aspecto orçamentário, dispostos na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 23. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão ações novas se:

- I – tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
 - a) as despesas destinadas à preservação do patrimônio público;
 - b) os projetos em andamento.

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2022/2025 e suas revisões.

SEÇÃO II

Das Transferências ao Setor Privado

Art. 24. Observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e meio ambiente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar prova de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 2º A concessão do benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestação de contas irregulares ou inadimplentes com o Município de Maricá.

SEÇÃO III

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 7º, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, por meio de decreto do Poder Executivo, cujo limite de autorização será fixado na própria lei orçamentária anual.

Art. 27. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para que sejam realizadas transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante edição de decretos do Executivo.

Art. 28. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso, função e subfunção, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução.

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais, bem como de transposições, remanejamentos ou transferências, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários a cargo da Previdência Municipal;
 III – serviço da dívida;
 IV – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
 V – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
 VI – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
 VII – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2021 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2022.

SEÇÃO IV

Das Diretrizes para o Equilíbrio entre Receitas e Despesas e Limitação de Empenho

Art. 32. Os Poderes deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 33. Se, ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais e legais do município, as destinadas ao pagamento da dívida pública municipal, de precatórios judiciais e as custeadas com recursos provenientes de doações e convênios, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o Poder Executivo demonstrará ao Poder Legislativo, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Municipal de cada Poder;

III – os Poderes, com base na demonstração de que trata o inciso I, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo, nos prazos fixados no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrará e avaliará, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. A lei orçamentária anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados, sempre respeitando os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como na Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Art. 36. O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados no período de 02 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021 para pagamento no exercício de 2022.

Parágrafo único. Deverá ainda constar do projeto de lei de orçamento anual, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 37. O projeto de lei orçamentária poderá incluir na receita do município, recursos provenientes de operações de crédito, observados o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. O Poder Executivo fica autorizado a incluir no orçamento de 2022 dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei, e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da administração direta e indireta municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e de Lei Ordinária pertinente.

Art. 41. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das autarquias, empresas e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Caso a despesa total de pessoal ultrapasse os limites estabelecidos observar-se-á o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. No exercício de 2022, se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – a criação de cargo, emprego ou função;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, assistência social e segurança;

V – a contratação de hora extra, exceto se ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção das despesas de pessoal e encargos para o exercício de 2022 a folha de pagamento de agosto de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de plano de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral.

Art. 46. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III – manifestação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e

Fazenda sobre o impacto orçamentário e financeiro.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 49. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de cálculo e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 50. A estimativa das receitas levará em consideração os efeitos de alterações na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2022:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 52. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 53. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação das ações de governo.

Art. 54. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 55. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 56. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem que seja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

PR I OR I DADES E MET AS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO

LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0044	PROGRAMA DE APOIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
01	CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1071 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO	2022	UNIDADE	1
			2023	-	0
			2024	-	0
1166 - ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - CÂMARA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONCURSO REALIZADO	2022	UNIDADE	1
			2023	-	0
			2024	-	0
1271 - PARLAMENTO JUVENIL	TODO O MUNICÍPIO	PARLAMENTO JUVENIL IMPLANTADO/MANTIDO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2044 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	0
			2023	NÃO MENSURÁVEL	0
			2024	NÃO MENSURÁVEL	0
2047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA	TODO O MUNICÍPIO	TV CÂMARA IMPLANTADA / MANTIDA	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2048 - CÂMARA ITINERANTE	TODO O MUNICÍPIO	CÂMARA ITINERANTE IMPLANTADA/MANTIDA	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2235 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2022	UNIDADE	239
			2023	UNIDADE	239
			2024	UNIDADE	239
2236 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR CAPACITADO	2022	UNIDADE	140
			2023	UNIDADE	150
			2024	UNIDADE	180
2247 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL (FUNLEGIS)	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	0
			2023	NÃO MENSURÁVEL	0
			2024	NÃO MENSURÁVEL	0
2395 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	POPULAÇÃO ATENDIDA	2022	PERCENTUAL	20
			2023	PERCENTUAL	40
			2024	PERCENTUAL	60
2396 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	POPULAÇÃO ATENDIDA	2022	PERCENTUAL	20
			2023	PERCENTUAL	40
			2024	PERCENTUAL	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
02	GABINETE DO PREFEITO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
2045 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO		2022	SERVIDORES	3065
				2023	SERVIDORES	3065
				2024	SERVIDORES	3065
2393 - GESTÃO DE CONVÊNIOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 3/107



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0092	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	2018	2472			
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	2019	3325			
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	2020	668			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
02	GABINETE DO PREFEITO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROMOVER A CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA, ASSIM COMO O GERENCIAMENTO E A RACIONALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E, AINDA, OFERTAR AO MAIOR NÚMERO DE SERVIDORES, CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU NOS TERMOS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
SERVIDORES CAPACITADOS						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2220 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR CAPACITADO		2022	UNIDADE	3500
				2023	UNIDADE	3500
				2024	UNIDADE	3500
2426 - IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROGRAMA IMPLEMENTADO E MANTIDO		2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 4/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0098	PROTEÇÃO E BEM - ESTAR ANIMAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
CASTRAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2020	2229			
ADOÇÕES	UNIDADE	2020	97			
ATENDIMENTO LABORATORIAL	UNIDADE	2020	1868			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
02	GABINETE DO PREFEITO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROMOVER E EXECUTAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIDAS DESTINADAS À PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
CASTRAÇÕES						
DOAÇÕES						
ATENDIMENTOS						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2329 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL		TODO O MUNICÍPIO	PROGRAMA MANTIDO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
2369 - HOSPITAL VETERINÁRIO		TODO O MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022		
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - ATENDER AÇÕES REFERENTES AO SERVIÇO E REFINANCIAMENTO DAS DÍVIDAS E OUTRAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO, E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
0001 - DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 6/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 7/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0031	PROGRAMA DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição			Unidade de Medida	Referência		
				Ano	Quantidade	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2096 - INCREMENTO DA DÍVIDA ATIVA		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
2302 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	FUNDO MANTIDO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
2527 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR GRATIFICADO	2022	UNIDADE	12
				2023	UNIDADE	12
				2024	UNIDADE	12

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 8/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição			Unidade de Medida	Referência		
				Ano	Quantidade	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
2046 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR CAPACITADO	2022	PERCENTUAL	25
				2023	PERCENTUAL	25
				2024	PERCENTUAL	25
2068 - AQUISIÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	VEÍCULOS	2022	UNIDADE	240
				2023	UNIDADE	240
				2024	UNIDADE	240
2356 - ARQUIVO GERAL		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO	2022	CAIXA	15000
				2023	CAIXA	20000
				2024	CAIXA	25000

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 9/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 10/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0007	DIREITOS, DEVERES E PROTEÇÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROMOVER OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GARANTIDO O SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, DE FORMA NÃO DISCRIMINATÓRIA, ASSEGURANDO O SEU DIREITO DE OPINIÃO E PARTICIPAÇÃO.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	FUNDO MANTIDO		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 11/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0015	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS	UNIDADE	2019	13000		
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	UNIDADE	2019	8600		
NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS CREAS	UNIDADE	2019	230		
NÚMERO DE USUARIOS ATEND. NO CENTRO POP	UNIDADE	2020	78		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - ATENDER A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO (PRECÁRIO OU NULO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS) E, OU, FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS, RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL (DISCRIMINAÇÕES ETÁRIAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, DENTRE OUTRAS).					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
AMPLIAR O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA DIMINUIR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE					
AMPLIAR O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1312 - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PORTARIA 369	TODO O MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	2022	UNIDADE	127000
			2023	UNIDADE	128000
			2024		
2049 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	FUNDO MANTIDO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2050 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	TODO O MUNICÍPIO	FAMÍLIAS / PESSOAS ASSISTIDAS	2022	UNIDADE	15000
			2023	UNIDADE	16000
			2024	UNIDADE	17000
2424 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	TODO O MUNICÍPIO	PESSOAS ATENDIDAS	2022	UNIDADE	12000
			2023	UNIDADE	13000
			2024	UNIDADE	14000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0029	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
ALUNOS COM TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	UNIDADE	2019	4697			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROMOVER E POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OFERECENDO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL, REABILITAÇÃO E TERAPIAS ALTERNATIVAS. OFERECER SERVIÇOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
ALUNOS COM TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO						
FUNERAIS SOCIAIS REALIZADOS						
QUANTIDADE DE SEDES PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2058 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	TODO O MUNICÍPIO	UNIVERSITÁRIO BENEFICIADO	2022	UNIDADE	5500	
			2023	UNIDADE	6500	
			2024	UNIDADE	7500	
2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS	TODO O MUNICÍPIO	ÓRGÃO MANTIDO	2022	UNIDADE	7	
			2023	UNIDADE	7	
			2024	UNIDADE	7	
2061 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	TODO O MUNICÍPIO	BENEFÍCIO CONCEDIDO	2022	UNIDADE	400	
			2023	UNIDADE	600	
			2024	UNIDADE	700	
2373 - CASA DO AUTISTA	TODO O MUNICÍPIO	PESSOAS ATENDIDAS	2022	UNIDADE	250	
			2023	UNIDADE	250	
			2024	UNIDADE	250	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0008	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
IDEB - ANOS INICIAIS	UNIDADE	2019	5.4		
IDEB - ANOS FINAIS	UNIDADE	2019	5.1		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - GARANTIR O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A APRENDIZAGEM DOS ESTUDOS, AMPLIANDO A ESCOLARIZAÇÃO E PROMOVENDO UMA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE DE FORMA INTEGRAL E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO. PROMOVENDO PROJETOS DE AÇÕES CONTÍNUAS NAS ESCOLAS COM A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, VOLTADAS ÀS ARTES, ESPORTES, CIÊNCIA, PROFISSIONALIZAÇÃO, CRIAÇÃO DE UNIDADES E CENTROS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INCLUSÃO DIGITAL, AÇÕES DE CIÊNCIA NA ESCOLA, BEM COMO AQUELAS CUJA VERTENTE SEJA A FORMAÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS HABITANTES.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB - ANOS INICIAIS					
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB - ANOS FINAIS					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1065 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	TODO O MUNICÍPIO	UNIDADE CONSTRUÍDA	2022	UNIDADE	6
			2023	UNIDADE	7
			2024	UNIDADE	2
1066 - AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	TODO O MUNICÍPIO	UNIDADE AMPLIADA OU REFORMADA	2022	UNIDADE	5
			2023	UNIDADE	2
			2024	UNIDADE	1
1067 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	TODO O MUNICÍPIO	IMÓVEL ADQUIRIDO	2022	UNIDADE	4
			2023	UNIDADE	3
			2024	UNIDADE	1
1211 - PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ESCOLA	TODO O MUNICÍPIO	ESTUDANTES BENEFICIADOS	2022	UNIDADE	65
			2023	UNIDADE	69
			2024	UNIDADE	75
1212 - CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONSELHO MANTIDO	2022	UNIDADE	3
			2023	UNIDADE	3
			2024	UNIDADE	3
2124 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	TODO O MUNICÍPIO	UNIDADES EDUCACIONAIS MANTIDAS	2022	UNIDADE	65
			2023	UNIDADE	69
			2024	UNIDADE	75
2125 - TRANSPORTE ESCOLAR	TODO O MUNICÍPIO	ESTUDANTES BENEFICIADOS	2022	UNIDADE	3700
			2023	UNIDADE	4200
			2024	UNIDADE	6000
2126 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	TODO O MUNICÍPIO	ALUNOS ATENDIDOS	2022	UNIDADE	28000
			2023	UNIDADE	30800
			2024	UNIDADE	33880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

2127 - PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS - FNDE/PMM/PPP	TODO O MUNICÍPIO	PROFISSIONAIS E ESTUDANTES BENEFICIADOS	2022	UNIDADE	28000
			2023	UNIDADE	30800
			2024	UNIDADE	33880
2128 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2022	UNIDADE	2796
			2023	UNIDADE	2896
			2024	UNIDADE	2926
2313 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROFISSIONAL CAPACITADO	2022	UNIDADE	3979
			2023	UNIDADE	4377
			2024	UNIDADE	4815
2425 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	TODO O MUNICÍPIO	ESTUDANTES BENEFICIADOS	2022	UNIDADE	28000
			2023	UNIDADE	30800
			2024	UNIDADE	33880

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 15/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0091	PROGRAMA PASSAPORTE				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição			Unidade de Medida	Referência	
				Ano	Quantidade
ALUNOS ATENDIDOS			UNIDADE	2019	4800
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - OPORTUNIZAR AOS MUNICÍPIOS MARICAENSES O ACESSO A PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, A NÍVEL TÉCNICO OU DE ENSINO SUPERIOR, BEM COMO OFERTAR QUALIFICAÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM VISTAS A SUA FORMAÇÃO INTEGRAL COMO CIDADÃO.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição				Indicadores de Resultado	
ALUNOS FORMADOS CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO					
ALUNOS FORMADOS CURSO TÉCNICO					
ALUNOS ATENDIDOS EM CONTRATURNO NO PROGRAMA PASSAPORTE DO FUTURO					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas
				Unid. Medida	Metas Físicas
1288 - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	TODO O MUNICÍPIO	ESTUDANTES BENEFICIADOS	2022	UNIDADE	6800
			2023	UNIDADE	8668
			2024	UNIDADE	10044
1289 - PASSAPORTE DO FUTURO	TODO O MUNICÍPIO	ESTUDANTES BENEFICIADOS	2022	UNIDADE	5000
			2023	UNIDADE	8000
			2024	UNIDADE	11000
1328 - PASSAPORTE TÉCNICO	TODO O MUNICÍPIO	ALUNOS ATENDIDOS	2022	UNIDADE	4000
			2023	UNIDADE	7000
			2024	UNIDADE	10000

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 16/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
18	SECRETARIA DE CULTURA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0019	MARICÁ DAS ARTES, DA LEITURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
18	SECRETARIA DE CULTURA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - DESENVOLVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FOMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO, DIFUSÃO E AO ACESSO A BENS E SERVIÇOS CULTURAIS.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
FOMENTO VISANDO SELECIONAR AÇÕES CULTURAIS QUE DIFUNDAM A ARTE NO MUNICÍPIO						
IMPLANTAR ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS E MANTER OS EXISTENTE PARA UTILIZAÇÃO DA SOCIEDADE						
MOSTRAS CULTURAIS E FESTIVAIS NA CIDADE						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1073 - CENTRO CULTURAL HENFIL	TODO O MUNICÍPIO	ESPAÇO CONSTRUÍDO / MANUTENÇÃO	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	
1074 - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	TODO O MUNICÍPIO	ESPAÇOS IMPLANTADOS	2022	UNIDADE	4	
			2023	UNIDADE	2	
			2024	UNIDADE	6	
1079 - CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS- CEUS/MANUTENÇÃO	TODO O MUNICÍPIO	CENTRO MANTIDO	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	
1224 - CENTRO CULTURAL CONCESSA COLAÇO CASA DO SABER	TODO O MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	
1225 - POLO CINEMATOGRAFICO	TODO O MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	
1226 - TEATRO MUNICIPAL	TODO O MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	UNIDADE		
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	
1298 - FESTIVAIS	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS	2022	UNIDADE	6	
			2023	UNIDADE	6	
			2024	UNIDADE	8	
2147 - FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS	2022	UNIDADE	120	
			2023	UNIDADE	180	
			2024	UNIDADE	240	
2150 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	TODO O MUNICÍPIO	EVENTO REALIZADO	2022	UNIDADE	50	
			2023	UNIDADE	60	
			2024	UNIDADE	60	
2367 - PONTOS DE CULTURA	TODO O MUNICÍPIO	PONTOS PÚBLICOS ATENDIDOS	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
19	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 19/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0034	SOCIALIZANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
19	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS NA CIDADE.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1228 - APOIO A DESPORTISTAS	TODO O MUNICÍPIO	ATLETAS ATENDIDOS		2022	UNIDADE	100
				2023	UNIDADE	120
				2024	UNIDADE	150
1330 - PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS		2022	UNIDADE	4
				2023	UNIDADE	4
				2024	UNIDADE	4
2133 - EVENTOS ESPORTIVOS	TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS		2022	UNIDADE	30
				2023	UNIDADE	35
				2024	UNIDADE	40
2394 - PROGRAMA NÚCLEO DE ESPORTE DE BASE DE ALTO RENDIMENTO	TODO O MUNICÍPIO	PESSOAS ATENDIDAS		2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
2415 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	TODO O MUNICÍPIO	PONTOS PÚBLICOS MANUTENIDOS		2022	UNIDADE	20
				2023	UNIDADE	25
				2024	UNIDADE	30

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 20/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0013	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
20	SECRETARIA DE SAÚDE					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - AMPLIAR E AGILIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO E DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1164 - ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONCURSO REALIZADO	2022	UNIDADE	1
				2023		
				2024		
2183 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADES MANTIDAS	2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100
2185 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2022	UNIDADE	501
				2023	UNIDADE	501
				2024	UNIDADE	501
2186 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	DEMANDA DE INSUMOS ATENDIDA	2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100
2189 - SISTEMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS		TODO O MUNICÍPIO	MANDADOS JUDICIAIS OPERACIONALIZADOS	2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100
2190 - INFORMATIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS BENS DURÁVEIS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	REDE DE SAÚDE MODERNIZADA	2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100
2191 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO OU REFORMAS PREDIAIS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	UNID CONSTRUÍDAS ESTRUTURADA REFORMADAS	2022	PERCENTUAL	10
				2023	PERCENTUAL	40
				2024	PERCENTUAL	70
2221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONSELHO MANTIDO	2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100
2222 - GESTÃO PLENA MUNICIPAL DE SAÚDE		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OPERACIONALI	2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0016	GESTÃO DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
20	SECRETARIA DE SAÚDE					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - ORGANIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2330 - MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA	2022	PERCENTUAL	100	
			2023	PERCENTUAL	100	
			2024	PERCENTUAL	100	
2528 - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	TODO O MUNICÍPIO	LABORATÓRIO	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	
2529 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	TODO O MUNICÍPIO	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	0	
			2023	NÃO MENSURÁVEL	0	
			2024	NÃO MENSURÁVEL	0	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 22/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0081	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
20	SECRETARIA DE SAÚDE					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - OFERECER UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE QUE POSSIBILITEM A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DE AGRAVOS E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1269 - PROGRAMA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DOS MAXILARES	TODO O MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	PROGRAMA MANTIDO	1	
			2023	PROGRAMA MANTIDO	1	
			2024	PROGRAMA MANTIDO	1	
2157 - OPERACIONALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	TODO O MUNICÍPIO	COBERTURA POPULACIONAL	2022	PERCENTUAL	80	
			2023	PERCENTUAL	90	
			2024	PERCENTUAL	100	
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	TODO O MUNICÍPIO	PROGRAMA MANTIDO	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 23/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0082	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
20	SECRETARIA DE SAÚDE					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - OFERECER UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE QUE POSSIBILITEM A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO DE AGRAVOS E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1313 - AÇÕES DO COVID NO SUS	TODO O MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TESTADA	2022	PORCENTAGEM	80	
			2023	PORCENTAGEM	40	
			2024	PORCENTAGEM	20	
2417 - AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	TODO O MUNICÍPIO	AÇÕES IMPLANTADAS/MANTIDAS/OTI MIZADAS	2022	PERCENTUAL	100	
			2023	PERCENTUAL	100	
			2024	PERCENTUAL	100	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 24/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
21	SECRETARIA DE TURISMO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL		
			2023	NÃO MENSURÁVEL		
			2024	NÃO MENSURÁVEL		

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 25/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0011	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO E ATIVIDADES DE LAZER					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
21	SECRETARIA DE TURISMO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - DESENVOLVER O TURISMO ATRAVÉS DO FOMENTO DA EXPRESSÃO ARTÍSTICA E DE ATIVIDADES DE LAZER E ENTRETENIMENTO, GERANDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O AVANÇO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS GERANDO EMPREGO E RENDA, PARA POPULAÇÃO LOCAL, ATRAINDO E AUMENTANDO O NÚMERO DE TURISTAS QUE VISITAM O MUNICÍPIO.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
EVENTOS REALIZADOS						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1213 - PROJETO PRATAS DA CASA		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	157
				2023	UNIDADE	157
				2024	UNIDADE	157
2083 - CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	5
				2023	UNIDADE	5
				2024	UNIDADE	5
2084 - APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	30
				2023	UNIDADE	30
				2024	UNIDADE	30
2085 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS, FEIRAS, FÓRUNS E FESTIVAIS CULTURAIS, POPULARES E DE NEGÓCIOS LOCAIS		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	240
				2023	UNIDADE	240
				2024	UNIDADE	240
2090 - NATAL ILUMINADO		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	5
				2023	UNIDADE	5
				2024	UNIDADE	5
2098 - REVEILLON		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	5
				2023	UNIDADE	5
				2024	UNIDADE	5
2347 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
23	SECRETARIA DE TRANSPORTE					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0066	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORT					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
				Ano	Quantidade	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
23	SECRETARIA DE TRANSPORTE					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - REGULAMENTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INTEGRADO SEGUINDO CONCEITOS DE MOBILIDADE URBANA.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2332 - CENTRO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO VEICULAR		TODO O MUNICÍPIO	CENTRO CRIADO E MANTIDO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
2333 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS		TODO O MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	UNIDADE	2
				2023	UNIDADE	2
				2024	UNIDADE	2
2372 - DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS		TODO O MUNICÍPIO	DEPÓSITO MANTIDO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
2380 - POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO		TODO O MUNICÍPIO	ATIVIDADES MANTIDAS	2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100
2389 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	VEÍCULOS MANTIDOS	2022	UNIDADE	73
				2023	UNIDADE	73
				2024	UNIDADE	73
2390 - GRATUIDADE DE PASSAGENS		TODO O MUNICÍPIO	GRATUIDADE	2022	UNIDADE	45073
				2023	UNIDADE	45073
				2024	UNIDADE	45073
2401 - CONCESSÃO DE TRANSPORTE		TODO O MUNICÍPIO	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 28/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
				Ano	Quantidade	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
24	SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 29/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0061	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - MARICÁ SUSTENTÁVEL				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
EMPRESAS BENEFICIADAS PROG DE CRÉDITOS	UNIDADE	2020	1000		
EMPREGOS FORMAIS - CAGED	UNIDADE	2020	18183		
COMÉRCIO CRED. RECEBIMENTO EM MUMBUCA	UNIDADE	2021	10288		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
24	SECRETARIA DE DESENV. ECON. COM, IND, PETRÓLEO E P				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO POR MEIO DA MELHORIA DA PRODUTIVIDADE, DA COMPETITIVIDADE, DA PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, MANTENDO E AMPLIANDO DE MODO SUSTENTÁVEL AS VANTAGENS COMPETITIVAS PARA INCENTIVAR INVESTIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, IMPULSIONANDO DE FORMA EQUILIBRADA AS POTENCIALIDADES DO DESENVOLVIMENTO DAS TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS.					
ODS	Trabalho decente e crescimento econômico				
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição				Indicadores de Resultado	
NÚMERO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS ANUNCIADOS POR EMPRESAS					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1184 - PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	TODO O MUNICÍPIO	PROJETO EXECUTADO	2022	UNIDADE	5
			2023	UNIDADE	5
			2024	UNIDADE	5
1322 - MARICÁ SUSTENTÁVEL	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS	2022	UNIDADE	4
			2023	UNIDADE	5
			2024	UNIDADE	4
1323 - FOMENTO À INDÚSTRIA	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS	2022	UNIDADE	4
			2023	UNIDADE	4
			2024	UNIDADE	4
1324 - CENTRO NOVO	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS	2022	UNIDADE	3
			2023	UNIDADE	3
			2024	UNIDADE	3
1325 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E DO EMPREENDEDORISMO LOCAL	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS	2022	UNIDADE	4
			2023	UNIDADE	4
			2024	UNIDADE	4
1326 - POLÍTICAS ECONÔMICAS	TODO O MUNICÍPIO	CRÉDITOS OFERTADOS	2022	UNIDADE	800
			2023	UNIDADE	800
			2024	UNIDADE	800
2086 - PROMOÇÃO EM PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS	TODO O MUNICÍPIO	PARTICIPAÇÕES	2022	UNIDADE	2
			2023	UNIDADE	4
			2024	UNIDADE	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
25	SECRETARIA DE TRABALHO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 31/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0024	POLÍTICA DE GERAÇÃO E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA TRABALHO, EMPREGO E RENDA.					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
MUNICÍPIOS QUALIFICADOS	UNIDADE	2019	2700			
ESTAGIÁRIOS	UNIDADE	2020	217			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
25	SECRETARIA DE TRABALHO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE QUALIFICAÇÃO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS E PROJETOS DIRECIONADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2062 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	TODO O MUNICÍPIO	PROFISSIONAL QUALIFICADO E EMPREGADO		2022	UNIDADE	1000
				2023	UNIDADE	1500
				2024	UNIDADE	2000
2063 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ESTÁGIO E JOVEM APRENDIZ	TODO O MUNICÍPIO	PROFISSIONAL QUALIFICADO E EMPREGADO		2022	UNIDADE	300
				2023	UNIDADE	350
				2024	UNIDADE	400
2256 - PROMOÇÃO AO EMPREENDEDORISMO	TODO O MUNICÍPIO	ME, EPP E MEI LEGALIZADOS		2022	UNIDADE	800
				2023	UNIDADE	1000
				2024	UNIDADE	1000

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 32/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
27	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0077	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
27	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DA CIDADE DE MARICÁ.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2073 - AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES IMPLEMENTADAS	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
2382 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES IMPLANTADAS	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
2383 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES IMPLANTADAS	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
2402 - MARICÁ DIGITAL		TUDO O MUNICÍPIO	AÇÕES IMPLEMENTADAS	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 34/107



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
28	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 35/107



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PESCA, AQUICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	2020	350			
BOVINOS VACINADOS	UNIDADE	2020	65			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
28	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SÓCIO REGIONAL, RESGATAR A CULTURA LOCAL, GARANTIR A SUSTENTABILIDADE PARA A POPULAÇÃO, A PARTIR DE INVESTIMENTOS EM PROJETOS VOLTADOS PARA PESCA, AGRICULTURA, PECUÁRIA E AFINS.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
NOVAS MUDAS DE FRUTÍFERAS PLANTADAS NO MUNICÍPIO						
NOVAS HORTAS AGROECOLÓGICAS IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO						
BOVINOS VACINADOS CONTRA FEBRE AFTOSA						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1237 - PLANO DE GESTÃO DA PESCA ARTESANAL	TODO O MUNICÍPIO	PLANO IMPLANTADO	2022	PERCENTUAL	20	
			2023	PERCENTUAL	40	
			2024	PERCENTUAL	60	
1243 - MARICÁ É UM POMAR ARBORIZADO	TODO O MUNICÍPIO	MUDAS DOADAS E PLANTADAS	2022	UNIDADE	40000	
			2023	UNIDADE	40000	
			2024	UNIDADE	40000	
1245 - DESENVOLVIMENTO DE HORTAS	TODO O MUNICÍPIO	HORTAS IMPLANTADAS	2022	UNIDADE	1500	
			2023	UNIDADE	1500	
			2024	UNIDADE	1500	
2009 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL	TODO O MUNICÍPIO	MERCADO MANTIDO	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	
2010 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA	TODO O MUNICÍPIO	TANQUES DE PSICULTURA MANTIDOS	2022	UNIDADE	415	
			2023	UNIDADE	415	
			2024	UNIDADE	415	
2335 - BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS ANIMAIS E AGRÍCOLAS	TODO O MUNICÍPIO	PRODUTOS BENEFICIADOS	2022	KG	15600	
			2023	KG	15600	
			2024	KG	15600	
2375 - DESENVOLVIMENTO SOCIOPRODUTIVO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS E URBANOS	TODO O MUNICÍPIO	PROGRAMA IMPLEMENTADO E MANTIDO	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	
2398 - INCENTIVO A PECUÁRIA	TODO O MUNICÍPIO	INCENTIVO CONCEDIDO	2022	PERCENTUAL	80	
			2023	PERCENTUAL	80	
			2024	PERCENTUAL	80	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
29	SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 37/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0005	CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
29	SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - 1 - PROPORCIONAR A PLENA CIDADANIA DA MULHER.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2106 - ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	TODO O MUNICÍPIO	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO REALIZADAS		2022	UNIDADE	10
				2023	UNIDADE	10
				2024	UNIDADE	9

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 38/107



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0012	PROGRAMA MARICÁ INCLUSIVA, ACESSÍVEL E PARTICIPATIVA					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
FAMÍLIAS ATENDIDAS				UNIDADE	2020	600
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
29	SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - FORTALECER A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELEBORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1283 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	7
				2023	UNIDADE	6
				2024	UNIDADE	6
2365 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS E FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS		TODO O MUNICÍPIO	CASA INSTALADA / MANTIDA	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 39/107



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0096	POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
29	SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - FORTALECER A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES DE APOIO À JUVENTUDE, COMBATE AO RACISMO E À LGBTQIA+FOBIA, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2261 - FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA E CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO		TODO O MUNICÍPIO	INICIATIVA APOIADA	2022	UNIDADE	21
				2023	UNIDADE	21
				2024	UNIDADE	21
2262 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	3
				2023	UNIDADE	3
				2024	UNIDADE	3
2354 - PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS		TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS DESENVOLVIDOS	2022	UNIDADE	4
				2023	UNIDADE	4
				2024	UNIDADE	4

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 40/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
30	OUVIDORIA MUNICIPAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
2336 - ALÔ OUVIDORIA		TODO O MUNICÍPIO	PROJETO IMPLANTADO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 41/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
31	SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	FUNDO MANTIDO	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 42/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0014	MARICÁ MAIS VERDE					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
EVENTO REALIZADO				UNIDADE	2020	24
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
31	SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE PROMOVEDO UM SISTEMA SOCIOAMBIENTAL ATRAVÉS DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
EVENTOS REALIZADOS						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1099 - PROGRAMA MAIS VERDE		TODO O MUNICÍPIO	EVENTO REALIZADO	2022	UNIDADE	30
				2023	UNIDADE	30
				2024	UNIDADE	30

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 43/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0040	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
PERC DE ÁREAS PROTEGIDAS MONIT E FISC				PERCENTUAL	2020	40
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
31	SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - FORTALECER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
SEDES IMPLANTADAS E MANUTENIDAS CONFORME O PLANO DE MANEJO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA CONTROLE PÚBLICO DAS AÇÕES						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1227 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SEDES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		TODO O MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	2
				2024	UNIDADE	3

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 44/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0041	SISTEMA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
PERC DE ÁREAS PROTEGIDAS MONIT E FISC	PERCENTUAL	2020	40			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
31	SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - MONITORAR E FORTALECER TODAS AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
PERCENTUAL DE MONITORAMENTO IMPLANTADO NAS AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1107 - IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL		TODO O MUNICÍPIO	SIST DE MONIT AMBIENTAL EXECUTADO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 45/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0042	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LICENCIA	PERCENTUAL	2020	35			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
31	SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
PERCENTUAL DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTRUTURADO						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2205 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		TODO O MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 46/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0045	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO AMBIENTAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
REDE IMPLANTADA	PORCENTAGEM	2020	30			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
31	SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - IMPLANTAR REDES DE INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
PERCENTUAL DE REDE DE INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL IMPLANTADO						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2214 - URBANIZAÇÃO DE ORLAS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	TODO O MUNICÍPIO	ÁREA PROTE, CONSERV, PRESERV E RECUPER	2022	UNIDADE	10	
			2023	UNIDADE	10	
			2024	UNIDADE	10	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 47/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0046	PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
PLANO IMPLANTADO	PERCENTUAL	2020	35			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
31	SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - MELHORAR E ATENDER O PLANO DE MANEJO EM PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E ÁREAS DEGRADADAS						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
PLANO DE MANEJO EM PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E ÁREAS DEGRADADAS ATENDIDO (EM PERCENTUAL)						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1158 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	TODO O MUNICÍPIO	ÁREA PROTE, CONSERV, PRESERV E RECUPER	2022	PERCENTUAL	75	
			2023	PERCENTUAL	80	
			2024	PERCENTUAL	85	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 48/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0088	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS	PERCENTUAL	2020	35		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
31	SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - IMPLANTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL COM COLETA DE RSU, COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
PERCENTUAL DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA DOS RESÍDUOS					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas
2206 - COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	TODO O MUNICÍPIO	ÁREA MUNICIPAL ASSISTIDA		2022	PERCENTUAL 100
				2023	PERCENTUAL 100
				2024	PERCENTUAL 100
2207 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TODO O MUNICÍPIO	COLETA SELETIVA IMPLANTADA		2022	PERCENTUAL 30
				2023	PERCENTUAL 35
				2024	PERCENTUAL 40

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 49/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
32	SECRETARIA DE URBANISMO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL
				2023	NÃO MENSURÁVEL
				2024	NÃO MENSURÁVEL

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 50/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0064	MODERNIZAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA POLÍTICA URBANA DE MARICÁ					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
32	SECRETARIA DE URBANISMO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - REVER OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA ORGANIZAR MELHOR OS ESPAÇOS DA CIDADE E TORNÁ-LA UM LUGAR MELHOR PARA A VIDA DOS MUNICÍPIOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1169 - CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETOS DESENVOLVIDOS	2022	UNIDADE	4
				2023		
				2024		
1190 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETOS DESENVOLVIDOS	2022	PERCENTUAL	25
				2023	PERCENTUAL	25
				2024	PERCENTUAL	25
1316 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO		TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS DESENVOLVIDOS	2022	PERCENTUAL	100
				2023		
				2024		

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 51/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
33	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 52/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0021	MARICÁ, ILUMINAÇÃO INTELIGENTE				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
NÚMEROS DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	2020	40000		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
33	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - IMPLANTAR CONCEITO INOVADOR EM ILUMINAÇÃO, ONDE SERÃO INSTALADAS LUMINÁRIAS COM ALTO ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DESENVOLVER O CONCEITO DE ECONOMIA NO PRÓPRIO MUNICÍPIO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EQUIPAMENTO QUE UTILIZA A TECNOLOGIA DE LED, APLICAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE CONSUMO DE ENERGIA INTELIGENTE E REVISÕES TÉCNICAS PERIÓDICAS NOS DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
PERCENTUAL DO MUNICÍPIO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1163 - CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TODO O MUNICÍPIO	PONTOS DE ILUMINAÇÃO CADASTRADOS	2022	UNIDADE	44100
			2023	UNIDADE	46305
			2024	UNIDADE	48620
1207 - MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	TODO O MUNICÍPIO	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2022	KWP	600
			2023	KWP	612
			2024	KWP	624
1284 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	TODO O MUNICÍPIO	PRÉDIOS PÚBLICOS	2022	UNIDADE	30
			2023	UNIDADE	32
			2024	UNIDADE	35
2035 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TODO O MUNICÍPIO	PONTOS DE ILUMINAÇÃO MANUTENIDOS	2022	UNIDADE	42540
			2023	UNIDADE	44640
			2024	UNIDADE	46745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
35	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0006	DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
IDOSOS ATIVIDADE FÍSICO SÓCIO CULTURAIS	PERCENTUAL	2020	1		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
35	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO, SUA INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
IDOSOS ATENDIDOS					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas
1272 - IDOSO MAIS FELIZ	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS DESENVOLVIDOS	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2092 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA ASILAR	TODO O MUNICÍPIO	CASA ASILAR IMPLANTADA/MANTIDA	2022		
			2023		
			2024		
2093 - CASA DA MELHOR IDADE	TODO O MUNICÍPIO	CASA DA MELHOR IDADE IMPLANTADA/MANTIDA	2022	UNIDADE	4
			2023	UNIDADE	4
			2024	UNIDADE	4
2228 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	TODO O MUNICÍPIO	CONSELHO IMPLANTADO/MANTIDO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2229 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		FUNDO CRIADO E MANTIDO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
37	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 56/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0089	CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
37	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DOS MEIOS E RECURSOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTROLADORIA, AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1321 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CGM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	UNID. ADM. EQUIPADA / REFORMADA		2022	PERCENTUAL	25
				2023	PERCENTUAL	50
				2024	PERCENTUAL	75
2069 - CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES DE CONTROLE INTERNO		2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 57/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0068	OPERACIONALIZAÇÃO DA CODEMAR					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
EMPREGOS FORMAIS	PERCENTUAL	2020	1			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
38	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - REALIZAR A GESTÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS, PROMOVER O FOMENTO E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ENTORNO, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ENTIDADES PÚBLICAS E DO SETOR EMPRESARIAL.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
EMPREGOS FORMAIS NA CIDADE						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1055 - AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DE TERMINAL AEROPORTUÁRIO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2022	PERCENTUAL	60
				2023	PERCENTUAL	70
				2024	PERCENTUAL	60
1184 - PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	TODO O MUNICÍPIO		PROJETO EXECUTADO	2022	UNIDADE	8
				2023	UNIDADE	8
				2024	UNIDADE	5
1280 - INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	TODO O MUNICÍPIO		PROJETO IMPLANTADO	2022	PERCENTUAL	60
				2023	PERCENTUAL	50
				2024	PERCENTUAL	60
1290 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	TODO O MUNICÍPIO		PROJETOS	2022	UNIDADE	4
				2023	UNIDADE	4
				2024	UNIDADE	5
1297 - ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		CONCURSO REALIZADO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
1306 - PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	TODO O MUNICÍPIO		EVENTOS REALIZADOS	2022	UNIDADE	10
				2023	UNIDADE	12
				2024	UNIDADE	18
2223 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CODEMAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
2224 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		SERVIDOR REMUNERADO	2022	UNIDADE	213
				2023	UNIDADE	280
				2024	UNIDADE	300
2225 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		SERVIDOR CAPACITADO	2022	PERCENTUAL	50
				2023	PERCENTUAL	60
				2024	PERCENTUAL	70
2297 - PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	TODO O MUNICÍPIO		PARQUE IMPLANTADO E MANTIDO	2022	UNIDADE	2
				2023	UNIDADE	4
				2024	UNIDADE	3
2320 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CODEMAR - ROTATIVO	TODO O MUNICÍPIO		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	PERCENTUAL	60
				2023	PERCENTUAL	70
				2024	PERCENTUAL	55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0062	APOIO A ADMINISTRAÇÃO AO INSTITUTO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
40	ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO ISSM.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2237 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ISSM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
2238 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO		2022	UNIDADE	20
				2023	UNIDADE	20
				2024	UNIDADE	20

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 59/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0063	INGRESSO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS	UNIDADE	2020	824			
INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS	UNIDADE	2019	813			
INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS	UNIDADE	2018	763			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
40	ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - Pagamento dos inativos e pensionistas do servidor efetivo do Município de Maricá.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2072 - PAGAMENTO DE INATIVO, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS		2022	UNIDADE	870
				2023	UNIDADE	895
				2024	UNIDADE	915
2311 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS		2022	UNIDADE	27
				2023	UNIDADE	32
				2024	UNIDADE	36

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 60/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
51	SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0079	TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DESENVOLVIMENTO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
51	SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - ORGANIZAR E REGULARIZAR O TRÂNSITO DA CIDADE, COM BASE EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO E URBANISMO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE, GERANDO PLANOS DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA COM SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NA CIDADE						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1202 - PROJETO ORIENTADORES DE TRÂNSITO		TODO O MUNICÍPIO	PROJETO IMPLANTADO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
1300 - PLANO EXECUTIVO DE ENGENHARIA VIÁRIA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		TODO O MUNICÍPIO	PLANO IMPLANTADO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1
2227 - SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		TODO O MUNICÍPIO	VIAS SINALIZADAS	2022	PERCENTUAL	70
				2023	PERCENTUAL	80
				2024	PERCENTUAL	90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0080	VIGILÂNCIA DE BENS PÚBLICOS				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
EDIFIC. DO PATR. PÚBL. MUNIC. PRESERVADO	UNIDADE	2020	75		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
51	SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - VIGILÂNCIA DE BENS PÚBLICOS VISANDO A SEGURANÇA PATRIMONIAL E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
PERCENTUAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS PROTEGIDOS					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas
1299 - PROJETO VIGILÂNCIA DE BENS PÚBLICOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PRÉDIOS PÚBLICOS PRESERVADO	2022	PERCENTUAL	75
			2023	PERCENTUAL	85
			2024	PERCENTUAL	95

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 63/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
			2023	NÃO MENSURÁVEL	
			2024	NÃO MENSURÁVEL	
2355 - MANUTENÇÃO PREDIAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PRÉDIOS PÚBLICOS	2022	UNIDADE	197
			2023	UNIDADE	197
			2024	UNIDADE	197
2416 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
			2023	NÃO MENSURÁVEL	
			2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 64/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
53	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 65/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0090	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
NÚMERO DE ATENDIMENTOS				UNIDADE	2019	6000
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
53	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROTEGER E DEFENDER OS DIREITOS DOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ INFORMANDO, FISCALIZANDO E FAZENDO CUMPRIR O CÓDIGO DE DIREITO DO CONSUMIDOR.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
PERCENTUAL DE CONCILIAÇÕES						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2310 - PROCON		TODO O MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ATENDIDA	2022	UNIDADE	8640
				2023	UNIDADE	9000
				2024	UNIDADE	9500
2526 - EM DEFESA DO CONSUMIDOR		TODO O MUNICÍPIO	PROJETO IMPLANTADO	2022	UNIDADE	3
				2023	UNIDADE	4
				2024	UNIDADE	4

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 66/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
54	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0097	ATRATIVOS TURÍSTICOS COM PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
54	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - ESTABELECEER AÇÕES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO A FIM DE AMPLIAR, QUALIFICAR E DIVERSIFICAR A OFERTA DOS ATRATIVOS E PROJETOS QUE TEM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA OS EMPREENDEDORES LOCAIS, AUMENTAR A VISIBILIDADE DO MUNICÍPIO DOS MERCADOS EMISSORES DE FLUXO DE VISITANTES E PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA E ENTRETENIMENTO AOS MUNICÍPIOS.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
AMPLIAR A VISITAÇÃO ATRAVÉS DE PROSPECÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS						
ESTRUTURAR A OFERTA DE ATRATIVOS COM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS FÍSICAS E CAPACITAÇÃO DE AGENTES						
DIFUNDIR JUNTO AOS ATORES LOCAIS, MORADORES E VISITANTES O CONHECIMENTO SOBRE O POTENCIAL E A IMPORTÂNCIA DOS ATRATIVOS EXISTENTES						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1268 - PROGRAMA VIVER BEM MARICÁ	TODO O MUNICÍPIO	PESSOAS ATENDIDAS	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	
2315 - FOMENTO A ATIVIDADES TURÍSTICAS	TODO O MUNICÍPIO	ATIVIDADES FOMENTADAS	2022	UNIDADE	5	
			2023	UNIDADE	5	
			2024	UNIDADE	5	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0055	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
60	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PLANEJAR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DE MARICÁ AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1192 - EDUCAÇÃO SANITÁRIA		TODO O MUNICÍPIO	PESSOAS PARTICIPANTES	2022	UNIDADE	1000
				2023	UNIDADE	1000
2216 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA		TODO O MUNICÍPIO	SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	2022	PERCENTUAL	100
				2023	PERCENTUAL	100
				2024	PERCENTUAL	100
2217 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO		TODO O MUNICÍPIO	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	2022	PERCENTUAL	19
				2023	PERCENTUAL	22
				2024	PERCENTUAL	27

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 69/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0073	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
60	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1189 - SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ		TODO O MUNICÍPIO	PROJETO EXECUTADO	2022	PERCENTUAL	19
				2023	PERCENTUAL	22
				2024	PERCENTUAL	27
1261 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSÁRIOS		TODO O MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO REALIZADA	2022	PERCENTUAL	19
				2023	PERCENTUAL	22
				2024	PERCENTUAL	27
1262 - CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO		TODO O MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO REALIZADA	2022	PERCENTUAL	19
				2023	PERCENTUAL	22
				2024	PERCENTUAL	27
2428 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS EXISTENTES		TODO O MUNICÍPIO	OBRAS DE ADEQUAÇÃO	2022	PERCENTUAL	19
				2023	PERCENTUAL	22
				2024	PERCENTUAL	27

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 70/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0099	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SANEMAR					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
60	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER A SANEMAR DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1294 - ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SANEMAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONCURSO REALIZADO	2022	UNIDADE	1	
			2023			
			2024			
2218 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL		
			2023	NÃO MENSURÁVEL		
			2024	NÃO MENSURÁVEL		
2219 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2022	UNIDADE	127	
			2023	UNIDADE	127	
			2024	UNIDADE	127	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0022	REVITALIZA BAIRRO				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
COMPRIMENTO EM METROS DE VIAS ATENDIDAS	M²	2020	3360000		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
63	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - DOTAR OS BAIRROS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA COM A EXECUÇÃO E A MANUTENÇÃO DE OBRAS, COMO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1011 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	TODO O MUNICÍPIO	VIAS PAVIMENTADAS E DRENADAS	2022	M2	207000
			2023	M2	137000
			2024	M2	94000
1012 - DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	TODO O MUNICÍPIO	LAGOA, RIOS E CANAIS DRAGADOS	2022	PERCENTUAL	45
			2023	PERCENTUAL	22.5
			2024	PERCENTUAL	15
1014 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	TODO O MUNICÍPIO	PRAÇAS/CANTEIROS/AREAS DE LAZER/EDIFICA	2022	UNIDADE	7
			2023	UNIDADE	5
			2024	UNIDADE	6
1015 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES E CICLOVIAS	TODO O MUNICÍPIO	CALÇADAS E CICLOVIAS CONSTRUÍDAS	2022	M2	90000
			2023	M2	60000
			2024	M2	60000
1017 - CONSTRUÇÕES DE PONTES	TODO O MUNICÍPIO	PONTES CONSTRUÍDAS	2022	M2	200
			2023	M2	300
			2024	M2	350
1021 - URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	TODO O MUNICÍPIO	REVITALIZAÇÃO	2022	M2	1000
			2023	M2	1000
			2024	M2	1500
1022 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES	TODO O MUNICÍPIO	QUIOSQUE CONSTRUÍDO	2022	PERCENTUAL	100
			2023		
			2024		
1216 - CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES	TODO O MUNICÍPIO	ENCOSTAS, MARGENS DE RIO E VIAS	2022	M2	130000
			2023	M2	70000
			2024	M2	150000
1217 - OBRAS DIRETAS	TODO O MUNICÍPIO	INSUMOS, ARTEFATOS, MÃO DE OBRA E EQUIP	2022	M2	910000
			2023	M2	880000
			2024	M2	915000
1218 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	TODO O MUNICÍPIO	PASSARELA CONSTRUÍDA	2022	PERCENTUAL	60
			2023	PERCENTUAL	40
			2024	PERCENTUAL	60
1305 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS	TODO O MUNICÍPIO	VIADUTO CONSTRUÍDO	2022	PERCENTUAL	30
			2023	PERCENTUAL	20
			2024	PERCENTUAL	37.5
2317 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	TODO O MUNICÍPIO	VIAS RECUPERADAS	2022	M2	35000
			2023	M2	45000
			2024	M2	55000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0050	BALNEABILIDADE DE PRAIAS E LAGOAS				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
ARRECIFE	UNIDADE	2020	0		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
63	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - PROMOVER A BALNEABILIDADE COSTEIRA VISANDO O MERGULHO RECREACIONAL, COM SEGURANÇA À POPULAÇÃO USUÁRIA, CONSTRUÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS, DECK'S E SINALIZAÇÃO MARÍTIMA					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas
1177 - CONSTRUÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS		TODO O MUNICÍPIO	ARRECIFE	2022	PERCENTUAL 5
				2023	PERCENTUAL 15
				2024	PERCENTUAL 35

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 73/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0051	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE TURÍSTICA				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
METRO QUADRADO REALIZADO	M2	2020	612.77		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
63	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - EXECUTAR PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, RURAL E TURÍSTICA COM A IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHO, TELEFÉRICO, PLANO INCLINADO, BONDES E TRENS					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas
1219 - PROJETOS DE INFRA TURÍSTICA, COMO: MIRANTES, TELEFÉRICO, OCEANÁRIO E MEMORIAL JOÃO GOULART		TODO O MUNICÍPIO	ÁREA ATENDIDA	2022	PERCENTUAL 65
				2023	PERCENTUAL 35
				2024	PERCENTUAL 75

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 74/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0060	MARICÁ, CONSERVAÇÃO PROATIVA				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
ÁREAS ATENDIDAS	PERCENTUAL	2020	90		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
63	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS EFICIENTES NA COLETA SELETIVA E TRATAMENTO DE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SOBRE A IMPORTÂNCIA DA DESTINAÇÃO CORRETAS DOS RESÍDUOS GERADOS E OS BENEFÍCIOS PRO MEIO AMBIENTE; MODERNIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS.					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
2206 - COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	TODO O MUNICÍPIO	ÁREA MUNICIPAL ASSISTIDA	2022	MASSA/TONELADA	5500
			2023	MASSA/TONELADA	6500
			2024	MASSA/TONELADA	7500
2305 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	TODO O MUNICÍPIO	ÁREAS MANUTENIDAS	2022	PERCENTUAL	95
			2023	PERCENTUAL	95
			2024	PERCENTUAL	95
2360 - VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	TODO O MUNICÍPIO	ÁREAS MANUTENIDAS	2022	PERCENTUAL	95
			2023	PERCENTUAL	95
			2024	PERCENTUAL	95
2361 - COLETA SELETIVA COM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO	TODO O MUNICÍPIO	ÁREA MUNICIPAL ASSISTIDA	2022	PERCENTUAL	35
			2023	PERCENTUAL	38
			2024	PERCENTUAL	40
2422 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	TODO O MUNICÍPIO	ÁREAS MANUTENIDAS	2022	PERCENTUAL	80
			2023	PERCENTUAL	85
			2024	PERCENTUAL	90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0084	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - SOMAR				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINIST	PERCENTUAL	2021	100		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
63	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLMETAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1025 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO	2022	M2	14330
			2023	M2	12140
			2024	M2	8340
1060 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	DESAPROPRIAÇÃO	2022	UNIDADE	15
			2023	UNIDADE	20
			2024	UNIDADE	25
1295 - ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SOMAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONCURSO REALIZADO	2022	UNIDADE	1
			2023		
			2024		
1317 - ENERGIA SOLAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETO IMPLANTADO	2022	UNIDADE	2
			2023		
			2024		
1318 - CENTRO CÍVICO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CENTRO CÍVICO IMPLANTADO	2022	M2	2500
			2023	M2	2500
			2024		
2384 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2022	UNIDADE	350
			2023	UNIDADE	370
			2024	UNIDADE	380
2408 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SOMAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
			2023	NÃO MENSURÁVEL	
			2024	NÃO MENSURÁVEL	
2420 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL SOMAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES IMPLANTADAS	2022	PERCENTUAL	100
			2023	PERCENTUAL	100
			2024	PERCENTUAL	100
2421 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SOMAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES IMPLANTADAS	2022	PERCENTUAL	100
			2023	PERCENTUAL	100
			2024	PERCENTUAL	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0076	PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
PESQUISAS REALIZADAS	UNIDADE	2019	1		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
64	INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - APOIAR PROJETOS E PESQUISAS					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
NOVAS PESQUISAS					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1184 - PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	TODO O MUNICÍPIO	PROJETO EXECUTADO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
1296 - ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - IDR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONCURSO REALIZADO	2022	UNIDADE	1
			2023		
			2024		
2387 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
			2023	NÃO MENSURÁVEL	
			2024	NÃO MENSURÁVEL	
2388 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2022	UNIDADE	78
			2023	UNIDADE	78
			2024	UNIDADE	78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
66	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS ESTRATÉGICAS E GE					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
2392 - ATIVIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES IMPLEMENTADAS		2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	2
				2024	UNIDADE	2

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 78/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
68	SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 79/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0018	MARICÁ COM SEGURANÇA				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO DISQUE SEOP	UNIDADE	2020	3640		
VEÍCULOS ABORDADOS NAS BARREIRAS SANITÁR	UNIDADE	2020	267634		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
68	SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - ATUAR PREVENTIVAMENTE E ATIVAMENTE NO COMBATE À VIOLÊNCIA, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
PERCENTUAL DE AUMENTO NO PATRULHAMENTO NA ORLA DE MARICÁ					
PERCENTUAL DE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO					
PERCENTUAL DE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES INTEGRADAS NO MUNICÍPIO					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1215 - TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS	TODO O MUNICÍPIO	POLICIAIS INSCRITOS MENSALMENTE	2022	UNIDADE	2040
			2023	UNIDADE	2040
			2024	UNIDADE	2040
2076 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
			2023	NÃO MENSURÁVEL	
			2024	NÃO MENSURÁVEL	
2078 - FROTA DA ORDEM PÚBLICA	TODO O MUNICÍPIO	VEÍCULOS MANTIDOS	2022	UNIDADE	103
			2023	UNIDADE	103
			2024	UNIDADE	103
2316 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M)	TODO O MUNICÍPIO	GABINETE DE GESTÃO MANTIDO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2404 - INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA	TODO O MUNICÍPIO	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA	2022	UNIDADE	2
			2023	UNIDADE	2
			2024	UNIDADE	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0069	OPERACIONALIZAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
71	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EPT.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1024 - ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - EPT	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONCURSO REALIZADO	2022			
			2023	UNIDADE	1	
			2024			
2277 - MANUTENÇÃO, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EPT	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	EMPRESA ESTRUTURADA E MANTIDA	2022	NÃO MENSURÁVEL		
			2023	NÃO MENSURÁVEL		
			2024	NÃO MENSURÁVEL		
2319 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2022	UNIDADE	164	
			2023	UNIDADE	164	
			2024	UNIDADE	164	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0085	TRANSPORTE PÚBLICO				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
LINHAS EXISTENTES	UNIDADE	2017	10		
LINHAS EXISTENTES	UNIDADE	2018	16		
LINHAS EXISTENTES	UNIDADE	2019	16		
LINHAS EXISTENTES	UNIDADE	2020	22		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
71	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - MANTER O TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL E IMPLEMENTAR OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES, BUSCANDO MELHORAR A MOBILIDADE URBANA E CONSEQUENTEMENTE A QUALIDADE DA VIDA DOS MUNICÍPIOS.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
LINHAS DE ÔNIBUS					
BICICLETAS COMPARTILHADAS (VERMELHINHAS)					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1264 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS (VERMELHINHAS)	TODO O MUNICÍPIO	ESTAÇÃO IMPLANTADA	2022	UNIDADE	60
			2023	UNIDADE	90
			2024	UNIDADE	90
2269 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	TODO O MUNICÍPIO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	2022	PERCENTUAL	25
			2023	PERCENTUAL	50
			2024	PERCENTUAL	75
2318 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA	TODO O MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA	2022	LINHAS DE ÔNIBUS	39
			2023	LINHAS DE ÔNIBUS	42
			2024	LINHAS DE ÔNIBUS	42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
72	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0054	PROGRAMA DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	2020	42000		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
72	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - CONTRIBUIR PARA O RECONHECIMENTO SOCIAL E POLÍTICO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOLIDÁRIO E DEMOCRÁTICO, INCLUÍDA NUM AMBIENTE INSTITUCIONAL ADEQUADO À LEGALIZAÇÃO, FINANCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO NOS MERCADOS E AO ACESSO AS POLÍTICAS PÚBLICAS, POSSIBILITANDO A EFETIVA PROMOÇÃO DA ORGANIZAÇÃO COLETIVA AUTOGESTIONÁRIA DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS, SUA PROTEÇÃO SOCIAL E A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
2281 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO SOLIDÁRIO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	FUNDO CRIADO E MANTIDO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2291 - CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E POPULAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONSELHO IMPLANTADO/MANTIDO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2344 - CONSTITUIR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	TODO O MUNICÍPIO	PROJETO IMPLANTADO	2022	UNIDADE	4
			2023	UNIDADE	6
			2024	UNIDADE	8
2345 - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA ECOSOL	TODO O MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	2022	UNIDADE	50000
			2023	UNIDADE	60000
			2024	UNIDADE	70000
2346 - OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO POPULAR COMUNITÁRIO DE MARICÁ, DA MOEDA SOCIAL MUMBUCA, E DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS	TODO O MUNICÍPIO	UNIDADES EM OPERAÇÃO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2348 - RESTAURANTE POPULAR	TODO O MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2362 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMUNIDADES AGROECOLÓGICAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2374 - CÂMARA E CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0083	PROGRAMA DE COMBATE AO COVID					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
POPULAÇÃO ATENDIDA				PERCENTUAL	2022	50
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
72	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - OFERECER UM CONJUNTO DE AÇÕES DE QUE POSSIBILITEM O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (COVID-19).						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1315 - AÇÕES DO COVID		TODO O MUNICÍPIO	COBERTURA POPULACIONAL	2022	PERCENTUAL	80
				2023		
				2024		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
76	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0093	GESTÃO HABITACIONAL QUALIFICADA E EFETIVA					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	2020	1			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
76	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - AVALIAR E MODERNIZAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA COM INOVAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE LOCAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.						
ODS	Paz, justiça e instituições eficazes					
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
PERCENTUAL HABITABILIDADE PROVISÓRIA EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
PERCENTUAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL POR MEIO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS VOLTADOS PARA AS BOAS PRÁTICAS						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1270 - LOCAÇÃO SOCIAL	TODO O MUNICÍPIO	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	2022	UNIDADE	300	
			2023	UNIDADE	200	
			2024	UNIDADE	150	
2032 - CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA	TODO O MUNICÍPIO	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA	2022	UNIDADE	1	
			2023	UNIDADE	1	
			2024	UNIDADE	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
 MARICA - RJ
 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
 LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0094	MORADIA LEGAL E ENDEREÇO CERTO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
76	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL, MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, REGULARIZADAS, ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS PRIORITARIAMENTE PARA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL POR MEIO DO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1035 - MAPEAMENTO E CADASTRAMENTO DAS LEIS E REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		TODO O MUNICÍPIO	PLANO REVISADO	2022	PERCENTUAL	65
				2023	PERCENTUAL	35
				2024		
1257 - MELHORIAS HABITACIONAIS		TODO O MUNICÍPIO	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	2022	UNIDADE	400
				2023	UNIDADE	350
				2024	UNIDADE	350
1329 - DESAPROPRIAÇÕES, TRABALHO SOCIAL, REMANEJAMENTO, REASSENTAMENTO, PROMOÇÃO DE MORADIAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		TODO O MUNICÍPIO	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	2022	UNIDADE	6080
				2023	UNIDADE	1500
				2024	UNIDADE	1500
2267 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO E DO CONSELHO GESTOR		TODO O MUNICÍPIO	FUNDO E CONSELHO MANTIDO	2022	UNIDADE	1
				2023	UNIDADE	1
				2024	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
80	ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - ATENDER AÇÕES REFERENTES AO SERVIÇO E REFINANCIAMENTO DAS DÍVIDAS E OUTRAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO, E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
0002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - FGTS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA- INSS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
0004 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
0005 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - OUTRAS DÍVIDAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
0006 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- PASEP		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
0007 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
85	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0010	PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCO MUNICIPAL E GERENCIAMENTO DE DESASTRES				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
SALVAMENTOS MARÍTIMOS	UNIDADE	2019	1		
ÁREAS DE RISCO MONITORADAS	UNIDADE	2019	1		
AÇÕES PREVENTIVAS DE DEFESA CIVIL	UNIDADE	2019	1		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
85	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - REDUZIR OS RISCOS DE DESASTRES, PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS POPULAÇÕES, RECUPERAR AS ÁREAS AFETADAS E INCORPORAR A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES E AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ENTRE OS ELEMENTOS DA GESTÃO TERRITORIAL E DO PLANEJAMENTO DA POLÍTICAS SETORIAIS DE DEFESA CIVIL E OUTROS.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
SALVAMENTOS MARÍTIMOS					
ÁREAS DE RISCO MONITORADAS					
AÇÕES PREVENTIVAS DE DEFESA CIVIL					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1327 - CONVÊNIO PROEIS BOMBEIRO	TODO O MUNICÍPIO	PROGRAMA IMPLANTADO	2022	UNIDADE	1
			2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
2030 - FORMAÇÃO DE AGENTES MIRINS DE DEFESA CIVIL	TODO O MUNICÍPIO	AGENTES MIRINS FORMADOS	2022	UNIDADE	400
			2023	UNIDADE	450
			2024	UNIDADE	500
2197 - GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	TODO O MUNICÍPIO	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	2022	UNIDADE	140
			2023	UNIDADE	120
			2024	UNIDADE	100
2199 - SALVAMENTO MARÍTIMO	TODO O MUNICÍPIO	SALVAMENTOS	2022	UNIDADE	4000
			2023	UNIDADE	4000
			2024	UNIDADE	3500
2322 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS	TODO O MUNICÍPIO	PESSOAS CAPACITADAS	2022	UNIDADE	60
			2023	UNIDADE	50
			2024	UNIDADE	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0065	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Quantidade		
ALUNOS DA REDE PÚBLICA ATENDIDOS	PERCENTUAL	2018	10		
POPULAÇÃO ALCANÇADA	PERCENTUAL	2018	10		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - PREPARAR O MUNICÍPIO PARA SUA ADEQUAÇÃO PARA AGENDA 2030 DA ONU E CAPACITAR O MUNICÍPIO COMO UMA CIDADE INTELIGENTE.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
EQUIPAR O MUNICÍPIO COM LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS					
CENTROS TECNOLÓGICOS PARA USO DA POPULAÇÃO					
FOMENTO A PESQUISA PELA CIÊNCIA					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas
1233 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MARICÁ	TODO O MUNICÍPIO	LABORATÓRIO	2022	UNIDADE	2
			2023	UNIDADE	2
			2024	UNIDADE	2
1235 - CIÊNCIA AO ALCANCE DE TODOS	TODO O MUNICÍPIO	COBERTURA POPULACIONAL	2022	PERCENTUAL	10
			2023	PERCENTUAL	10
			2024	PERCENTUAL	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
89	SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0071	POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
89	SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - IMPLANTAR, AMPLIAR E CONSOLIDAR POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS VOLTADAS AS AÇÕES E ARTICULAÇÕES INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS, PRIVADOS E/OU DO TERCEIRO SETOR, VOLTADAS A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS EM FRANCA VULNERABILIDADE E POBREZA.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
ASSISTIR AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL, BEM COMO SEUS FAMILIARES						
ATENDER CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS EM VULNERABILIDADE						
ASSISTIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA E FAMILIARES						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1252 - AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	TODO O MUNICÍPIO	AÇÕES REALIZADAS	2022	UNIDADE	700	
			2023	UNIDADE	800	
			2024	UNIDADE	900	
2341 - INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA	TODO O MUNICÍPIO	AÇÕES REALIZADAS	2022	UNIDADE	3000	
			2023	UNIDADE	10000	
			2024	UNIDADE	10000	
2343 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS DESENVOLVIDOS	2022	UNIDADE	500	
			2023	UNIDADE	2000	
			2024	UNIDADE	3000	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2353 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 96/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0030	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A EFICIÊNCIA DA ARRECADAÇÃO E DA GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS VISANDO AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DA EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL E O INVESTIMENTO DO PRODUTO ARRECADADO EM MELHORIAS PARA A POPULAÇÃO DA CIDADE DE MARICÁ.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 97/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0036	MARICÁ DIGITAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - EXPANDIR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA CIDADE E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PARA QUE TODOS OS ÓRGÃOS DO GOVERNO, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E CIDADÃOS POSSAM TER MAIOR SEGURANÇA.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1080 - IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL POR CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓPTICA		TODO O MUNICÍPIO	CABEAMENTO IMPLANTADO	2022	KM	45
				2023	KM	15
				2024	KM	
1314 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E PATRIMONIAL		TODO O MUNICÍPIO	PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	2022	UNIDADE	50
				2023	UNIDADE	100
				2024	UNIDADE	112

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 98/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0038	MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2156 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		TODO O MUNICÍPIO	PONTOS PÚBLICOS MANUTENIDOS	2022	UNIDADE	250
				2023	UNIDADE	300
				2024	UNIDADE	400

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 99/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0100	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - ACOMPANHAR E MONITORAR OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, AUXILIAR O PROCESSO DECISÓRIO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, DESENVOLVENDO POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ARTICULADAS, ALÉM DE FORTALECER O DIÁLOGO, A TRANSPARÊNCIA E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE DA GESTÃO DA CIDADE.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
AUMENTAR A NOTA DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) - TCE-RJ						
AUMENTAR A NOTA DO ÍNDICE FIRJAN DE GESTÃO FISCAL (IFGF)						
AUMENTAR O ÍNDICE CFA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL (IGM-CFA)						
ESCALA BRASIL TRANSPARENTE - AVALIAÇÃO 360° (CGU)						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2427 - IMPLANTAR, ATUALIZAR E MANTER PORTAIS DE INFORMAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PORTAIS DE INFORM ATUALIZADOS E MANTIDOS	2022	PERCENTUAL	100	
			2023	PERCENTUAL	100	
			2024	PERCENTUAL	100	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Quantidade
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
92	FUNDO SOBERANO DE MARICÁ					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2379 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022		
				2023		
				2024		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
 MARICA - RJ
 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
 LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0078	PROGRAMA DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
94	INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - IMPLANTAR A POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E PESQUISA TECNOLÓGICA, AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A CONSOLIDAÇÃO DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO NOS SETORES PRODUTIVOS E SOCIAIS DA CIDADE DE MARICÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.871/2019.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
PERCENTUAL DE CONSOLIDAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1311 - ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - ICTIM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CONCURSO REALIZADO	2022	UNIDADE	1	
			2023			
			2024	UNIDADE	1	
2412 - ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	TODO O MUNICÍPIO	PROGRAMA IMPLANTADO	2022	UNIDADE	4	
			2023	UNIDADE	4	
			2024	UNIDADE	4	
2413 - APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS	2022	UNIDADE	4	
			2023	UNIDADE	4	
			2024	UNIDADE	4	
2414 - FOMENTO AS POLÍTICAS DE QUALIFICAÇÃO, ENSIINO E PESQUISA NO ÂMBITO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	TODO O MUNICÍPIO	CONVÊNIOS FIRMADOS	2022	UNIDADE	4	
			2023	UNIDADE	4	
			2024	UNIDADE	4	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0095	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO ICTIM					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
				Ano	Quantidade	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
94	INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER O ICTIM DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2410 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ICTIM		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	
2411 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ICTIM		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2022	UNIDADE	37
				2023	UNIDADE	37
				2024	UNIDADE	37

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 103/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
				Ano	Quantidade	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
95	ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 104/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0087	PPP E CONCESSÕES DE SERVIÇOS					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
				Ano	Quantidade	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
95	ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - IMPLEMENTAR PPP'S E CONCESSÕES, QUE ENVOLVEM INICIATIVAS MOTIVADAS PELO ATENDIMENTO DE DEMANDAS PÚBLICAS, CELEBRADAS ENTRE ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS E REGRADOS POR ACORDOS DE INTERESSE MÚTUO COM OBJETIVO DE ATENDER A CONTRIBUINTES E USUÁRIOS E A CRIAÇÃO DO MODELO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÕES.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
Implementação de PPP's e Concessões						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1320 - PPP'S E CONCESSÕES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PPP'S E CONCESSÕES REALIZADAS	2022	UNIDADE	3
				2023	UNIDADE	5
				2024	UNIDADE	5

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 105/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
				Ano	Quantidade	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
96	ASS. ESP. DE APOIO A FISC. E INTELIGÊNCIA FISCAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2022	NÃO MENSURÁVEL	
				2023	NÃO MENSURÁVEL	
				2024	NÃO MENSURÁVEL	

Base: Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021Data: 14-09-2021 - 14:08:57

Pág 106/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO 2022 - 2024 - 2022 - 2024

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0086	PROGRAMA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA FISCAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Quantidade			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
96	ASS. ESP. DE APOIO A FISC. E INTELIGÊNCIA FISCAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - APOIAR A FISCALIZAÇÃO, INTELIGÊNCIA FISCAL E INTEGRAÇÃO ENTRE AGÊNCIAS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), QUE POR MEIO DE UM MODELO DE FISCALIZAÇÃO QUE INTEGRA AÇÕES, CRIA ARRANJOS DE GOVERNANÇA, DEFINE INSTÂNCIAS DE DECISÃO, CONTEM OBJETIVOS CLAROS E APRESENTA DIRETRIZES NORTEADORAS PARA OS SEUS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO, VISANDO UM CONTROLE MAIS EFICIENTE E EFETIVO DAS AÇÕES FISCAIS.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
FISCALIZAÇÕES REALIZADAS						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
1319 - INTELIGÊNCIA FISCAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETO IMPLANTADO	2022	UNIDADE	4	
			2023	UNIDADE	6	
			2024	UNIDADE	6	
2423 - APOIO AS AÇÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE FISCALIZAÇÃO	TODO O MUNICÍPIO	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	2022	UNIDADE	50	
			2023	UNIDADE	70	
			2024	UNIDADE	90	

ANEXO II
METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO II
METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Fiscais e Memória de Cálculo
(§1º, Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O presente demonstrativo, cuja elaboração obedeceu às determinações da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece as metas fiscais para o exercício de 2022 e indica as metas para 2023 e 2024. Nele se destaca a projeção dos valores correntes e constantes de receitas e despesas, primárias e nominais, e da dívida pública consolidada e líquida do Município de Maricá.

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	3.736.743.460,44	3.595.788.549,31	-	100,00	3.852.267.803,41	3.731.009.979,09	-	100,00	3.973.059.844,63	3.857.339.654,98	-	100,00	
Receitas Primárias (I)	3.433.457.942,82	3.303.943.362,99	-	91,88	3.539.125.506,48	3.427.724.461,48	-	91,87	3.650.523.278,75	3.544.197.358,01	-	91,88	
Receitas Primárias Correntes	3.386.116.071,60	3.258.387.289,84	-	90,62	3.490.245.024,45	3.380.382.590,27	-	90,60	3.600.176.382,26	3.495.316.875,98	-	90,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.863.660,50	185.588.587,86	-	5,16	199.284.000,27	193.011.138,28	-	5,17	205.403.077,93	199.420.464,01	-	5,17	
Contribuições	51.344.287,10	49.407.512,61	-	1,37	53.012.976,42	51.344.287,09	-	1,38	54.603.365,72	53.012.976,43	-	1,37	
Transferências Correntes	3.119.572.355,08	3.001.897.955,23	-	83,48	3.214.864.565,26	3.113.670.281,12	-	83,45	3.316.373.827,55	3.219.780.415,10	-	83,47	
Demais Receitas Primárias Correntes	22.335.768,92	21.493.234,14	-	0,60	23.083.482,50	22.356.883,78	-	0,60	23.796.111,06	23.103.020,45	-	0,60	
Receitas Primárias de Capital	47.341.871,22	45.556.073,15	-	1,27	48.880.482,03	47.341.871,22	-	1,27	50.346.896,49	48.880.482,03	-	1,27	
Despesa Total	3.736.743.460,44	3.595.788.549,31	-	100,00	3.852.267.803,41	3.731.009.979,09	-	100,00	3.973.059.844,63	3.857.339.654,98	-	100,00	
Despesas Primárias (II)	3.439.013.705,00	3.309.289.554,46	-	92,03	3.544.664.609,86	3.433.089.210,52	-	92,02	3.656.104.701,16	3.549.616.214,72	-	92,02	
Despesas Primárias Correntes	2.811.843.091,00	2.705.776.646,46	-	75,25	2.917.493.995,86	2.825.660.044,42	-	75,73	2.932.109.091,00	2.846.707.855,34	-	73,80	
Pessoal e Encargos Sociais	661.271.822,00	636.327.773,29	-	17,70	661.455.822,00	640.635.178,69	-	17,17	661.855.822,00	642.578.467,96	-	16,66	
Outras Despesas Correntes	2.150.571.269,00	2.069.448.873,17	-	57,55	2.256.038.173,86	2.185.024.865,72	-	58,56	2.270.253.269,00	2.204.129.387,38	-	57,14	
Despesas Primárias de Capital	627.170.614,00	603.512.908,01	-	16,78	627.170.614,00	607.429.166,10	-	16,28	723.995.610,16	702.908.359,38	-	18,22	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.555.762,18	-5.346.191,47	-	-0,15	-5.539.103,38	-5.364.749,04	-	-0,14	-5.581.422,41	-5.418.856,71	-	-0,14	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	37.185.884,49	35.783.183,69	-	1,00	38.394.425,71	37.185.884,46	-	1,00	39.546.258,51	38.394.425,74	-	1,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.595.000,00	1.534.834,49	-	0,04	1.940.000,00	1.878.934,62	-	0,05	2.220.000,00	2.155.339,81	-	0,06	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	30.035.122,31	28.902.157,73	-	0,80	30.915.322,33	29.942.200,80	-	0,80	31.744.836,10	30.820.229,22	-	0,80	
Dívida Pública Consolidada	26.222.021,73	25.232.892,35	-	0,01	23.206.732,44	22.476.254,18	-	0,01	20.149.514,86	19.562.635,79	-	0,01	
Dívida Consolidada Líquida	-1.247.358.304,69	-1.200.306.297,82	-	-0,33	-1.473.428.875,53	-1.427.049.758,38	-	-0,38	-1.697.297.810,52	-1.647.861.951,96	-	-0,43	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	

Fonte: Sistema E-cidade, COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA Data da emissão: 13/09/2021, Hora de Emissão: 17:02:11.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA). A meta de resultado primário do Município de Maricá para 2022 é de negativos R\$ 5.555.762, em valores correntes. A receita primária deverá situar-se em torno de R\$ 3.433.457.492 e a despesa primária em R\$ 3.439.013.705.

O Município persistirá na busca de crescente eficiência na exploração adequada de sua base arrecadadora, de forma eficaz e eficiente. O controle permanente dos gastos públicos permitirá a obtenção de ganhos na eficiência das despesas governamentais, possibilitando a implementação das ações dos projetos estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental em sintonia com o resultado primário fixado. Quanto ao resultado nominal estima-se o montante de positivos R\$ 30.035 mil.

I.2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para a LDO 2022 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas, o cenário macroeconômico, o conhecimento dos fatos correntes e a legislação em vigor, tendo como referência os parâmetros já citados neste projeto. Foram consideradas, ainda, as projeções das seguintes variáveis Econômicas:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Inflação IPCA (a.a.)	3,92%	3,25%	3,00%
PIB real ano	2,50%	2,50%	2,50%
Taxa SELIC (a.a.)	7,50%	6,50%	6,50%
Taxa de Câmbio	5,20%	5,05%	5,00%
Fonte: Banco Central do Brasil (27/08/2021).			

Assim, as metas anuais foram calculadas com base na série histórica da realização da receita, bem como a evolução das despesas de caráter permanente e os projetos em andamento no mesmo período. As características de cada rubrica de receita foram respeitadas, incidindo sobre cada uma delas as projeções das variáveis econômicas pertinentes, bem como foi incorporada a tendência de sua evolução nos últimos exercícios. Assim sendo, incidiu a inflação passada ou futura e a composição ou não com a taxa de crescimento econômico e as tendências evidenciadas em estudos estatísticos, conforme o caso. Os resultados primário e nominal foram calculados com base nos procedimentos constantes da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional. Os resultados primários projetados, somados aos recursos de origem financeira, garantem os pagamentos previstos para o serviço da dívida. Os resultados nominais refletem as variações do endividamento líquido, atualizado, entre as datas referidas.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
2022

Origens	Previsão até o Término de		
	2022	2023	2024
RECITA ORÇAMENTÁRIA	3.855.951.224,20	3.971.475.567,17	4.092.267.608,39
RECEITAS CORRENTES	3.542.509.720,33	3.647.847.214,42	3.758.930.405,05
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	197.548.915,93	203.969.255,70	210.088.333,36
Contribuições	51.344.287,10	53.012.976,42	54.603.365,72
Receita Patrimonial	37.384.746,14	38.599.750,37	39.757.742,91
Receita De Serviços	2.123.236,76	2.192.241,97	2.258.009,23
Transferências Correntes	3.233.424.061,23	3.328.716.271,41	3.430.225.533,70
Outras Receitas Correntes	20.684.473,17	21.356.718,55	21.997.420,13
RECEITAS DE CAPITAL	47.341.871,22	48.880.482,03	50.346.896,49
Transferências De Capital	47.341.871,22	48.880.482,03	50.346.896,49
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	29.898.357,06	30.870.053,67	31.796.155,29
RECEITAS DE CAPITAL INTRA	236.201.275,59	243.877.817,05	251.194.151,56
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-169.913.687,28	-187.515.978,16	-211.179.775,80
(R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-4.685.255,43	-4.685.255,43	-4.685.255,43
(R) Transferências Correntes	-164.557.629,67	-182.159.920,55	-205.823.718,19
Deduções Receita	-670.802,18	-670.802,18	-670.802,18

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Relativas ao Ano Anterior

(Inciso I, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo tem por objetivo comparar o resultado alcançado em 2020 com as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020. A comparação é expressa na tabela a seguir, onde se apresenta as receitas e as despesas previstas na meta de resultado primário da LDO 2020 e os valores efetivamente realizados naquele ano. São ainda destacadas as informações referentes ao resultado nominal, à dívida pública consolidada e à dívida consolidada líquida.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.636.075.435,50	-	100,00	2.656.984.198,04	-	100,00	20.908.762,54	0,79
Receitas Primárias (I)	2.607.908.169,90	-	98,93	2.532.770.711,60	-	95,33	-75.137.458,30	-2,88
Despesa Total	2.636.075.435,50	-	100,00	2.588.754.357,63	-	97,43	-47.321.077,87	-1,80
Despesas Primárias (II)	2.633.045.435,50	-	99,89	2.482.397.989,75	-	93,43	-150.647.445,75	-5,72
Resultado Primário (III) = (I-II)	-25.137.265,60	-	-0,95	50.372.721,85	-	1,90	75.509.987,45	-300,39
Resultado Nominal	-1.500.000,00	-	-0,06	69.016.556,91	-	2,60	70.516.556,91	-4.701,10
Dívida Pública Consolidada	21.295.302,81	-	0,81	29.447.610,40	-	1,11	8.152.307,59	38,28
Dívida Consolidada Líquida	-493.458.770,30	-	-18,72	-1.354.879.757,40	-	-50,99	-861.420.987,10	174,57

Fonte: Sistema E-cidade, COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA Data da emissão: 13/09/2021, Hora de Emissão: 18:01:31.

Na execução orçamentária relativa ao exercício de 2020, constante do quadro acima, a comparação entre a receita total prevista de R\$ 2.636.075 mil e a realizada de R\$ 2.656.984 mil, evidencia que houve um acréscimo de arrecadação de R\$ 20.908 mil em relação à meta fixada, o que corresponde a positivos 0,79%.

As receitas primárias ficaram abaixo da meta fixada em R\$ 75.137 mil, o que corresponde a negativos 2,88%.

Na comparação entre a despesa total prevista (R\$ 2.636.075 mil) e a realizada (R\$ 2.588.754 mil), se constata que houve uma diferença de R\$ 47.321 mil, correspondente negativos a 1,80%.

As despesas primárias ficaram abaixo da meta fixada em R\$ 150.647 mil, correspondente a uma variação de negativos 5,72%.

O resultado primário, que corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, atingiu em 2020 o montante de R\$ 50.372 mil.

Em 31/12/2020, a dívida pública consolidada de Maricá alcançou o montante de R\$ 29.447 mil, ou seja, 38,28% superior ao estabelecido na meta para 2020 (21.295 mil).

A Dívida Consolidada Líquida foi de R\$ 1.354.879 mil, em 31/12/2020, e o Resultado Nominal foi de R\$ 69.016 mil.

Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

(Inciso II, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Neste item é apresentada a evolução das metas anuais fixadas. A parte superior da tabela seguinte apresenta, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para o período 2019/2021. Já a parte inferior expressa o comparativo a preços constantes, adotando-se as variações anuais, previstas nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como fator para a atualização dos valores.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	1.952.506.000,00	2.636.075.435,50	35,01	2.803.523.257,60	6,35	3.736.743.460,44	33,29	3.852.267.803,41	3,09	3.973.059.844,63	3,14	
Receitas Primárias (I)	1.939.498.000,00	2.607.908.169,90	34,46	2.796.218.283,85	7,22	3.433.457.942,82	22,79	3.539.125.506,48	3,08	3.650.523.278,75	3,15	
Despesa Total	1.952.506.000,00	2.636.075.435,50	35,01	2.803.523.257,60	6,35	3.736.743.460,44	33,29	3.852.267.803,41	3,09	3.973.059.844,63	3,14	
Despesas Primárias (II)	1.948.797.000,00	2.633.045.435,50	35,11	2.795.073.842,52	6,15	3.439.013.705,00	23,04	3.544.664.609,86	3,07	3.656.104.701,16	3,14	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.299.000,00	-25.137.265,60	170,32	1.144.441,33	104,55	-5.555.762,18	585,46	-5.539.103,38	0,30	-5.581.422,41	0,76	
Resultado Nominal	-3.709.000,00	-1.500.000,00	-59,56	-1.500.000,00	0,00	30.035.122,31	-2.102,34	30.915.322,33	2,93	31.744.836,10	2,68	
Dívida Pública Consolidada	26.247.000,00	21.295.302,81	-18,87	21.295.302,81	0,00	26.222.021,73	23,14	23.206.732,44	-11,50	20.149.514,86	-13,17	
Dívida Consolidada Líquida	26.247.000,00	-493.458.770,30	-1.980,06	-493.458.770,30	0,00	-1.247.358.304,69	152,78	-1.473.428.875,53	18,12	-1.697.297.810,52	15,19	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	1.800.870.000,00	2.444.205.318,03	35,72	2.534.831.155,15	3,71	3.595.788.549,31	41,86	3.731.009.979,09	3,76	3.857.339.654,98	3,39	
Receitas Primárias (I)	1.788.872.000,00	2.418.088.242,84	35,17	2.528.226.296,43	4,55	3.303.943.362,99	30,68	3.427.724.461,48	3,75	3.544.197.358,01	3,40	
Despesa Total	1.800.870.000,00	2.444.205.318,03	35,72	2.534.831.155,15	3,71	3.736.743.460,44	47,42	3.852.267.803,41	3,09	3.973.059.844,63	3,14	
Despesas Primárias (II)	1.797.449.000,00	2.519.794.517,94	40,19	2.527.191.539,35	0,29	3.439.013.705,00	36,08	3.544.664.609,86	3,07	3.656.104.701,16	3,14	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.577.000,00	-101.706.275,09	1.085,80	1.034.757,08	101,02	-135.070.342,01	13.153,34	-116.940.148,38	13,42	-111.907.343,15	-4,30	
Resultado Nominal	-3.421.000,00	-1.390.820,58	-59,34	-1.356.238,70	-2,49	28.902.157,73	-2.231,05	29.942.200,80	3,60	30.820.229,22	2,93	
Dívida Pública Consolidada	24.209.000,00	19.745.297,00	-18,44	19.254.342,50	-2,49	25.232.892,35	31,05	22.476.254,18	-10,92	19.562.635,79	-12,96	
Dívida Consolidada Líquida	24.209.000,00	-457.541.743,44	-1.989,97	-446.165.253,44	-2,49	-1.200.306.297,82	169,03	-1.427.049.758,38	18,89	-1.647.861.951,96	15,47	

Fonte: Sistema E-cidade, COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA Data da emissão: 13/09/2021, Hora de Emissão: 18:52:40.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO (%)						
2019(1)	2019(2)	2020(2)	2021(2)	2022(2)	2023(2)	2020(2)
4,12%	4,12%	3,85%	3,00%	3,92%	3,25%	3,00%
Fonte: (1) IBGE						
(2) Estimativa para o período (Banco Central do Brasil - 27/08/2021)						

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

(Inciso III, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este Demonstrativo apresenta a evolução do patrimônio líquido da Administração Pública do Município de Maricá nos exercícios de 2018 a 2020, bem como as informações relativas ao Regime Previdenciário.

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	348.326.135,40	100,00	963.054.899,03	100,00	922.370.942,15	100,00
TOTAL	348.326.135,40	100,00	963.054.899,03	100,00	922.370.942,15	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-53.472.183,05	100,00	12.262.220,88	100,00	-20.378.831,28	100,00
TOTAL	-53.472.183,05	100,00	12.262.220,88	100,00	-20.378.831,28	100,00

Fonte: Sistema E-cidade, SUBS. MUN. DE PLANEJAMENTO Data da emissão: 15/09/2021, Hora de Emissão: 12:00:25.

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

(Inciso III, §2º, do Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2018 a 2020.

Há de se ressaltar que conforme disposto no art. 44, da Lei Complementar 101/2000, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018	
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018	
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema E-cidade, COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA Data da emissão: 13/09/2021, Hora de Emissão: 22:06:34.

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

(Inciso IV, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A avaliação da situação financeira tem como base o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos exercícios de 2018 a 2020.

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		PLANO PREVIDENCIÁRIO			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.217.670,30	23.181.241,30	30.832.892,40		
Receita de Contribuições dos Segurados	13.723.410,10	6.301.201,70	12.307.587,00		
Civil	13.723.410,10	6.301.201,70	12.307.587,00		
Ativo	13.106.003,60	6.301.201,70	12.261.561,70		
Inativo	573.923,10	0,00	0,00		
Pensionista	43.483,40	0,00	46.025,30		
Militar	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	13.550.492,50	5.043.335,40	12.393.677,90		
Civil	13.550.492,50	5.043.335,40	12.393.677,90		
Ativo	13.550.492,50	5.043.335,40	12.393.677,90		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	3.064.539,40	5.166.827,30	3.608.353,90		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	3.064.539,40	5.166.827,30	3.608.353,90		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	879.228,30	6.669.876,90	2.523.273,60		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	842.152,70	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	6.595.045,00	2.272.283,80		
Demais Receitas Correntes	37.075,60	74.831,90	250.989,80		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	238.951,20	238.951,20	238.951,20		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	238.951,20	238.951,20	238.951,20		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	31.456.621,50	16.825.147,50	28.799.559,80		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020		
Benefícios - Civil	42.045.534,20	330.341,70	28.014.835,90		
Aposentadorias	36.066.573,50	49.900,00	25.450.653,10		
Pensões	3.743.778,50	108.063,60	2.564.182,80		
Outros Benefícios Previdenciários	2.235.182,20	172.378,10	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	8.620,20	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.620,20	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	42.054.154,40	330.341,70	28.014.835,90		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	-10.597.532,90	16.494.805,80	784.723,90		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020		
VALOR	0,00	0,00	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020		
VALOR	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.231.658,60	6.595.045,00	2.272.283,80		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	520,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	22.933.598,10	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.475,10	1.022,10	104,80		
Investimentos e Aplicações	55.834.134,50	81.943.898,40	115.521.193,50		
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00		
PLANO FINANCEIRO	2018	2019	2020		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	20.538.173,40	32.161.073,30		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	10.539.963,80	15.575.547,50		
Civil	0,00	10.539.963,80	15.575.547,50		
Ativo	0,00	9.477.665,90	13.677.814,50		
Inativo	0,00	992.037,30	1.822.396,40		
Pensionista	0,00	70.260,60	75.336,60		
Militar	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	8.783.682,50	14.764.136,90		
Civil	0,00	8.783.682,50	14.764.136,90		
Ativo	0,00	8.783.682,50	14.764.136,90		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	765.894,00	550.142,10		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	765.894,00	550.142,10		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	448.633,10	1.271.246,80		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	448.633,10	1.271.246,80		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	20.538.173,40	32.161.073,30		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	44.441.666,66	49.782.247,20	31.994.085,00
Aposentadorias	38.000.000,00	45.329.826,90	29.160.398,90
Pensões	6.441.666,66	4.452.070,40	2.833.686,10
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	349,90	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.488.889,86	30.941,50	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	3.080,80	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.488.889,86	27.860,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	65.930.556,52	49.813.188,70	31.994.085,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	-65.930.556,52	-29.275.015,30	166.988,30
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	32.760.952,50
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.489.194,40	2.432.425,90	2.234.398,40
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	19.784,00	19.992,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.508.978,40	2.452.418,40	2.234.398,40
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-2.508.978,40	-2.452.418,40	-2.234.398,40

Anexo 6. PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Tabela 28 - Previdenciário - Projeção Atuarial

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=(“d” Anterior)+(c)
2021	39.680.089,49	531.568,04	39.148.521,44	129.039.698,59
2022	42.005.169,29	873.091,79	41.132.077,50	170.171.776,09
2023	44.427.619,45	1.385.201,90	43.042.417,55	213.214.193,64
2024	46.930.066,63	2.185.358,65	44.744.707,98	257.958.901,62
2025	49.497.297,72	3.296.722,08	46.200.575,64	304.159.477,25
2026	52.034.173,76	5.993.227,65	46.040.946,11	350.200.423,37
2027	54.616.329,59	7.672.421,76	46.943.907,83	397.144.331,20
2028	57.043.965,64	11.931.937,67	45.112.027,97	442.256.359,17
2029	59.407.701,29	15.394.336,19	44.013.365,10	486.269.724,27
2030	61.807.051,38	17.385.871,05	44.421.180,33	530.690.904,60
2031	64.226.879,94	19.337.307,87	44.889.572,07	575.580.476,67
2032	66.665.489,09	21.174.106,10	45.491.382,99	621.071.859,66
2033	69.090.628,90	23.494.408,06	45.596.220,83	666.668.080,49
2034	71.331.242,88	27.799.991,93	43.531.250,94	710.199.331,44
2035	73.401.159,83	32.428.333,98	40.972.825,85	751.172.157,29
2036	75.332.952,78	36.741.720,57	38.591.232,21	789.763.389,50
2037	77.207.934,17	39.911.271,80	37.296.662,38	827.060.051,87
2038	78.938.891,22	43.707.471,86	35.231.419,36	862.291.471,23
2039	80.549.781,81	47.121.331,99	33.428.449,82	895.719.921,05
2040	81.999.099,52	50.946.333,43	31.052.766,10	926.772.687,15
2041	83.257.979,83	54.841.647,87	28.416.331,96	955.189.019,11
2042	84.326.838,25	58.291.307,93	26.035.530,32	981.224.549,43



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2043	85.241.511,05	61.750.051,56	23.491.459,49	1.004.716.008,92
2044	85.921.627,80	65.445.182,82	20.476.444,98	1.025.192.453,90
2045	86.472.274,79	68.381.746,03	18.090.528,75	1.043.282.982,66
2046	86.782.977,61	72.250.325,41	14.532.652,19	1.057.815.634,85
2047	86.966.950,77	75.081.098,99	11.885.851,77	1.069.701.486,62
2048	86.965.930,54	77.890.632,06	9.075.298,48	1.078.776.785,10
2049	83.776.023,08	79.457.601,74	4.318.421,35	1.083.095.206,45
2050	77.313.999,92	80.901.434,05	-3.587.434,14	1.079.507.772,31
2051	76.499.815,89	82.631.660,39	-6.131.844,49	1.073.375.927,81
2052	75.603.161,39	83.209.403,58	-7.606.242,18	1.065.769.685,63
2053	74.651.789,42	83.145.417,45	-8.493.628,03	1.057.276.057,60
2054	73.654.050,49	82.859.903,81	-9.205.853,32	1.048.070.204,28
2055	72.570.351,03	82.972.657,67	-10.402.306,64	1.037.667.897,64
2056	71.494.846,87	82.030.247,31	-10.535.400,44	1.027.132.497,20
2057	70.490.129,30	80.274.203,17	-9.784.073,87	1.017.348.423,33
2058	69.503.284,70	78.403.826,70	-8.900.542,00	1.008.447.881,33
2059	68.532.961,90	76.517.357,12	-7.984.395,22	1.000.463.486,11
2060	67.644.921,35	74.199.482,68	-6.554.561,33	993.908.924,79
2061	66.809.886,99	71.804.718,36	-4.994.831,37	988.914.093,42
2062	66.046.578,55	69.279.710,76	-3.233.132,21	985.680.961,21
2063	65.361.801,61	66.658.394,98	-1.296.593,38	984.384.367,83
2064	64.766.495,40	63.946.817,88	819.677,51	985.204.045,35
2065	64.272.186,02	61.152.697,57	3.119.488,45	988.323.533,80
2066	63.890.754,85	58.284.560,81	5.606.194,04	993.929.727,84
2067	63.634.542,58	55.352.348,56	8.282.194,02	1.002.211.921,86
2068	63.516.406,37	52.368.269,82	11.148.136,54	1.013.360.058,40
2069	63.549.413,11	49.345.588,88	14.203.824,23	1.027.563.882,63
2070	63.746.660,05	46.298.121,80	17.448.538,25	1.045.012.420,88
2071	64.121.338,60	43.240.700,44	20.880.638,16	1.065.893.059,04
2072	64.686.776,97	40.189.508,84	24.497.268,13	1.090.390.327,16
2073	65.456.181,04	37.161.401,03	28.294.780,00	1.118.685.107,16
2074	66.442.507,00	34.173.191,25	32.269.315,74	1.150.954.422,90
2075	67.658.497,43	31.242.096,50	36.416.400,93	1.187.370.823,83
2076	69.116.554,31	28.385.240,41	40.731.313,90	1.228.102.137,73
2077	70.828.618,62	25.618.899,60	45.209.719,02	1.273.311.856,75
2078	72.806.182,51	22.958.505,29	49.847.677,22	1.323.159.533,98
2079	75.060.246,41	20.418.300,33	54.641.946,08	1.377.801.480,06
2080	77.601.329,07	18.011.174,13	59.590.154,95	1.437.391.635,00
2081	80.439.502,68	15.748.576,03	64.690.926,65	1.502.082.561,65
2082	83.584.406,73	13.640.247,20	69.944.159,53	1.572.026.721,18
2083	87.045.257,41	11.693.879,26	75.351.378,15	1.647.378.099,33
2084	90.830.915,64	9.914.927,94	80.915.987,70	1.728.294.087,03
2085	94.949.994,37	8.306.546,89	86.643.447,48	1.814.937.534,51



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2086	99.410.902,29	6.869.202,82	92.541.699,47	1.907.479.233,98
2087	104.221.949,31	5.600.496,99	98.621.452,31	2.006.100.686,30
2088	109.391.582,42	4.495.542,35	104.896.040,06	2.110.996.726,36
2089	114.928.600,44	3.547.249,01	111.381.351,43	2.222.378.077,79
2090	120.842.353,24	2.746.551,16	118.095.802,08	2.340.473.879,87
2091	127.142.983,91	2.082.855,01	125.060.128,90	2.465.534.008,78
2092	133.841.597,18	1.544.157,33	132.297.439,85	2.597.831.448,62
2093	140.950.364,98	1.116.883,98	139.833.481,00	2.737.664.929,62
2094	148.482.761,07	786.390,91	147.696.370,16	2.885.361.299,78
2095	156.453.851,41	537.853,10	155.915.998,31	3.041.277.298,09

Fonte: Cálculos da Atuarh.

Tabela 29 - **Plano Financeiro - Projeção Atuarial**

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)="(d" Anterior)+(c)
2021	35.306.674,76	68.906.330,72	-33.599.655,96	-13.738.684,83
2022	34.723.174,53	78.705.084,83	-43.981.910,30	-57.720.595,13
2023	34.166.714,78	86.867.915,82	-52.701.201,04	-110.421.796,17
2024	33.705.037,54	93.863.124,90	-60.158.087,36	-170.579.883,52
2025	31.054.911,12	96.966.385,40	-65.911.474,28	-236.491.357,81
2026	30.597.181,91	100.812.710,64	-70.215.528,73	-306.706.886,54
2027	30.150.838,52	103.609.800,50	-73.458.961,98	-380.165.848,52
2028	29.798.764,66	105.852.099,26	-76.053.334,60	-456.219.183,12
2029	29.413.766,59	106.750.758,66	-77.336.992,07	-533.556.175,19
2030	28.896.676,99	108.776.938,62	-79.880.261,63	-613.436.436,82
2031	28.471.936,37	110.001.255,49	-81.529.319,12	-694.965.755,94
2032	27.949.595,52	111.538.197,41	-83.588.601,89	-778.554.357,83
2033	27.367.276,93	112.729.047,28	-85.361.770,35	-863.916.128,18
2034	26.608.430,90	115.173.329,30	-88.564.898,40	-952.481.026,57
2035	25.878.121,45	116.803.114,44	-90.924.992,99	-1.043.406.019,56
2036	25.115.092,36	117.744.096,59	-92.629.004,23	-1.136.035.023,79
2037	24.369.018,59	117.713.219,39	-93.344.200,80	-1.229.379.224,59
2038	23.460.739,95	118.360.366,77	-94.899.626,82	-1.324.278.851,40
2039	22.633.710,07	117.848.343,98	-95.214.633,92	-1.419.493.485,32
2040	21.895.121,06	116.318.529,42	-94.423.408,36	-1.513.916.893,68
2041	21.037.776,17	115.403.576,53	-94.365.800,37	-1.608.282.694,04
2042	20.153.483,66	114.223.152,07	-94.069.668,41	-1.702.352.362,45
2043	19.288.204,37	112.502.582,02	-93.214.377,66	-1.795.566.740,11
2044	18.508.491,75	109.756.813,86	-91.248.322,11	-1.886.815.062,22
2045	17.783.431,20	106.453.648,00	-88.670.216,80	-1.975.485.279,02
2046	16.958.603,41	103.648.712,81	-86.690.109,40	-2.062.175.388,42
2047	16.239.372,89	99.809.506,49	-83.570.133,59	-2.145.745.522,01
2048	15.544.945,24	95.637.285,75	-80.092.340,51	-2.225.837.862,52



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2049	14.820.561,00	91.502.665,10	-76.682.104,10	-2.302.519.966,62
2050	14.108.466,68	87.205.158,05	-73.096.691,36	-2.375.616.657,98
2051	13.373.049,48	82.998.509,04	-69.625.459,56	-2.445.242.117,54
2052	12.663.066,62	78.605.846,18	-65.942.779,55	-2.511.184.897,09
2053	11.952.284,81	74.226.740,98	-62.274.456,17	-2.573.459.353,27
2054	11.243.818,92	69.878.257,24	-58.634.438,32	-2.632.093.791,58
2055	10.540.823,58	65.577.489,86	-55.036.666,28	-2.687.130.457,86
2056	9.846.467,28	61.341.620,10	-51.495.152,82	-2.738.625.610,69
2057	9.163.802,21	57.187.088,02	-48.023.285,81	-2.786.648.896,50
2058	8.495.692,67	53.129.080,91	-44.633.388,24	-2.831.282.284,74
2059	7.844.841,35	49.181.919,35	-41.337.078,00	-2.872.619.362,74
2060	7.213.666,26	45.357.965,11	-38.144.298,85	-2.910.763.661,59
2061	6.604.322,49	41.667.852,17	-35.063.529,67	-2.945.827.191,26
2062	6.018.719,22	38.120.869,45	-32.102.150,23	-2.977.929.341,50
2063	5.458.672,30	34.726.170,58	-29.267.498,28	-3.007.196.839,78
2064	4.925.707,36	31.491.378,24	-26.565.670,88	-3.033.762.510,66
2065	4.421.009,25	28.422.306,70	-24.001.297,46	-3.057.763.808,12
2066	3.945.545,99	25.523.638,50	-21.578.092,52	-3.079.341.900,63
2067	3.500.040,28	22.798.644,85	-19.298.604,57	-3.098.640.505,21
2068	3.084.887,69	20.248.849,14	-17.163.961,45	-3.115.804.466,65
2069	2.700.179,83	17.874.103,65	-15.173.923,82	-3.130.978.390,47
2070	2.345.796,14	15.673.052,91	-13.327.256,77	-3.144.305.647,24
2071	2.021.433,62	13.643.453,27	-11.622.019,65	-3.155.927.666,90
2072	1.726.635,96	11.782.635,70	-10.055.999,75	-3.165.983.666,64
2073	1.460.788,39	10.087.539,65	-8.626.751,26	-3.174.610.417,91
2074	1.223.054,08	8.554.290,46	-7.331.236,38	-3.181.941.654,29
2075	1.012.423,49	7.178.411,61	-6.165.988,12	-3.188.107.642,41
2076	827.743,39	5.954.923,67	-5.127.180,28	-3.193.234.822,69
2077	667.695,07	4.878.219,43	-4.210.524,35	-3.197.445.347,04
2078	530.826,05	3.942.153,36	-3.411.327,32	-3.200.856.674,36
2079	415.480,57	3.139.411,84	-2.723.931,27	-3.203.580.605,63
2080	319.735,62	2.460.960,23	-2.141.224,61	-3.205.721.830,23
2081	241.519,79	1.896.644,70	-1.655.124,91	-3.207.376.955,14
2082	178.826,35	1.436.131,47	-1.257.305,12	-3.208.634.260,26
2083	129.679,58	1.068.508,92	-938.829,34	-3.209.573.089,60
2084	92.077,51	781.973,83	-689.896,31	-3.210.262.985,92
2085	64.133,70	564.699,87	-500.566,18	-3.210.763.552,09
2086	44.085,42	405.113,56	-361.028,14	-3.211.124.580,23
2087	30.241,85	291.745,89	-261.504,05	-3.211.386.084,27
2088	20.995,46	213.444,74	-192.449,28	-3.211.578.533,55
2089	14.935,81	160.211,71	-145.275,90	-3.211.723.809,46
2090	10.968,69	124.004,15	-113.035,46	-3.211.836.844,91
2091	8.307,82	98.722,09	-90.414,27	-3.211.927.259,19
2092	6.434,43	80.140,25	-73.705,82	-3.212.000.965,00
2093	5.076,98	65.960,05	-60.883,07	-3.212.061.848,07
2094	4.089,11	54.924,03	-50.834,91	-3.212.112.682,99
2095	3.358,31	46.096,58	-42.738,27	-3.212.155.421,25

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Inciso V, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A renúncia de receita aqui demonstrada atende à definição do art. 14, § 1º, da LRF: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

A LRF define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPU	A) Lei de incentivo a antecipação do pagamento do IPTU em cota única anual, mediante desconto de 15% para pagamento em janeiro e desconto de 10% para pagamento efetuado em dia em cada parcela.	Incentivo	12.181.603,00	12.790.683,00	13.430.217,00	Revisão da PGV. A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa de receita (*)
IPU	E) Isenção - Programa Habitacional de Interesse Social (Lei Complementar nº 199/2009) 100% durante a construção e 50% durante o financiamento.	Isenção	526.486,84	559.129,61	585.879,83	Alteração da alíquota do ITBI Lei Complementar 252/14. Justiça Fiscal. A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa de receita. (*)
ISSQN	Isenção -Lei Complementar nº 199/2009	Isenção	436.188,47	419.268,15	440.231,56	Inclusão na tabela de conbrança da taxa para execução de obras, arruamento e loteamentos, do item terraplanagem e movimentação de terra, Lei Complementar 240/14. Justiça Fiscal.
ISSQN	Isenção - Pescadores Artesanais LC	TRIBUTÁRIO	48.808,46	51.248,48	53.810,91	Renúncia já considerada na estimativa da receita da lei orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000.
DÍVIDA ATIVA	Isenção/Anistia	Anistia	9.091.569,09	0,00	0,00	Regularização e Legalização das empresas e MEIs do Município. Aumento na arrecadação de demais Tributos gerados pela inclusão e legalização de empresas no município. A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa de receita
Programa de Incentivo Desenvolve Maricá	Isenção	Isenção	1.399.892,05	2.799.784,11	4.199.676,18	
TOTAL			23.684.547,91	16.620.113,35	18.709.815,48	Revisão da lei Complementar 112/2003 alterada pela LC290/17

Fonte: Sistema E-cidade, SUBS. MUN. DE PLANEJAMENTO Data da emissão: 15/09/2021, Hora de Emissão: 12:14:13.

Nota Explicativa: (*) Incentivo concedido há vários exercícios.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Inciso V, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC). Para efeito do atendimento desse dispositivo, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período com duração superior a dois exercícios (art. 17, caput).

A referida norma, no § 1º do art. 17, determina ainda, que os atos que criarem ou aumentarem as despesas mencionadas acima devem evidenciar a origem dos recursos para seu custeio.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00
Eventos		Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	R\$	262.634.319,12
(-) Transferências Constitucionais	R\$	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-R\$	28.170.015,53
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$	234.464.303,59
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$	234.464.303,59
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$	-
Novas DOCC	R\$	-
Novas DOCC geradas por PPP	R\$	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R\$	234.464.303,59

Fonte: Sistema E-cidade, COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA Data da emissão: 13/09/2021, Hora de Emissão: 21:25:32.

No quadro demonstrativo temos apurada uma margem líquida de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado no montante de R\$ 234.464 mil

ANEXO III
RISCOS FISCALIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**ANEXO III
RISCOS FISCALIS**

(§ 3º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo tem como finalidade destacar possíveis ocorrências de eventos capazes de impactar, negativamente, as contas públicas.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
RISCOS FISCALIS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	15.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000.000,00	
Assistência a Catástrofes (despesas não previstas visando ao atendimento de necessidades decorrentes de fenômenos naturais)	15.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000.000,00	
Discrepância de Projeções	3.736.743,46	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.736.743,46	
Frustração de Arrecadação	373.674.346,04	Limitação de Empenho	373.674.346,04	
TOTAL	407.411.089,50	TOTAL	407.411.089,50	

Fonte: Sistema E-cidade, SUBS. MUN. DE PLANEJAMENTO Data da emissão: 14/09/2021, Hora de Emissão: 09:42:17.

DECRETO Nº 753, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.
PRORROGA O PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em comemoração ao Dia do Funcionário Público, do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único: O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público.

Art. 2º Este Decreto produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 754, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 26, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, decreta: Art. 1º Fica alterada a redação do art. 26º do Decreto Municipal nº 54 de 30 de maio de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 26. O prazo de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento será de, no máximo, 05 (cinco) anos, onde a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, desde que previsto no edital de chamamento público, demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 19 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2099/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0009933 de 01.09.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PRISCILA DOS SANTOS PINHO, matrícula nº 9014, com validade a partir de 01/09/2021, que exercia o Cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2100/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0009934 de 01.09.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEONARDO SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 8858, com validade a partir de 01/09/2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2101/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de

Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0009282 de 17.08.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PATRICIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 3000027, com validade a partir de 16/08/2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2102/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 211.541 de 30.08.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANNA PAULA SANTOS DA COSTA, matrícula nº 9051, com validade a partir de 01/09/2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2103/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 211.551 de 08.09.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAISSA CRISTINNY DA SILVA, matrícula nº 9147, com validade a partir de 01/09/2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2104/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 212.000 de 08.09.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VANESSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 8505, com validade a partir de 01/09/2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2105/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 214.355 de 17.09.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEONARDO CESAR CLEMENTE DE MORAES, matrícula nº 3000132, com validade a partir de 15/09/2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2106/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município

de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 214.951 de 17.09.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDA MARSICO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 3000330, com validade a partir de 17/09/2021, que exercia o Cargo de ORIENTADORA PEDAGOGICA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2107/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 215.490 de 22.09.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALESSANDRO MARTINS GUIMARAES, matrícula nº 3000086, com validade a partir de 22/09/2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2108/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0010828 de 24.09.2021; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ESLI OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 9114, com validade a partir de 22/09/2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2109/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 785 de 13.09.2021, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.08.2021:

Mat.	Nome	Escolas
6638	ALINE MELLO RANGEL DA SILVA	E. M. CASA DA CRIANÇA DE INOÃ
6932	HELKE CAMPANY DE MORAES ASSUNÇÃO	E. M. CARLOS MANOEL COSTA LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.08.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de outubro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2110/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018 e CONSIDERANDO o memorando da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil nº 290 de 13.09.2021

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar SANDRO ANTUNES DA CUNHA, matrícula nº 6048, com validade a partir de 01.09.2021, da Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de outubro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2111/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018 e CONSIDERANDO o memorando da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil nº 290 de 13.09.2021

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ENEAS AIRES FRESCURATO, matrícula nº 6040, com validade a partir de 01.09.2021, na Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de outubro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2112/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0001655 de 03.02.2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente VILMA ENCARNAÇÃO PALOMO, ENFERMEIRA, sob matrícula nº 7193, com lotação na Secretaria de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.10.2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.10.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de outubro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2113/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0003005 de 05.03.2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente PEDRO LUIS GALHA, TEC DE HEMOTERAPIA, sob matrícula nº 7174, com lotação na Secretaria de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.10.2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.10.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de outubro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2114/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0007300 de 01.07.2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente MARCEL AMARAL MARINHO, ENFERMEIRO, sob matrícula nº 6886, com lotação na Secretaria de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.10.2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.10.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de outubro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2115/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0009556 de 23.08.2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente PRISCILA VITALIANO DE OLIVEIRA, TEC. ENFERMAGEM, sob matrícula nº 6742, com lotação na Secretaria de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 12.10.2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12.10.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de outubro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2116/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o julgamento do Inquérito Administrativo nº 0026385 de 16.10.2019, que decidiu pelo Abandono de Emprego;

R E S O L V E:
Art. 1º Demitir, por Abandono de Cargo, o servidor DJALMA LUIZ DA SILVA SERPA, matrícula nº 7246, que exercia o Cargo de TEC. DE HEMOTERAPIA, lotado na Secretaria de Saúde, conforme decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, Instaurada através da Portaria nº 391/2019, de acordo com o artigo 167, I, da Lei Complementar 001/1990.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de outubro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1971/2021.
A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar PAMELLA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 106099, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Nomear PAMELLA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 106099, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de outubro de 2021.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1972/2021.
A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar SILVANA CRISTINA ROCHA AMORIM, matrícula nº 106041, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Nomear SILVANA CRISTINA ROCHA AMORIM, matrícula nº 106041, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de outubro de 2021.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2005/2021.
A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar EDUARDO DRUMOND SENA, matrícula nº 107368, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2048/2021.
A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear BERNARDO MORAIS SCHROEDER, matrícula nº 111690, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2013/2021.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ANTONIO DE PADUA MARXSEN DE AGUIAR, matrícula nº 110858, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.
MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2062/2021.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCELLO BRUNO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 111670, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.
MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 07 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 445, de 21 de janeiro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 01 de 21 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, para substituir a servidora LESLYE POLLYANA MACHADO DA SILVA, matrícula 110.053, pela servidora PRISCILA ANCHIETA PALMEIRA, matrícula 107859, passando a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Maricá a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente:

FILIPPE MARANHÃO DA SILVA, matrícula 109.996

II – Membros:

CILENE PIRES DOS SANTOS, matrícula 109.637

CINTIA PIRES DO VALLE TÓTOLA, matrícula 109.181

ELIETE ELIZÉO DE SOUZA, matrícula 109.835

ELISANGELA MENEZES RODRIGUES VIANNA, matrícula 109.039

ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula 106.214

FERNANDA BASTOS DOS SANTOS, matrícula 107.698

FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT, matrícula 106.262

GISELE DA SILVA MATTOS, matrícula 108.314

MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER, matrícula 106.386

PRISCILA ANCHIETA PALMEIRA, matrícula 107.859

ZILMEDE LOPES DE SÁ FILHO, matrícula 106.254

Art. 2º Permanecem as demais disposições da Portaria nº 01 de 21 de janeiro de 2020 com as alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Maricá, 19 de outubro de 2021

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 7846/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para contratação de fornecedor especializado na prestação mensal do serviço Telefônico fixo, na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional e na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG) Tridígito, mediante contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá. Data da realização do certame: 08/11/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Processo Administrativo n.º 8434/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA VILA DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - CONVÊNIO Nº 886604/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com fornecimento de mão de obra material para execução e demais serviços necessários. Data da realização do certame: 11/11/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n. 9021/2020 – Objeto: Construção de Unidade Escolar Estadual – E. E. Prof. Darcy Ribeiro, Rua Oito e Rua Nove com Trinta e Três – Itaipuaçu – Maricá /RJ. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que estava SUSPENSO será remarcado para o dia 25/11/2021 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando ca-

rimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2018/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VERA LUCIA DE JESUS ANDRADE, matrícula nº 106555, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2019/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LORENNIA GUEDES PORTO DUARTE, matrícula nº 109116, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2020/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WAGNER GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 109973, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2068/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDERSON JOSE WESLEY E SOUZA SANTOS, matrícula nº 111685, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2069/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUILHERME CELESTINO REIS, matrícula nº 111663, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2070/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS LUIS SOUZA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 111682, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3260/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A.

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE O ACORDANTE LHE PRESTOU SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE MARÇO DE 2021, PELA PESSOA JURÍDICA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL ÀS FLS. 04/06, 254 E 285/287, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3260/2021, GERANDO PARA O ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, CONFORME O VALOR DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 1.428.490,32 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 164.867,99 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), E CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.263.622,33 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), AJUSTADOS POR FORÇA DAS ALÍNEAS “A” E “B” DA CLÁUSULA SEGUNDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 31.02.18.511.0045.2206

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

Origem do recurso: 100.

Nota de empenho: 000009/2021; 000010/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

MARICÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3774/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3774/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2020 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11403/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020).

VALOR: R\$ 241.680,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 31.01.04.122.0001.2001; 31.01.18.542.0042.2205.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2819/2021; 2820/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

MARICÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA CCC N.º 148 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 148/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3774/2021

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 148/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 148/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3774/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2020 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11403/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020).

1. BRUNO DE SOUZA LOUGON - MATRÍCULA N.º 106.680

2. STANY MARTINS NUNEZ DE FIGUEIREDO - MATRÍCULA N.º 7.305

3. LUKAS ESTRELA MILLER TAVARES – MATRÍCULA N.º: 109.087

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de setembro de 2021.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 003 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO IV PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2021, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 001 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR Neeskens da Costa Quintanilha – Matrícula 6536 que compõe a Comissão Organizadora do IV Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021, da Portaria nº 001 de 10 de maio de 2021, por: Andrea Vieira Vaz Figueiredo – Matrícula 106410.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

NOME / CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Alessandra Vieira Dantas - Servidora Municipal	106369	SCTC
Andrea Vieira Vaz Figueiredo	106410	SCTC
Angélica Cassia do Amaral Neto - Servidora Municipal	5921	SCTC
Carolina Soares de Castilhos - Servidora Municipal	108895	SCTC
Claudio Roberto Queiroz Luz - Servidor Municipal	106406	SCTC
Elizabeth Brito de Souza - Servidora Municipal	108673	SCTC
Luciana Alves de Pontes Freires - Servidora Municipal	7376	SCTC
Pedro Quintanilha de Melo - Servidor Municipal	106371	SCTC
Victória Reis de Figueiredo - Servidora Municipal	109508	SCTC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Publique-se.

Maricá, em 18 de outubro de 2021.

Marcos Ribeiro Martins

Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações

Matrícula: 110.939

PORTARIA Nº 004 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA, DO IV PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2021, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 002 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR Valeria Leonelo Venturini – Matrícula 0.916.370-0 que compõe a Comissão Científica do IV Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021, da Portaria nº 002 de 10 de maio de 2021, por: Neeskens da Costa Quintanilha – Matrícula 6536.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

NOME / CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Aline Braga Moreno	0.916.503-6	Colégio Estadual Elisiário Matta
Telma Antunes Dantas Ferreira	0.955.040-1	Colégio Estadual Elisiário Matta
Neeskens da Costa Quintanilha	6536	Servidor Municipal
Leonardo Lemos de Carvalho	8227	Secretaria Municipal de Educação
Rafaella Lima Genovês	0065	Centro Educacional Milton Muniz
Ramirez Alvarenga de Oliveira	8095	Secretaria Municipal de Educação
Franklin dos Santos Medrado	2184692	IFF – Campus Avançado Maricá
Raquel Freitas de Lima	1240955	IFF – Campus Avançado Maricá
Ronaldo Eduardo Ferrito Mendes	2184697	IFF – Campus Avançado Maricá

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Publique-se.

Maricá, em 18 de outubro de 2021.

Marcos Ribeiro Martins

Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações

Matrícula: 110.939

PORTARIA Nº 1984/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALESSANDRA VIEIRA DANTAS, matrícula nº 106369, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 3, de Assessor 3 vinculado à Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Nomear ALESSANDRA VIEIRA DANTAS, matrícula nº 106369, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 2, de Assessor 2 vinculado à Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021

MARCOS RIBEIRO MARTINS

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 1985/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAROLINA SOARES DE CASTILHOS matrícula nº 108895, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 2, de Assessor 2 vinculado à Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Nomear CAROLINA SOARES DE CASTILHOS matrícula nº 108895, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AES 2, de Assessor Especial 2 vinculado à Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021

MARCOS RIBEIRO MARTINS

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 2031/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MONICA VITTORAZZI FRAGA, matrícula nº 106435, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

MARCOS RIBEIRO MARTINS

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 2082/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAPHAEL VIEGAS COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 111666, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

MARCOS RIBEIRO MARTINS

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 2060/2021.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA SARDINHA FERREIRA, matrícula nº 111661, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo E Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SEC. DE DES. ECONÔMICO, COM., INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09 de 04 de outubro de 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da realização do 2º Chamamento Público de cadastramento e credenciamento de contrato para atender O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, do Processo Administrativo nº 0011156/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.872/2019, Decreto nº 335/2019, bem como o Edital de Processo Seletivo nº 08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de cadastramento e credenciamento de Chamamento Público nº 02/2021, para atender o "Programa Passaporte Universitário" que tem por escopo a concessão de bolsas de estudos nos cursos de Graduação:

I – Bárbara Sabadin Bueno - Matrícula nº 110.948;

II – Vinícius Ramos de Andrade e Silva – Matrícula nº 106.370;

III – Rodrigo de Moura Santos - Matrícula nº 6364;

IV - Rosana Gildo Vieira – Matrícula nº 7126;

V – Mariane Mary da Fonseca – Matrícula nº 4075;

VI - Abigail Dias Mendes Rangel – Matrícula nº 7021;

VII - Regina Celia da Silva Oliveira – Matrícula nº 109.727;

VIII - Romildo Candido da Silva – Matrícula nº 108.294.

Art. 2º - A presente Comissão terá prazo determinado para atuação,

sendo sua competência da inscrição até a conclusão de habilitação das Instituições de Ensino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá, 04 de outubro de 2021.

Publique-se!

ADRIANA LUIZA DA COSTA.

Secretária de Educação.

PORTARIA Nº 013 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 6ª FESTA LITERÁRIA DE MARICÁ NO PERÍODO DE 22/10/2021 A 31/10/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009263/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao artigo 22, § 4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12, o decreto nº 54/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar, monitorar e avaliar a realização da 6ª Festa Literária de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação, referente à realização da 6ª Festa Literária de Maricá, – FLIM, através de Termo de Colaboração, que será realizada do dia 22 a 31 de Outubro de 2021, sendo a abertura do evento no dia 22 de Outubro de 2021, onde será repassado ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Pública de Ensino, Ticket/Voucher com valor estipulado, conforme memória de cálculo constante do processo 0009263/2021, para aquisição de livros na 6ª Festa Literária de Maricá.

1) Sabrina dos Santos Alves - Matrícula Nº 106.388

2) Andrea Regina da Costa - Matrícula Nº 1469

3) Irani de Feitas Bastos - Matrícula Nº 106.401

4) Cristiano Oliveira Silva - Matrícula Nº 106.393

5) Rodrigo de Moura Santos - Matrícula Nº 6364

6) Weider da Mota Silva - Matrícula Nº 111.719

7) Cláudia Cardoso Santos - Matrícula Nº 3286

8) Vinícius Ramos de Andrade e Silva – Matrícula Nº 106.370

9) Fernanda Cristina dos Santos Crócamo - Matrícula Nº 111.116

10) Luís Rogério Silva dos Santos – Matrícula Nº 106.362

11) Dilcímeres José da Costa – Matrícula 1431

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de outubro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2017/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEX DE OLIVEIRA, matrícula nº 110278, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2066/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DO AMPARO DA SILVA G. GUIMARAES, matrícula nº 111699, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 2067/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar

nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAURICIO DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 111703, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 2098/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, ANGELA DA CONCEIÇÃO BASTOS COSTA, matrícula nº 109573, com validade a partir de 01.10.2021, do Cargo em Comissão Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretária de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

Maricá, RJ, em 14 de outubro de 2021

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 0009263/2021

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público para realização da 6ª FLIM

I-Objeto: Termo de Colaboração para realização da 6ª Festa Literária de Maricá. Será repassado ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Pública de Ensino, Ticket/Voucher com valor estipulado, conforme memória de cálculo, para aquisição de livros na 6ª Festa Literária de Maricá – FLIM, que será realizada do dia 22 de outubro a 31 de outubro de 2021, sendo a abertura do evento no dia 22 de outubro de 2021.

II-Organização da Sociedade Civil Parceira: Associação Brasileira de Difusão do Livro.

III-Fundamento Legal: Artigo 31 da Lei federal nº 13.019/14 c/c Artigo 15, do Decreto Municipal nº 54/17.

IV-Valor Global: R\$ 2.935.420,00 (Dois Milhões Novecentos e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais). O valor global foi estimado de acordo com o quantitativo de profissionais e alunos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, conforme exposto na memória de cálculo do Termo de Referência, apensado ao processo. Os valores serão repassados através de Vouchers/Tickets com valores expressos, o qual os alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino trocarão por livros nos dias em que ocorrerá o evento. A Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL, como intermediadora ficará responsável por repassar o valor recebido por esta Administração Pública aos livreiros/editoras/distribuidoras uma vez que, o empenho será emitido, tendo a mesma como fornecedor. Sendo assim, esta emitirá recibo e apresentará a esta Secretaria de Educação, juntamente com as notas fiscais emitidas pelos livreiros/editoras/distribuidoras, para comprovação dos valores a serem repassados.

V-Justificativa: a realização do presente certame, considerando que, a necessidade de democratização do conhecimento é essencial para o desenvolvimento educacional, econômico e social da população, assim sendo é fundamental promover a integração do cidadão através de canais que facilitem sua participação e produção desse conhecimento. A realização da Festa Literária de Maricá-FLIM 2021 é uma iniciativa do Governo Municipal, através da Secretaria de Educação com o intuito de fomentar a cultura do livro e a promoção da leitura na região. Para a idealização do evento, avaliamos a necessidade de contribuímos para o enriquecimento cultural da comunidade escolar e da população local e levando em consideração que o domínio da leitura é indispensável para democratizar o acesso ao saber e à cultura letrada. A apropriação de estratégias de leitura diversificadas é um passo enorme para a autonomia do aluno e essa autonomia é imprescindível para o desenvolvimento cognitivo, que permite estudar e aprender sozinho; o afetivo, pois a leitura está ligada também ao sistema emocional do leitor; e finalmente, permite desenvolver a capacidade verbal, melhorando o conhecimento da língua e do vocabulário e possibilitando observar como os textos se adaptam às situações de comunicação, como eles se organizam e quais as formas de expressão que os caracterizam.

A leitura é elemento crucial para a aprendizagem do ser humano, pois é através dela que se pode enriquecer o vocabulário, obter conhecimento, dinamizar o raciocínio e a interpretação. Durante a leitura descobrimos um mundo novo, cheio de coisas desconhecidas. O hábito de ler deve ser estimulado na infância, para que o indivíduo aprenda desde pequeno que ler é algo importante e prazeroso, assim com certeza ele será um adulto culto, dinâmico e perspicaz.

Saber ler e compreender o que os outros dizem nos difere dos animais

irracionalis, pois comer, beber e dormir até eles sabem, é a leitura que proporciona a capacidade de interpretação. A escola deve fornecer uma educação de qualidade incentivando a leitura, pois dessa forma a população se torna mais informada, reflexiva e crítica.

O evento será aberto ao público com atividades gratuitas, como apresentações literárias e teatrais, lançamentos de livros, palestras, bate-papos com autores, minicursos, espaço infantil, etc. Todo dimensionamento está levando em consideração os protocolos de segurança emitidos pelas autoridades sanitárias, como medida de contenção do COVID-19.

Atendendo a essa demanda e tendo em vista a função principal da leitura, que é levar, idealizamos Festa Literária de Maricá – FLIM 2021, que pretende ser um espaço para disseminação de informações e aquisição de conhecimentos acadêmicos e culturais e uma ferramenta para inclusão social.

Acrescentamos também que, neste ano junto às festividades da FLIM, realizaremos a I Semana Pedagógica do município que será uma grande oportunidade para professores, técnicos e a equipe gestora para refletir as ações realizadas durante o ano letivo de 2021 e apontar novos caminhos para superar os problemas manifestados durante o referido ano. Além de constituir um ponto de referência para os atores envolvidos na dinâmica do ensino avaliarem as atividades, procurando aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem. Portanto, ela é fundamental para a melhoria da prática pedagógica dos docentes, podendo ainda ajudar na eficiência e eficácia da gestão institucional, oportunizando a prática dos princípios democrático participativo.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Administração e Inovação

De acordo,

Ratifico a justificativa apresentada, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Maricá, 20 de outubro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação de Maricá

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1992/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 107034, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 1, de Assessor, 1 vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 107034, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão CNE 7, de Gerente vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1993/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MARCELO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 109122, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear MARCELO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 109122, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 1, de AS 1, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1994/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO, matrícula nº 107033, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO, matrícula nº

107033, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 3, de AS 3, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2025/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MAXWELL MARTINS RAMOS, matrícula nº 108642, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2026/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, IVONE RIBEIRO ROCHA ISRAEL, matrícula nº 110262, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2075/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, DEBORAH LEMOS ODILON ALVES, matrícula nº 111684, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2006/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANNACLISSE DE CARVALHO DE ARAUJO, matrícula nº 111327, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2050/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIOLA DE CARVALHO BARROS DE SOUZA, matrícula nº 111683, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2051/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCIMAR VELLOSO DA SILVA, matrícula nº 111706, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2012/2021.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, FERNANDA SORIO POLONINI, matrícula nº 109768, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

RHONALTT BUENO PEREIRA

SEC. ORDEM PUBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2061/2021.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ERIKA DEVOLDER MODESTO, matrícula nº 111681, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

RHONALTT BUENO PEREIRA

SEC. DE ORDEM PUBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2086/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, EDUARDO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 109303,

com validade a partir de 30/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0081.

ORIGEM: 9326/2016.

PARTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

NATUREZA: Casa e Mar Hotel e Spa LTDA - ME.

DECISÃO: Fica o estabelecimento autuado por não apresentar o alvará de locaalização.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.

LOCALIZAÇÃO: Três pontas, 46 – QD:k – LT:28 – Ponta Negra 15 de outubro de 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 1267/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOC., ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RONY PETERSON DIAS DA SILVA, matrícula nº 111001, com validade a partir de 19/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Pol. Soc., Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/05/2022.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC., ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 1823/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOCIAIS ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALBA VALERIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 111007, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

PORTARIA Nº 1873/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 111630, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

PORTARIA Nº 1874/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear OTELIR ANTUNES DA COSTA, matrícula nº 111619, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

PORTARIA Nº 1875/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 111642, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

PORTARIA Nº 1876/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOZO DA SILVA, matrícula nº 111640, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2049/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONALDO RANGEL BITTENCOURT, matrícula nº 111688, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 84 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 08/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 27155/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 08/2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, com base nas exigências do Termo de Referência e o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 21/2017 (Processo Administrativo nº 12647/2017, através do Pregão Presencial nº 12/2016-SMS).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LEONARDO VIANA SPALLA – Matrícula de nº 106.641, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 08/2018, na qualidade de Suplente;

Art. 2º EXCLUIR os servidores DANIEL GUIMARÃES PEREIRA DA FONSECA – Matrícula nº 110.764 e JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula de nº 108.047, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 08/2018, na qualidade de titulares;

Art. 3º INCLUIR os servidores VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – Matrícula de nº 107.944 e MAURÍCIO DA SILVA SALDANHA – Matrícula de nº 7427, na qualidade de titulares, passando a compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 08/2018;

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos artigos 1º, 2º e 3º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. DANIEL BASTOS SAMPAIO – MATRÍCULA DE N.º 107.733

2. VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA DE N.º 107.944

3. MAURÍCIO DA SILVA SALDANHA – MATRÍCULA DE N.º 7427

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.

Maricá, em 05 de outubro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 1983/2021.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOILSON DE CASTRO MENDONÇA, matrícula nº 111650, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 6, de Assessor 6 vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear JOILSON DE CASTRO MENDONÇA, matrícula nº 111650, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 5, de Assessor 5 vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 1262/2021.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ADRIANA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 111426, com validade a partir de 02/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 16906/2020
 Endereço: COND. HELENA VARELA II, RUA 7 (ESQUINA C/ RUA 4) QD 6 LT 1.
 Motivo: OBRA QUE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS CORRESPONDENTES APESAR NA NOT. 10143 DE 10/12/2020 E INTIMAÇÃO 11560 DE 10/05/2021.
 Nº do Auto:12703
 Data da Lavratura: 06/10/2021
 Prazo para Recurso: 12 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11287/2021
 Endereço: ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA N.526 LT 140
 Motivo: LIGAÇÃO CLANDESTINA NA CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS.
 Nº do Auto: 12381
 Data da Lavratura: 05/05/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11287/2021
 Endereço: ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA LT 139 ENTRE RUAS 7 E 8 .
 Motivo: LIGAÇÃO CLANDESTINA NA CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS.
 Nº do Auto: 12383
 Data da Lavratura: 05/05/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo:6488/2021
 Endereço: RUA 1 DE FEVEIREIRO S/N AO LADO DA TORRE DE TELEFANIA.
 Motivo: DESMONTAR ESTRUTURA DE CURRAL E CERCAMENTO , SOB PENA DE SER FEITO PELA PREFEITURA COM POSSIVEIS CUSTAS COBRADAS FUTURAMENTE.
 Nº do Auto: 10036
 Data da Lavratura: 06/10/2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 16491/2020
 Endereço: RUA BABAÇU, QD 25 LT 12 – CONDADO DE MARICÁ.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMOVÉL E PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 12825
 Data da Lavratura: 28/09/2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FLAUSINO DE SOUZA COELHO
 Nº Processo: 14229/2020
 Endereço: RUA 115, QD 111 , LT 23 - JD INTERLAGOS.
 Motivo: PROVIDENCIA A LEGALIZAÇÃO DA OBRA JUNTO A SECRETARIA DE URBANISMO.
 Nº do Auto: 13627
 Data da Lavratura: 05/10/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: OSCAR RUDGE
 Nº Processo: 11054/2020

Endereço: RUA 106 , QD 99, LT 23 – LOT JD INTERLAGOS.
 Motivo: PROVIDENCIA A LEGALIZAÇÃO DA OBRA JUNTO A SECRETARIA DE URBANISMO.
 Nº do Auto: 13625
 Data da Lavratura: 05/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: OSCAR RUDGE
 Nº Processo: 11054/2020
 Endereço: RUA 106 , QD 99, LT 23 – LOT JD INTERLAGOS.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13626
 Data da Lavratura: 05/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NELSON SANTOS TOSCA
 Nº Processo: 7940/2021
 Endereço: AV LITORANEA , LT 02 QD 13 – PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA , NÃO CUMPRIR NOTIFICAÇÃO 12641 E NÃO CUMPRIR INTIMAÇÃO 12955.
 Nº do Auto:13041
 Data da Lavratura: 05/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 8521/2021
 Endereço: AV 1 , LT 05 , QD 31 , CASA 02 – ARAÇATIBA.
 Motivo: FAZER CESSAR O VAZAMENTO DE AGUA/ESGOTO NA FRENTE DO IMOVEL .
 Nº do Auto: 13040
 Data da Lavratura: 30/09/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIA JOSE DA SILVA
 Nº Processo: 8145/2019
 Endereço: RUA 80 , QD 125 , LT 28 - LOT. JD BALNEÁRIO BAMBUI
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO TERRENO JUNTO A MUNICIPALIDADE.
 Nº do Auto:12388
 Data da Lavratura: 13/10/2021
 Prazo para Recurso: 17 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO/POSSUIDOR
 Nº Processo: 8145/2019
 Endereço: RUA 80 , QD 125 , LT 28 - LOT. JD BALNEÁRIO BAMBUI
 Motivo: INICIO DE OBRA SEM LICENÇA.
 Nº do Auto:12389
 Data da Lavratura: 13/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: PAULO SERGIO C. DELL VALLE
 Nº Processo: 10379/2020
 Endereço: ESTD. ANTONIO CALLADO, QD. 115 , LT 30 – JD BALNEÁRIO BAMBUI
 Motivo: FALTA DE PROJETO APROVADO E ÁLVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto:12870
 Data da Lavratura: 01/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO SERGIO C. DELL VALLE
 Nº Processo: 10379/2020
 Endereço: ESTD. ANTONIO CALLADO, QD. 115 , LT 30 – JD BALNEÁRIO BAMBUI
 Motivo: OBRA EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E ÁLVARA

DE OBRAS.

Nº do Auto:12871
 Data da Lavratura: 01/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO/SR ANA
 Nº Processo: 5098/2020
 Endereço: AV B QD 45, LT 11, CASA 02 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUI.
 Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto:12869
 Data da Lavratura: 01/10/2021
 Prazo para Recurso: 09 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ERENILCE DA SILVA BARBOSA
 Nº Processo: 11540/2021
 Endereço: RUA SARGENTO LOBATO, QD 01, LT 77 – PARQUE DO FLAMENGO.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE.
 Nº do Auto:15509
 Data da Lavratura: 14/10/2021
 Prazo para Recurso: 26 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SERGIO SILVEIRA MONTEIRO
 Nº Processo: 17432/2020
 Endereço: RUA ROGERIO OLIVEIRA CAVALCANTE (ANTIGA RUA 34), LT 05 QD 48 – BAMBUI.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMOVÉL , PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E HABITE-SE.
 Nº do Auto:13503
 Data da Lavratura: 14/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 17432/2020
 Endereço: RUA ROGERIO OLIVEIRA CAVALCANTE (ANTIGA RUA 34), LT 07 QD 48 – BAMBUI.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMOVÉL , PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E HABITE-SE.
 Nº do Auto:13504
 Data da Lavratura: 14/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 17432/2020
 Endereço: RUA ROGERIO OLIVEIRA CAVALCANTE (ANTIGA RUA 34), LT 08 QD 41 – BAMBUI.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMOVÉL , PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E HABITE-SE.
 Nº do Auto:13505
 Data da Lavratura: 14/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RUTH COELHO CASTRO
 Nº Processo:12034/2020
 Endereço: RUA 110 , QD 200 , LT 18 – JD BALNEÁRIO BAMBUI
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto:13506
 Data da Lavratura: 14/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RUTH COELHO CASTRO
 Nº Processo:12034/2020
 Endereço: RUA 110 , QD 200 , LT 18 – JD BALNEÁRIO BAMBUI

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
Nº do Auto:13507
Data da Lavratura: 14/10/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11496/2021
Endereço: AV DO CONTRORNO AO LADO DO 202
Motivo: DESMONTAR OS PILARES DA VARANDA.
Nº do Auto:12387
Data da Lavratura: 13/10/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11496/2021
Endereço: AV DO CONTRORNO AO LADO DO 202
Motivo: EXECUÇÃO DE VARANDA IRREGULAR NO PASSEIO
Nº do Auto:12386
Data da Lavratura: 13/10/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 15517/2020
Endereço: LOT. JD MIRAMAR
Motivo: CESSAR VAZAMENTO DE ESGOTO NA CALÇADA OU CONSTRUIR SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO).
Nº do Auto:12705
Data da Lavratura: 13/10/2021
Prazo para Recurso: 17 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO/POSSUIDOR
Nº Processo: 23495/2019
Endereço: RUA 47, QD 111, LT 30 A – JD BALNEARIO BAMBUÍ.
Motivo: RUGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NO IMÓVEL JUNTO A MUNICIPALIDADE.
Nº do Auto:12390
Data da Lavratura: 13/10/2021
Prazo para Recurso: 17 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: JOSÉ CARLOS
Nº Processo: 11418/2021
Endereço: RUA 82 ESQUINA COM AV LITORANEA, LT 01, QD 109, LOT. PRAIA DAS LAGOAS.
Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO SANITÁRIO EM LAGADOURO PÚBLICO.
Nº do Auto:13095
Data da Lavratura: 06/10/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: CREMILDA VIEIRA DE ALCANTARA
Nº Processo: 15838/2018
Endereço: RUA 25, LT 10, QD 29- MARINELANDIA CORDEIRINHO
Motivo: REGULARIZAR AS CONTRUÇÕES JUNTO À MUNICIPALIDADE (LEGALIZAÇÃO E HABITE-SE DAS EDIFICAÇÕES).
Nº do Auto: 12391
Data da Lavratura: 13/10/2021
Prazo para Recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR RESPONSALVEL
Nº Processo: 6478/2021
Endereço: RUA DEMETRIA CARDOSO DA SILVA, QD B LT 45 -PE-DREIRÁ CENTRO.
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA REGULAMENTAR.
Nº do Auto:12704
Data da Lavratura: 13/10/2021
Prazo para Recurso: 17 DIAS

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR RESPONSALVEL
Nº Processo: 11494/2021
Endereço: RUA 10 DE OUTUBRO, QD 11 LT 7.
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA REGULAMENTAR.
Nº do Auto:12706
Data da Lavratura: 13/10/2021
Prazo para Recurso: 17 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SEAI-SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRICULTAS
Nº Processo: 9822/2021
Endereço: RUA CINQUENTA E UM, QD 61 LT 08, GUARATIBA.
Motivo: OBRA SEM PLACA DE OBRA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL
Nº do Auto:13554
Data da Lavratura: 24/09/2021
Prazo para Recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: RENILDE MARIA VIELA
Nº Processo: 11428/2021
Endereço: RUA GUARIBA, QD 45 LT 20 – LOTEAMENTO VILAR DE MARICÁ.
Motivo: LEGALIZAR O ACRESCIMO DA ÁREA CONSTRUÍDA.
Nº do Auto:15508
Data da Lavratura: 13/10/2021
Prazo para Recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 17272/2020
Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, QD 15 LT 04 – LOTEAMENTO PRAIA DAS AMENDOEIRAS.
Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE.
Nº do Auto:15506
Data da Lavratura: 06/10/2021
Prazo para Recurso: 02 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 14140/2020
Endereço: RUA DAS PESCADINHAS, QD G, LT 27 – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto:15504
Data da Lavratura: 06/10/2021
Prazo para Recurso: 02 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 3947/2020
Endereço: AV PREFEITO ALCEBIANES MENDES, QD N, LT 05 – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.
Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE.
Nº do Auto:15505
Data da Lavratura: 06/10/2021
Prazo para Recurso: 02 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 17508/2020
Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, QD 51, LT 20 – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.
Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE.
Nº do Auto:15507
Data da Lavratura: 06/10/2021
Prazo para Recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE SANEMANENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MENDES JUNIOR FROTAS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016. VALOR: R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 206/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021
MARICÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2021.
RITA ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 064/2021 – DP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 14/2021, referente ao Processo Administrativo nº 10952/2021, e especialmente disposto na Ata de Registro de Preços nº 12/2021, referente ao processo administrativo nº1997/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, a ser composta pelos seguintes membros:
I – GESTOR - VINÍCIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, matrícula nº 800.176;
II – FISCAL – LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA matrícula nº 800.105;
III –FISCAL - JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA matrícula nº 800.114;
IV – SUPLENTE (FISCAL) – ABRAAO CABRAL SILVA, matrícula nº 800.102;
V – SUPLENTE (GESTOR) – BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098;
Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29/09/2021.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 14 de outubro de 2021.
Rita Rocha
Diretora Presidente

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico sanemarcompras@gmail.com

Número de Processos	Objeto
11589/2021	Serviço de decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva no período de permanência da decoração (Ref. Anexo I).

Maricá, 18 de outubro de 2021.
Atenciosamente,
Rita de Cássia Alves de Sant'anna
Coordenadoria de Suprimentos e Compras
Matricula.: 800.170

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

PORTARIA CONCIDADE nº 005 de 18 de outubro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Movimentos sociais e populares, institucionalizados ou não, o Sr. Jaildo de Souza Santos em substituição ao Sr. Eduardo Silva de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCIDADE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021 - REMARCAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que seria no dia 03/11/2021, às 09h, fica remarcado para o dia 05/11/2021, às 09h, na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>e ditais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

PORTARIA Nº 228 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1290 de 30 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 053 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1132 de 10 de fevereiro de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010525/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, sem prejuízo do vencimento base, com perda proporcional pelos dias suspensos da Gratificação de Desempenho em Atividade Operacional (GDO) conforme preceitua o art. 167, II, Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 ao servidor objeto do processo administrativo nº 0010525/2019 por deixar de exercer com zelo e dedicação as suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 19 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA Nº 229 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria

nº 1712 de 15 de janeiro de 2020, publicada no JOM nº 1021 de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 053 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1132 de 10 de fevereiro de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 00944/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo administrativo nº 00944/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 19 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2021.

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Tâmara de Almeida Paraizo, Assessora, matrícula nº 1300029, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 18 de outubro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), EM GESTÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO AMBIENTE PROFISSIONAL E EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), com

esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Municipal 054 de 30 de maio de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto “A Gestão de Cursos de Qualificação Profissional para o Ambiente Profissional e Empreendedor no Município de Maricá, através do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), considerando os seguintes aspectos: a) Proporcionar cursos de qualificação para os trabalhadores informais na busca de melhoria e ampliação das suas atividades; b) Proporcionar cursos de qualificação para os microempreendedores e auto gestores locais incentivando a economia local; c) Desenvolver estratégias inovadoras de gestão e operação de programas de Educação Profissional; d) Aperfeiçoar os investimentos em infraestrutura física e tecnológica para o atendimento de demandas temporárias nos diferentes locais do município. e) Atender potenciais demandas dos setores em função de vocações locais; f) Contribuir para a fixação de jovens e adultos em suas regiões de origem, podendo gerar oportunidades de crescimento individual, capacitando para o trabalho de forma direta/indireta e gratuitamente e g) o ICTIM terá como parceira na supervisão dos Cursos Profissionalizantes a Secretaria de Trabalho do Município de Maricá (SecTrab), conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 005/2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá, nº 1218 de 22 de setembro de 2021.

Poderão participar deste Chamamento Público, Organização da Sociedade Civil (OSC/ORGANIZAÇÃO PARCEIRA), cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Chamamento Público, apresentando-se no INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), localizada na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.901-010, no período compreendido entre 20/10/2021 a 18/11/2021 de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, das 10h às 16h. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.ictim.com.br

www.ictim.com.br

O TERMO DE COOPERAÇÃO será gerido pelo INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) e a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (OSC) vencedora do presente Chamamento Público, na forma do instrumento convocatório.

1.FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto 8.726/2016 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3.Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

1.4.A presente convocação pública visa à seleção da melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, que deverá estar em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) e o Plano de Trabalho e seus anexos (ANEXO II).

1.5.A participação da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA nesta convocação pública implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

1.5.1.Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução.

1.6.A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos.

1.7.O Edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ictim.com.br podendo, alternativamente, ser obtida cópia impressa mediante o fornecimento de papel A4, na Rua Barão de Inoã, nº 72, – Centro - Maricá/RJ, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, das 10h às 16h.

2.OBJETO

2.1.O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto através do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) a Gestão de Cursos de Qualificação Profissional para o Ambiente Profissional e Empreendedor no Município de Maricá, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e o Plano de Trabalho e seus anexos (ANEXO II).

2.2.Objetivos específicos da parceria:

- Melhoria da qualificação profissional e empreendedora no ambiente empresarial e laboral maricaense;
- Realização de cursos de qualificação profissional gratuitos ao público-alvo especificado, proporcionando maior acesso ao mercado de trabalho;
- Proporcionar cursos de qualificação para os trabalhadores informais na busca de melhoria e ampliação das suas atividades;
- Proporcionar cursos de qualificação para os microempreendedores e auto gestores locais incentivando a economia local;
- Desenvolver estratégias inovadoras de gestão e operação de programas de Educação Profissional;
- Aperfeiçoar os investimentos em infraestrutura física e tecnológica para o atendimento de demandas temporárias nos diferentes locais do município;
- Atender potenciais demandas dos setores em função de vocações locais;
- Contribuir para a fixação de jovens e adultos em suas regiões de origem.

3.JUSTIFICATIVA

3.1.O Município de Maricá vem enfrentando o desafio de superar a dependência dos royalties via o reforço das suas vocações regionais e diversificação de suas atividades econômicas.

3.2.Nesse contexto, a educação profissional é atividade essencial para o desenvolvimento regional, seja para o reforço das atividades econômicas já estabelecidas, seja para o desenvolvimento de novas atividades.

3.3.O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) em parceria com a Secretaria de Trabalho (SecTrab) unem esforços para o desenvolvimento articulado da qualificação profissional local.

3.4.O ICTIM cumprindo suas competências, dentre outras, definidas

na Lei Complementar 325 de 11 de dezembro de 2019, em seu Art. 2º em seus itens:

IX– desenvolver políticas e programas para impulsionar o empreendedorismo inovador no município;

X– criar e implementar programas de capacitação para empreendedores de negócios inovadores;

XV - propor mecanismos para formação e qualificação profissional alinhados às demandas do setor produtivo local;

3.5.Por sua vez, a Secretaria de Trabalho tendo como uma das competências (Lei Complementar nº282, de 21/12/2016, Art.20, II, publicada JOM Edição nº722): promover direta ou indiretamente a formação, qualificação e capacitação profissional dos trabalhadores locais, ou jovens, procurando seu primeiro emprego através do “Projeto de Qualificação Profissional”, os alunos formados poderão se colocar no mercado de trabalho e/ou estruturar seu próprio negócio, oferecendo possibilidades de inclusão social, e autonomia principalmente financeira;

3.6.O projeto se Justifica pela promoção de cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional inicial ou continuada, facilitando o acesso a serviços, estimulando a cooperação entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, a Secretaria de Trabalho e a comunidade, além de incentivar o desenvolvimento de atividades que contribuam para a geração de emprego e renda, visando, principalmente, à redução das

desigualdades sociais, capacitando a mão de obra local, a fim de atender as oportunidades que venham surgir diante dos investimentos e do crescimento do município;

3.7.É relevante destacar que o projeto, com relação ao setor econômico, amplia a geração de renda, de postos de trabalho e promove a melhoria da qualidade de vida; o acesso à profissionalização, para o enfrentamento de novos desafios, contribuindo para o desenvolvimento das competências requeridas pelo mercado de trabalho, considerando as peculiaridades locais.

4.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1.Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC/ORGANIZAÇÃO PARCEIRA), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2.Para participar deste Edital, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá cumprir as seguintes exigências:

a)Estar habilitada através de Certificado de Credenciamento junto ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM);

b)Declarar, conforme modelo constante no ANEXO III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3.É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, devendo a rede ser composta por:

a)Uma “ORGANIZAÇÃO PARCEIRA celebrante” da parceria com a administração pública (aquela que assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b)Uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA celebrante.

4.3.1.A atuação em rede será formalizada entre a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA celebrante.

4.3.2.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do

termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.3.3.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA celebrante da parceria com a administração pública:

a)será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante; e

b)deverá possuir mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, cabendo à administração pública verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5.REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1.Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá atender aos seguintes requisitos:

a)ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b)ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014).

c)ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d)possuir, no momento da apresentação do PLANO DE TRABALHO, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e)possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f)possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, conforme ANEXO IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

g)eter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada mediante apresentação da documentação exigida neste instrumento;

h)apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i)apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j)apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO V;

k)comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

l)atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m)Cadastro da Organização da Sociedade Civil junto à Administração Municipal na forma do Decreto nº 54/2017;

n)Declaração de que a Organização não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, conforme inciso XI do art. 18, do Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017;

o)prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

p)prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

q)a prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

r)A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

s)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

t)prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

u)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

v)A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participante deverá comprovar capacidade técnica na área do objeto deste EDITAL, conforme se segue:

w)atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto.

y)cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, mediante apresentação de Declaração, conforme preconiza o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88.

z)declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017.

5.2.Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que não atender aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, art. 39, caput e incisos I, II, IV, V e VI, art. 73, incisos II e III; Lei nº 8.429, art. 12, incisos I, II e III, e ainda:

a)não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b)esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c)tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d)tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e)tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/14.

f)tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g)tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na legislação ou que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei n.º 13.019/2014).

6.COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.A COMISSÃO DE SELEÇÃO é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 0035/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1215 de 15 de setembro de 2021. Os trabalhos da comissão se limitarão à análise e julgamento das propostas, restando ao Diretor-Presidente do ICTIM a competência de decidir quanto à oportunidade e conveniência da celebração da parceria.

6.2.Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.3.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.DA FASE DE SELEÇÃO

7.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/10/2021
2	Prazo para Impugnação do Edital do Chamamento Público	Até 5 dias
3	Prazo para resposta a impugnação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO	Até 5 dias
4	Envio das propostas pelas ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS	20/10/2021 a 18/11/2021
5	Abertura das propostas pela Comissão de Seleção.	19/11/2021
6	Divulgação do resultado preliminar	22/11/2021
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/11/2021 a 29/11/2021
8	Análise dos recursos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO	30/11/2021 a 02/12/2021
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	03/12/2021 (data estimada)

7.2.A ausência de interposição de recursos dentro do prazo estipulado por este edital implicará na antecipação do prazo de homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

7.3.A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) Organização (s) Parceira (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4.Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.4.1.O presente Edital será divulgado no Jornal oficial de Maricá (JOM) e na página do site eletrônico oficial do ICTIM na internet www.ictim.com.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.5.Etapa 2: Prazo para Impugnação do Edital do Chamamento Público, em até 5 (cinco) dias a partir do dia da publicação do Edital;

7.6.Etapa 3: Prazo para resposta a impugnação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, em até 5 (cinco) dias a partir do protocolo da solicitação de impugnação;

7.7.Etapa 4: Envio das propostas pelas ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS:

7.7.1As propostas das OSCs, deverão ser entregues, pessoalmente, em dias úteis, no horário de 10h às 16h, em envelope lacrado e com identificação da Instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta Edital de Chamamento Público 0002/2021", no período compreendido de 20/10/2021 a 18/11/2021, destinado à Comissão de Seleção, na Rua Barão de Inoã, nº72, Centro, Maricá/RJ, CEP:24.901-010.

7.7.2A data limite para postagem (Correios) será o último dia previsto para entrega dos envelopes, as propostas postadas após esta data não serão aceitas.

7.7.3A proposta entregue, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.7.4Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo ICTIM.

7.7.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.7.6As propostas serão apresentadas pelas OSCs na forma de Plano de Trabalho bem como a documentação necessária a habilitação (inicial e final), e deverão ser apresentadas conforme instruções a seguir:

INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2021

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

7.7.7 A entrega da proposta e documentação estabelecidas nesse Edital de Chamamento Público e seus anexos implica na manifestação de interesse da parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7.8. Etapa 5: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará as propostas apresentadas pelas ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.8.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO terá o prazo estabelecido no item 7.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.8.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela item 7.8.4, observado o contido no PLANO DE TRABALHO, conforme ANEXO II.

7.8.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.8.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.8.6.Serão eliminadas aquelas propostas cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos ou que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

7.8.7.As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.8.8.No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida,

sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate,

será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.9.Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar. O ICTIM divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial www.ictim.com.br.

7.10.Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.10.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.10.2. Os recursos deverão ser apresentados através de petição na sede do ICTIM, em dias úteis no horário de 10h às 16h. Não serão admitidos recursos por e-mail.

7.10.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, caso seja desejada cópia reprográfica, deverá arcar com os devidos custos. Todas as cópias devem ser solicitadas por escrito e devem aguardar o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para disponibilização.

7.10.4. Interposto recurso, o ICTIM dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.11.Etapa 8: Análise dos recursos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.11.1.Havendo recursos, a COMISSÃO DE SELEÇÃO os analisará.

7.11.2.Recebido o recurso, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao dirigente máximo, com as informações necessárias à decisão final.

7.11.3.Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Maricá.

7.11.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o ICTIM homologará e divulgará, no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e no seu site eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.

7.12.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27,

§6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.12.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, o ICTIM poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do PLANO DE TRABALHO e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do PLANO DE TRABALHO.
3	Ajustes no PLANO DE TRABALHO e regularização de documentação, se necessário.
4	Elaboração do parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.
5	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município (JOM).

8.2.Etapa 1: Convocação da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA selecionada para apresentação do PLANO DE TRABALHO e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu PLANO DE TRABALHO e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1.Por meio do PLANO DE TRABALHO, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos, o Modelo de PLANO DE TRABALHO, o Termo de Referência e o TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.2.2.O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3.A previsão de despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. desse Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4.Além da apresentação da Proposta na forma de PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/ 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio de apresentação dos documentos para HABILITAÇÃO.

HABILITAÇÃO - Apresentação ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos especificados a seguir:

I-Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

III-Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

IV-Certidão negativa (art. 205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais e municipais.

V-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII-relação nominal do (s) Dirigente (s) da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA atualizada, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII-cópia de documento que comprove que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX-Declaração do representante legal da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X-Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo no ANEXO IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

8.2.5.Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI previstas no (art. 206 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015).

8.2.6.A critério da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.7.No caso da atuação em rede, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I-Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo; e

II-Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) Declarações de organizações da sociedade civil que compõem a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.8.As OSCs deverão reapresentar as certidões que se vencerem durante o certame.

8.2.9.A Proposta de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada. Tais documentos deverão ser entregues pessoalmente, em dias úteis, no horário de 10 às 16h, na Rua Barão de Inoã, n.º 72, Centro, MARICÁ/RJ, CEP: 24.901-010. PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos apresentados para fins de credenciamento, não impedem a apresentação dos documentos acima mencionados, que estejam fora da data de validade ou outros não requeridos no credenciamento. Somente poderá assinar

o TERMO DE COLABORAÇÃO a entidade parceira OSC, que estiver com todos os documentos válidos na data da assinatura.

8.3.Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do PLANO DE TRABALHO. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo ICTIM do atendimento, pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta etapa engloba, ainda, a análise do PLANO DE TRABALHO.

8.3.1.Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o ICTIM poderá solicitar a realização de ajustes no PLANO DE TRABALHO.

8.3.2.Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hi-

pótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no PLANO DE TRABALHO e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no PLANO DE TRABALHO enviado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, a ICTIM solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do PLANO DE TRABALHO, a emissão do parecer técnico pelo órgão requisitante e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do PLANO DE TRABALHO não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Jornal Oficial de Maricá (JOM). O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade.

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto será executado no município de Maricá, inicialmente nos bairros do Centro, Condado, Itaipuaçu e Ponta Negra, podendo serem modificados de acordo com o interesse público para melhor execução do objeto.

10. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. As parcelas dos recursos serão liberadas pelo ICTIM em estrita conformidade com o Cronograma aprovado, e nos termos da Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela organização de sociedade civil e de titularidade da mesma, e devidamente cadastrada junto à Subsecretaria do Tesouro Municipal.

10.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

10.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

10.3. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá conter elementos que permitam a COMISSÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.4. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como relatórios de atividades e todos os demais documentos previstos no PLANO DE TRABALHO e/ou no TERMO DE COLABORAÇÃO.

c) O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das

ações desenvolvidas.

d) O ICTIM poderá dispensar a observância do subitem anterior quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

10.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas. O Relatório de Execução Financeira contemplará:

a) O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no PLANO DE TRABALHO, observados os termos do Decreto Municipal nº 54/2017; e

b) A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

10.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de profissionais por cargo existente e o valor do salário mensal de cada um está definido no PLANO DE TRABALHO NA PLANILHA DE CARGOS E SALÁRIOS, podendo ser alterado pelo ICTIM para melhor adequação do projeto.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor (R\$)	Condições
1ª Parcela	40%	Até 5 (cinco dias) após a publicação do contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM)
2ª Parcela	25%	No 4º mês após a apresentação dos relatórios de prestação de contas e de atividades executadas
3ª Parcela	25%	No 7º mês após a apresentação dos relatórios de prestação de contas e de atividades executadas
4ª Parcela	10%	No 10º mês após a apresentação dos relatórios de prestação de contas e de atividades executadas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o

montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 15.1 do Edital. PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 5 (cinco) dias após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no EDITAL e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no Plano de Trabalho pelo ICTIM.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária abaixo:

- NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39

- FONTE DE RECURSOS: 206 - ROYALTIES

- PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2412

12.2. Os recursos destinados à execução desta parceria são próprios;

12.3. O valor de referência para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 5.764.000,00 (cinco milhões, setecentos

e sessenta e quatro mil reais) conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e no PLANO DE TRABALHO (ANEXO II). O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

12.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, ou seja, o pagamento do valor correspondente à parceria será na assinatura do contrato.

12.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, (conforme discriminados no PLANO DE TRABALHO (ANEXO II) e seus anexos: I, II, V, VI, VII e VIII) sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no PLANO DE TRABALHO (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) A Opção de Contratação de mão de obra ficará a cargo da OSC PARCEIRA, podendo a remuneração da equipe encarregada da execução do PLANO DE TRABALHO, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos e/ou custeio referente ao PLANO DE TRABALHO (ANEXO II) estão descritos em seus anexos.

12.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

12.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

14.1. A execução da parceria objeto deste Edital deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a celebração da parceria, por intermédio do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante solicitação formalizada pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

15.1. O Edital deverá ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, demonstrada a vantajosidade para o ICTIM e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos, com fulcro nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamento previsto no art. 26 do Decreto Municipal nº 54/2017.

16. GESTÃO DA PARCERIA

16.1. Será designada uma COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO, por ato administrativo próprio do Diretor-Presidente do ICTIM, a ser lavrado antes da formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO.

16.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade

dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3.O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceira pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.4.O ICTIM exercerá a fiscalização através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, realizada por Servidores designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

16.5.Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicas ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

17.COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

a.Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

b.Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

c.Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

d.Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

e.Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

f.Promover, com presença da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, as medições dos serviços referentes à parceria já executados;

g.Transmitir por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

h.Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

i.Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO.

j.O representante da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

k.A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste EDITAL, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

17.1.A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.2.Reserva-se ao ICTIM, direito de intervir no objeto da parceria quando ficar comprovada a incapacidade técnica da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de esta pleitear indenização, seja a que título for.

18.DO VÍNCULO

18.1.A futura parceria não gerará vínculo empregatício entre quaisquer regimes de contratação, adotados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e o ICTIM, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme previsto no §3º do art. 33 do Decreto Municipal nº 054/2017.

18.2.O proponente deverá assumir todas as despesas e ônus relativos aos contratados, sejam celetistas, cooperados ou qualquer regime de contratação adotado e/ou outros oriundos, derivados ou conexos com o TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela ORGANIZAÇÃO a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o ICTIM, com fulcro no Decreto Municipal nº 54/2017.

19.DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

19.1.Pagar com pontualidade aos seus contratados, celetistas ou

quaisquer outros referentes ao seu regime de contratação, os respectivos salários, benefícios, obrigações trabalhistas e outros mais que houver;

19.2.Dimensionar seus esforços de modo a atender os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo ICTIM;

19.3.Na definição por celetista discriminar o salário base e os demais benefícios;

19.4.Os benefícios e as vantagens das categorias NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS SINDICATOS AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS;

20.DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Todos os materiais adquiridos pela entidade discriminados no ANEXO V do PLANO DE TRABALHO (ANEXO II) – memória de cálculos deverá ao final do projeto ser doado, através de termo de doação ao ICTIM, o qual poderá promover a sua alienação ou doação a entidade filantrópica, ao Município de Maricá ou a outra entidade sem fins lucrativos, caso seja inservível ao ICTIM.

21.DAS VEDAÇÕES

21.1.É vedada a contratação de pessoas que tenham sido declaradas inidôneas com a Administração Pública, ou que estejam suspensas, ou impedidas de prestar serviços para a Administração Pública;

21.2.É vedada toda iniciativa não prevista no TERMO DE COLABORAÇÃO que implique ônus para o ICTIM.

21.3.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não permitirá o desvio de funções dos seus contratados ou cooperados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual foi designado;

21.4.A inadimplência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, com referência aos encargos estabelecidos no futuro TERMO DE COLABORAÇÃO, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ICTIM, nem pode onerar o objeto desta parceria, razão pela qual a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o ICTIM.

21.5. Ter como dirigente em seu quadro nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto no 19.381/2001, sem prejuízo do previsto no inciso III, do art. 22, e inc. XI, art 18 - Decreto Municipal 54/2017;

22.DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus contratados, cooperados ou prepostos ao ICTIM ou a terceiros, em decorrência da Parceria, seja a que título for;

22.2.O ICTIM estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos;

22.3.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus contratados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao ICTIM ou terceiros.

23.DA CONFIDENCIALIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá orientar os seus contratados ou cooperados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso.

24.DAS OBRIGAÇÕES DO ICTIM

a.Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, de acordo com as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Edital de Chamamento Público e seus Anexos;

b.Acompanhar e fiscalizar sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o TERMO DE COLABORAÇÃO;

c.A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo ICTIM, que criará COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme descrito no Item 16 desse EDITAL;

d.Notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da parceria, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

24.1.A FISCALIZAÇÃO, exercida pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata este Item, não exclui nem reduz a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade do ICTIM ou de seus agentes e prepostos.

24.2.Não praticar atos de ingerência na administração da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, tais como:

a)Exercer o poder de mando sobre os empregados da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b)Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

c)Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da parceria e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d)Considerar os trabalhadores da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

23.3. Notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas na execução da parceria, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

24.3.Verificar e notificar, caso constatado, que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

24.4.Comunicar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para que seja efetuada a substituição de seu contratado ou cooperado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas ou que tenha causado embarços à administração;

24.5.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

24.6.Comunicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO;

24.7.Aplicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA as penalidades regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

24.8.Estabelecer, juntamente com a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste EDITAL e seus anexos;

24.9.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

24.10.Proporcionar as condições necessárias para que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA possa cumprir o que for estabelecido nesse Edital do Chamamento Público, seus anexos e no TERMO DE COLABORAÇÃO;

24.11.Cientificar o órgão de representação judicial do PODER PÚBLICO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

24.12.Efetuar os Repasses à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA dos valores resultante do TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

25.DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

25.1.Executar a parceria conforme especificações deste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação de mão de obra pela forma de contratação que entender necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO;

25.2.Aceitar as determinações do ICTIM, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos seus contratados ou cooperados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução da parceria;

25.3.Prestar Contas dos Recursos recebidos, conforme preconizado nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos nº 50 a 63 do Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas emitido pela Controladoria Geral do Município.

25.4.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não repassará quaisquer custos oriundos da execução parceria;

25.5Disponibilizar um número de telefone móvel que permita o contato imediato entre o ICTIM e o preposto da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de forma permanente, incluindo dias não úteis;

25.6Permitir que o ICTIM promova a fiscalização e o gerenciamento do TERMO DE COLABORAÇÃO, em obediência às prescrições descritas no art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014

25.7.As especificações deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, foram elaboradas sob responsabilidade direta do ICTIM à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução da parceria, dentro das

atribuições que lhe couberem;

25.8.Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos;

25.9.Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo ICTIM nos prazos definidos neste Edital de Chamamento Público e seus anexos;

25.10.Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos ao ICTIM sempre que solicitado;

25.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ICTIM, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

25.12.Prover todos os meios necessários à garantia da continuidade do Objeto da parceria, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

25.13.Comunicar ao ICTIM, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;

25.14.Comunicar por escrito ao ICTIM, a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

25.15.Dar imediato conhecimento ao ICTIM de atuações ou notificações porventura lavradas pela Gestão em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

25.16.Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital e seus anexos que venham a ser solicitados pelo ICTIM no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

25.17.Relatar ao ICTIM toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

25.18.Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao cumprimento do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

25.19.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.20.Aceitar, a critério do, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

25.21.Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, arcar com os eventuais prejuízos causados ao ICTIM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus contratados ou cooperados envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e gestão e fiscalização exercidos pelo ICTIM;

25.22.Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente ao

perfeito cumprimento do Objeto do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos;

25.23.Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto, de acordo com o Edital de Chamamento Público e seus Anexos;

25.24.Seguir as diretrizes técnicas do ICTIM, através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, à qual se reportará, bem como às disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

25.25.Diligenciar para que seus contratados ou cooperados tratem com urbanidade;

25.26.Instruir seus contratados ou cooperados quanto à necessidade de acatar as Normas do ICTIM;

25.27.Responsabilizar-se por todas as obrigações da sua forma de contratação sejam trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ICTIM;

25.28.Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores

de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.29.Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo ICTIM;

25.30.Não utilizar nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo ICTIM fora do Objeto do futuro TERMO DE COLABORAÇÃO.

25.31.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;

25.32.Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus contratados, cooperados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos ao ICTIM, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

25.33.Não utilizar a marca do ICTIM em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

25.34.Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto ao objeto desta parceria sem prévia autorização do ICTIM;

25.35.Não se pronunciar em nome do ICTIM a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

25.36.Manter, durante toda a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades;

25.37.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto, serviço técnico especializado, bem como todos os bens permanentes adquiridos com verbas oriundas da futura parceria, para que o ICTIM possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, conforme art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/2014 e regulamento previsto no § 3º - art. 23 - Decreto Municipal nº 54/2017;

25.38.Prestar assistência técnica, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, o que engloba a abertura de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas;

25.39.Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pelo ICTIM. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da futura ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

25.40.Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pelo ICTIM, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus contratados, cooperados, prepostos e a futura ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

25.41.Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas Nleis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para o ICTIM;

25.42.Orientar os seus contratados ou cooperados treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do ICTIM;

25.43.Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto para os técnicos do ICTIM;

25.44.Indicar preposto para representá-la durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO;

25.45.Manter preposto, quando for o caso, nos horários e locais necessários para representá-la na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

25.46.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar declaração de que não haverá remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o disposto no artigo 45, II, da Lei 13.019/14.

24.47.A mobilização e seleção dos educandos, beneficiados pelos Programas de Inclusão Social e Produtiva, será de responsabilidade da OSC parceira.

24.48.A OSC deverá enviar em meio digital as informações relacionadas aos educandos e cursos ao ICTIM/SecTrab. Entregar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, os dados referentes ao monitoramento das ações de qualificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

A previsão de alunos a serem atendidos é de aproximadamente 950

alunos/ciclo ou 2850 alunos/ano.

Os Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Serviços gráficos, reprográficos (cadernos didáticos, xerox, certificados, crachás, blocos);

i.Locação de Veículos;

ii.Locação de Equipamentos;

iii.Capacitações (Seminário, Congresso, Conferências, Fóruns, Oficinas e Palestras);

iv.Seguro em Geral;

v.Serviço de Alimentação e hospedagem para Eventos;

vi.Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma);

vii.Serviços de Natureza Eventual por MEI (Instrutoria e oficinairos).

viii.Serviços de Manutenção e reposição de peças de veículos pesados.

Serviços de Terceiros Pessoa Física

i.Remuneração dos serviços de instrutoria e oficinairos;

ii.Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, capatazia).

O Material de Consumo;

i.Combustíveis e Lubrificantes;

ii.Vestuários e Uniformes em Geral;

iii.Material Didático e Pedagógico;

iv.Matéria Prima para Oficinas;

v.Material para reparo e conservação de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção);

vi.Material para limpeza e higiene;

vii.Material de expediente;

viii.Utensílios de copa e cozinha;

ix.Kit Pedagógico (Formado de acordo com a tipologia do curso, para aulas práticas, podem ser demandados insumos específicos de acordo com a aula prática do curso);

x.Kit Instrumentais de Trabalho (Formado de acordo com a tipologia do curso, composto de ferramentas que possibilitem a criação de pequenos negócios);

xi.Kit educando, composto no mínimo por: a) 01 (uma) pasta de polipropileno (aba elástico office dorso 30mm); b) 01 (uma) caneta esferográfica; c) 01 (um) lápis preto; d) 01 (um) apontador; e) 01 (uma) borracha; f) 01 (um) bloco de anotações medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas dos Projetos, do Governo Municipal e OSC.

26.DA SUBDELEGAÇÃO

26.1.A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA poderá subdelegar parcialmente atividades correlatas, com prévia autorização do ICTIM, mediante justificativa por escrito.

27.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 54/2017, o ICTIM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I.Advertência;

II.Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo de até dois anos;

III.Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

27.2.As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 21.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

28.DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

28.1.A inexecução do objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma da Lei federal nº 13.019/2014, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

28.2.A rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser determinada pelo ICTIM, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse EDITAL e seus anexos;

28.3.Os casos omissos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28.4.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

29. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A OSC parceira deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a parceria;

b) Qualquer pessoa poderá impugnar o de Edital de Chamamento Público e seus anexos, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do ICTIM situada na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro – Maricá, no horário de 10:00 às 16:00h.

c) Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital de Chamamento Público e seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: ictimarica@gmail.com.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os esclarecimentos serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

d) As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente EDITAL e seus anexos. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

e) Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

f) O ICTIM resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Para o deslinde das questões porventura ocorridas Chamamento Público nº 0002/2021, a COMISSÃO DE SELEÇÃO observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto 8.726/2016, o Decreto Municipal 57/2017, todas as suas alterações e as demais normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

30.2. Ficam as Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

30.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá autorizar ou propor a alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO ou do PLANO DE TRABALHO, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, por termo aditivo à parceria para redução do valor global, sem limitação de montante; prorrogação da vigência, observados os limites permitidos em Lei, para alteração da destinação dos bens remanescentes e demais casos de alteração que se façam necessários, desde que permitidos por lei, nas demais hipóteses de utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou remanejamento de recursos sem a alteração do valor global e indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o ICTIM tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Anteriormente à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais.

30.3.1. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

30.4. A Comissão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

30.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

30.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das san-

ções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

30.7. O ICTIM não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

30.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

30.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – Termo De Referência

ANEXO II - Plano De Trabalho

ANEXO III – Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

ANEXO V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; ANEXO VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VII – Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;

31. DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

Maricá, 20 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lúcia de Fátima Azevedo Matrícula: 1300018

Adriana Gonçalves Pereira Matrícula: 1300023

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos Matrícula: 1300006

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA GESTÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O AMBIENTE PROFISSIONAL E EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A finalidade do presente TERMO DE REFERÊNCIA é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O ICTIM terá como parceira na supervisão dos Cursos Profissionalizantes a Secretaria de Trabalho do Município de Maricá (SecTrab), conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 005/2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá, nº 1218 de 22 de setembro de 2021.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá como Objeto a Gestão de Cursos de Qualificação Profissional para o Ambiente Profissional e Empreendedor no Município de Maricá.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Maricá vem enfrentando o desafio de superar a dependência dos royalties via o reforço das suas vocações regionais e diversificação de suas atividades econômicas.

3.2. Nesse contexto, a educação profissional é atividade essencial para o desenvolvimento regional, seja para o reforço das atividades econômicas já estabelecidas, seja para o desenvolvimento de novas atividades.

3.3. O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) em parceria com a Secretaria de Trabalho (SecTrab) unem esforços para o desenvolvimento articulado da qualificação profissional local.

3.4. O ICTIM cumprindo suas competências, dentre outras, definidas na Lei Complementar 325 de 11 de dezembro de 2019, em seu Art. 2º em seus itens:

IX – desenvolver políticas e programas para impulsionar o empreendedorismo inovador no município;

X – criar e implementar programas de capacitação para empreendedores de negócios inovadores;

XV – propor mecanismos para formação e qualificação profissional alinhados às demandas do setor produtivo local;

3.5. Por sua vez, a Secretaria de Trabalho tendo como uma das competências (Lei Complementar nº 282, de 21/12/2016, Art. 20, II, publicada JOM Edição nº 722): promover direta ou indiretamente a formação, qualificação e capacitação profissional dos trabalhadores locais, ou jovens, procurando seu primeiro emprego através do “Projeto de Qua-

lificação Profissional”, os alunos formados poderão se colocar no mercado de trabalho e/ou estruturar seu próprio negócio, oferecendo possibilidades de inclusão social, e autonomia principalmente financeira; 3.6. O projeto se Justifica pela promoção de cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional inicial ou continuada, facilitando o acesso a serviços, estimulando a cooperação entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, a Secretaria de Trabalho e a comunidade, além de incentivar o desenvolvimento de atividades que contribuam para a geração de emprego e renda, visando, principalmente, à redução das desigualdades sociais, capacitando a mão de obra local, a fim de atender as oportunidades que venham surgir diante dos investimentos e do crescimento do município;

3.7. É relevante destacar que o projeto, com relação ao setor econômico, amplia a geração de renda, de postos de trabalho e promove a melhoria da qualidade de vida; o acesso à profissionalização, para o enfrentamento de novos desafios, contribuindo para o desenvolvimento das competências requeridas pelo mercado de trabalho, considerando as peculiaridades locais.

4. DA FORMA DE CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

4.1. A Celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada na execução dos serviços de gestão do Projeto de Qualificação Profissional para o Ambiente Profissional e Empreendedor no Município de Maricá, através do ICTIM e a SecTrab. O objeto do presente Termo de Referência (TR) encontra amparo na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 54/2017, demais legislações correlatas e disposições a serem estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

4.2. O objeto do presente Termo de Referência a ser executado enquadra-se como Termo de Colaboração, tendo em vista que será formalizado por instrumento por meio do qual a parceria estabelecida pelo ICTIM com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que será proposto pelo ICTIM pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos do Art. 2º, Inc. VII, da Lei nº 13.019/2014.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado no município de Maricá, inicialmente nos bairros do Centro, Condado, Itaipuaçu e Ponta Negra, podendo serem modificados de acordo com o interesse público para melhor execução do objeto.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC/ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) as entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.2. As ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS ao participarem do chamamento público deverão formular e apresentar PLANO DE TRABALHO, no qual constem as ações a serem desenvolvidas e que atenda aos requisitos normativos deste Termo de Referência e outras orientações a serem definidas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO na elaboração do Edital de Chamamento Público e seus anexos que serão publicados no Jornal oficial de Maricá (JOM) e pelo Site do ICTIM.

6.3. O Plano de Trabalho (proposta) deve ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a documentação necessária à COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6.4. O Termo de Colaboração deverá ser formalizado conforme disposições contidas nos termos da Lei nº 13.019/2014, e demais normas legais aplicáveis ao caso.

6.5. Para a celebração do Termo de Colaboração, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá atender aos requisitos de HABILITAÇÃO para participação no chamamento Público:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,

caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014).

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, declaração sobre instalações e condições materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada mediante apresentação da documentação exigida neste instrumento;

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

l) Cadastramento da Organização da Sociedade Civil junto à Administração Municipal na forma do Decreto nº 54/2017, e Certidão de Cadastramento junto ao ICTIM;

m) Declaração de que a Organização não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, conforme inciso XI do art. 18, do Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017;

n) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

o) Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

p) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

q) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

r) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

s) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

t) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

u) A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA participante deverá comprovar capacidade técnica na área do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme se segue:

v) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto.

x) Cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, mediante apresentação de Declaração, conforme preconiza o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil - CF/88.

y) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017.

Cadastramento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA junto à Administração Municipal na forma do Decreto nº 54/2017.

6.6. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que não atender aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, art. 39, caput e incisos I, II, IV, V e VI, art. 73, incisos II e III; Lei nº 8.429, art. 12, incisos I, II e III, e ainda:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria

natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/14.

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na legislação ou que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A presente seleção será conduzida pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, publicada Portaria nº 035/2021 em 15 de setembro de 2021, no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1215.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/10/2021
2	Prazo para Impugnação do Edital de Chamamento Público	Até 5 dias
3	Prazo para resposta a impugnação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO	Até 5 dias
4	Envio das propostas pelas ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS	20/10/2021 a 18/11/2021
5	Abertura das propostas pela Comissão de Seleção.	19/11/2021
6	Divulgação do resultado preliminar	22/11/2021
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/11/2021 a 29/11/2021
8	Análise dos recursos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO	30/11/2021 a 02/12/2021
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	03/12/2021 (data estimada)

8.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) Organização (s) Parceira (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O Edital será divulgado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e em página do site eletrônico oficial do ICTIM na internet www.ictim.com.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Prazo para Impugnação do Edital do Chamamento Público, em até 5 (cinco) dias a partir do dia da publicação do Edital;

8.5. Etapa 3: Prazo para resposta a impugnação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, em até 5 (cinco) dias a partir do protocolo da solicitação de impugnação;

8.6. Etapa 4: Envio das propostas pelas ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS.

8.6.1. As propostas serão apresentadas pelas ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS, na sede do Instituto de Ciência Tecnologia e Informação de Maricá situada na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá no horário de 10:00 às 16:00h na forma de Plano de Trabalho bem como a documentação necessária a habilitação (inicial e final), e deverão ser apresentadas conforme instruções a seguir:

INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2021

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA E HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

8.6.2. A entrega da proposta e documentação serão estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos e implicará na manifestação de interesse da parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Termo de Referência.

8.7. Etapa 5: Abertura das propostas pela Comissão de Seleção.

8.7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará as propostas apresentadas pelas ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.7.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO terá o prazo estabelecido no item 8.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.7.3.As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no modelo de Plano de Trabalho a ser apresentado e definido no Edital de Chamamento Público.

8.7.4.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

8.7.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7.6.Serão eliminadas aquelas propostas cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos ou que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

8.7.7.As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7.8.No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8.Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar. O ICTIM divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial www.ictim.com.br.

8.9.Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.9.1.Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.9.2.Os recursos deverão ser apresentados através de petição na sede do ICTIM.

8.9.3.Interposto recurso, o ICTIM dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.10.Etapa 8: Análise dos recursos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.10.1.Havendo recursos, a COMISSÃO DE SELEÇÃO os analisará.

8.10.2.Recebido o recurso, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo

prazo, encaminhar o recurso ao dirigente máximo, com as informações necessárias à decisão final.

8.10.3.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11.Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o ICTIM homologará e divulgará, no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e no site eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.

8.11.1.A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.11.2.Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público e seus anexos, o ICTIM poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9.DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1 A execução da parceria objeto deste Edital deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a celebração da parceria, por intermédio do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante solicitação formalizada pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;

10.PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

10.1 O Edital deverá ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, demonstrada a vantajosidade para o ICTIM e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos, com fulcro nos arts.55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamento previsto no art. 26 do Decreto Municipal nº 54/2017.

11.DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Etapas	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação DO PLANO DE TRABALHO e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Elaboração do parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

11.2.Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

11.2.1.Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados todos os ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO.

11.2.2.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexa com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

11.2.3.A previsão de despesas de que trata a alínea "e" do item 11.2.2. deste Termo de Referência deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.3.Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do PLANO DE TRABALHO. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo ICTIM do atendimento, pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta etapa engloba, ainda, a análise do PLANO DE TRABALHO.

11.3.1.Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Termo de Referência. Para tanto, o ICTIM poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

11.3.2.Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.3.3.Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.4.Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.4.1.Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

11.4.2.Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, o ICTIM solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.5.Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

11.5.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do PLANO DE TRABALHO, a emissão do parecer técnico pelo órgão requisitante e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.5.2.A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

11.5.3.No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria,

sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.5.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Jornal Oficial de maricá (JOM). O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 206 - ROYALTIES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2412

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de referência para a realização do objeto deste termo de colaboração é de: R\$ 5.764.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais) conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e no PLANO DE TRABALHO (ANEXO II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo observar as regras de execução de início de cada exercício financeiro e o cronograma de desembolso do Município.

13.GESTÃO DA PARCERIA

13.1Será designada uma COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Colaboração, por ato administrativo próprio do Diretor-Presidente do ICTIM, a ser lavrado antes da formalização do Termo de Colaboração.

13.2A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do Termo de Colaboração, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3O acompanhamento a fiscalização e a GESTÃO DA PARCERIA da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

13.4O ICTIM exercerá a fiscalização através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, realizada por Servidores designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

13.5Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

14.COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

a)Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

b)Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

c)Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

d)Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

e)Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

f)Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

g)Promover, com presença da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, as medições dos serviços referentes à parceria já executados;

h)Transmitir por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

i)Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

j)Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO.

k)O representante da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

l)A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.1A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no Termo de Colaboração.

14.2Reserva-se ao ICTIM, direito de intervir no objeto da parceria quando ficar comprovada a incapacidade técnica da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de esta pleitear indenização, seja a que título for.

15.DO VÍNCULO

15.1A futura parceria não gerará vínculo empregatício entre quaisquer regimes de contratação, adotados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e o ICTIM, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme previsto no §3º do art. 33 do Decreto Municipal nº 054/2017.

15.2O proponente deverá assumir todas as despesas e ônus relativos aos contratados, sejam celetistas, cooperados ou qualquer regime de contratação adotado e/ou outros oriundos, derivados ou conexos com o Termo de Colaboração, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela ORGANIZAÇÃO a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o ICTIM, com fulcro no Decreto Municipal nº 54/2017.

16.DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

16.1Pagar com pontualidade aos seus contratados, celetistas ou quaisquer outros referentes ao seu regime de contratação, os respectivos salários, benefícios, obrigações trabalhistas e outros mais que houver;

16.2Dimensionar seus esforços de modo a atender os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo ICTIM;

16.3Na definição por celetista discriminar o salário base e os demais benefícios;

16.4Os benefícios e as vantagens das categorias NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS SINDICATOS AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS;

17.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor(R\$)	Condições
1ª Parcela	40%	Até 5 (cinco dias) após a publicação do contrato no Jornal Oficial de maricá (JOM)
2ª Parcela	25%	No 4º mês após a apresentação dos relatórios de prestação de contas e de atividades executadas
3ª Parcela	25%	No 7º mês após a apresentação dos relatórios de prestação de contas e de atividades executadas
4ª Parcela	10%	No 10º mês após a apresentação dos relatórios de prestação de contas e de atividades executadas

O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 15.1 do Edital. PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 5 (cinco) dias após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no EDITAL e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no Plano de Trabalho pelo ICTIM.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

18.DO REAJUSTE

18.1 Os valores estabelecidos no TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que observado o interregno mínimo de um ano (no caso de prorrogações), poderão ser reajustados utilizando-se os parâmetros abaixo:

I.No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

II.Em relação aos demais custos e despesas previstas no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

19.DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Todos os materiais adquiridos pela entidade discriminados no ANEXO V do PLANO DE TRABALHO – memória de cálculos deverá ao final do projeto ser doado, através de termo de doação ao ICTIM, o qual poderá promover a sua alienação ou doação a entidade filantrópica, ao Município ou a outra entidade sem fins lucrativos, caso seja inservível ao ICTIM.

20.DAS VEDAÇÕES

20.1É vedada a contratação de pessoas que tenham sido declaradas inidôneas com a Administração Pública, ou que estejam suspensas, ou impedidas de prestar serviços para a Administração Pública;

20.2É vedada toda iniciativa não prevista no Termo de Colaboração que implique ônus para o ICTIM;

20.3A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não permitirá o desvio de funções dos seus contratados ou cooperados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual foi designado;

20.4A inadimplência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, com referência aos encargos estabelecidos no futuro TERMO DE COLABORAÇÃO, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ICTIM, nem pode

onerar o objeto desta parceria, razão pela qual a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o ICTIM.

20.5 Ter como dirigente em seu quadro nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto no 19.381/2001, sem prejuízo do previsto no inciso III, do art. 22, e inc. XI, art 18 - Decreto Municipal 54/2017;

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus contratados, cooperados ou prepostos ao ICTIM ou a terceiros, em decorrência da Parceria, seja a que título for;

21.2O ICTIM estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos;

21.3A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus contratados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao ICTIM ou terceiros.

22. DA CONFIDENCIALIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

22.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá orientar os seus contratados ou cooperados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ICTIM

a. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital de Chamamento Público e seus Anexos; b. Acompanhar e fiscalizar sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o TERMO DE COLABORAÇÃO;

c. A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo ICTIM, que criará COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Colaboração, conforme descrito no item 13 deste Termo;

d. Notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da parceria, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.1A FISCALIZAÇÃO, exercida pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata este Item, não exclui nem reduz a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ICTIM ou de seus agentes e prepostos.

23.2 Não praticar atos de ingerência na administração da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, tais como:

a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da parceria e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d. Considerar os trabalhadores da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

23.3 Notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas na execução da parceria, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

23.4 Verificar e notificar, caso constatado, que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

23.5 Comunicar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para que seja efetuada a substituição de seu contratado ou cooperado que, por qualquer moti-

vo, não esteja correspondendo às expectativas ou que tenha causado embaraços à administração;

23.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

23.7 Comunicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO;

23.8 Aplicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA as penalidades regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

23.9 Estabelecer, juntamente com a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

23.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

23.11 Proporcionar as condições necessárias para que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA possa cumprir o que for estabelecido no Edital do Chamamento Público e no TERMO DE COLABORAÇÃO;

23.12 Cientificar o órgão de representação judicial do ICTIM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

23.13 Efetuar os Repasses à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA dos valores resultante do Termo de Colaboração, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

24.1 Executar a parceria conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação de mão de obra pela forma de contratação que entender necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO;

24.2 Aceitar as determinações do ICTIM, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos seus contratados ou cooperados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução da parceria;

24.3 Prestar Contas dos Recursos recebidos, conforme preconizado nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos nº 50 a 63 do Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas emitido pela Controladoria Geral do Município.

24.4A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não repassará quaisquer custos oriundos da execução parceria;

24.5 Disponibilizar um número de telefone móvel que permita o contato imediato entre o ICTIM e o preposto da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de forma permanente, incluindo dias não úteis;

24.6 Permitir que o ICTIM promova a fiscalização e o gerenciamento do TERMO DE COLABORAÇÃO, em obediência às prescrições descritas no art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;

24.7 As especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA foram elaboradas sob responsabilidade direta do ICTIM, à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ao aceitá-las, assumir a única e irrecusável responsabilidade pela execução da parceria, dentro das atribuições que lhe couberem;

24.8 Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas nos anexos deste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

24.9 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo ICTIM nos prazos definidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público e seus Anexos;

24.10 Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos ao ICTIM sempre que solicitado;

24.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ICTIM, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

24.12 Prover todos os meios necessários à garantia da continuidade do Objeto da parceria, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

24.13 Comunicar ao ICTIM, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;

24.14 Comunicar por escrito ao ICTIM, a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

24.15 Dar imediato conhecimento ao ICTIM de atuações ou notificações porventura lavradas pela Gestão em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

24.16 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência que venham a ser solicitados pelo ICTIM no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24.17 Relatar ao ICTIM toda e qualquer irregularidade verificada no

decorrer da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

24.18 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao cumprimento do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

24.19A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.20 Aceitar, a critério do, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como no Edital de Chamamento Público;

24.21 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, arcar com os eventuais prejuízos causados ao ICTIM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus contratados ou cooperados envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e gestão e fiscalização exercidos pelo ICTIM;

24.22 Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento do Objeto do presente Termo de Referência;

24.23 Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos;

24.24 Seguir as diretrizes técnicas do ICTIM, através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, à qual se reportará, bem como às disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

24.25 Diligenciar para que seus contratados ou cooperados tratem com urbanidade;

24.26 Instruir seus contratados ou cooperados quanto à necessidade de acatar as Normas do ICTIM;

24.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações da sua forma de contratação sejam trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ICTIM;

24.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.29 Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo ICTIM;

24.30 Não utilizar nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo ICTIM fora do Objeto do futuro TERMO DE COLABORAÇÃO.

24.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;

24.32 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus contratados, cooperados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos ao ICTIM, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

24.33 Não utilizar a marca do ICTIM em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

24.34 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto ao objeto desta parceria sem prévia autorização do ICTIM;

24.35 Não se pronunciar em nome do ICTIM a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

24.36 Manter, durante toda a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de aplicação das penalidades;

24.37 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto, serviço técnico especializado, bem como todos os bens permanentes adquiridos com verbas oriundas da futura parceria, para que o ICTIM possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/2014 e regulamento previsto no § 3º - art. 23 - Decreto Municipal nº 54/2017;

24.38 Prestar assistência técnica, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, o que engloba a abertura de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas;

24.39 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração

aos serviços que sobrevierem durante a execução e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pelo ICTIM. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da futura ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

24.40 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pelo ICTIM, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus contratados, cooperados, prepostos e a futura ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

24.41 Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para o ICTIM;

24.42 Orientar os seus contratados ou cooperados treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do ICTIM;

24.43 Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto para os técnicos do ICTIM;

24.44 Indicar preposto para representá-la durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO;

24.45 Manter preposto, quando for o caso, nos horários e locais necessários para representá-la na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

24.46 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar declaração de que não haverá remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o disposto no artigo 45, II, da Lei 13.019/14.

25.47 A mobilização e seleção dos educandos, beneficiados pelos Programas de Inclusão Social e Produtiva, será de responsabilidade da OSC parceira.

25.48 A OSC deverá enviar em meio digital as informações relacionadas aos educandos e cursos ao ICTIM/SecTrab. Entregar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, os dados referentes ao monitoramento das ações de qualificação.

26. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

26.1 A previsão de alunos a serem atendidos é de aproximadamente 950 alunos/ciclo ou 2850 alunos/ano. (CONFORME ANEXO IV). Os Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica estão descritos (CONFORME ANEXO VII).

ix. Serviços gráficos, reprográficos (cadernos didáticos, xerox, certificados, crachás, blocos);

x. Locação de Veículos;

xi. Locação de Equipamentos;

xii. Capacitações (Seminário, Congresso, Conferências, Fóruns, Oficinas e Palestras);

xiii. Seguro em Geral;

xiv. Serviço de Alimentação e hospedagem para Eventos;

xv. Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma);

xvi. Serviços de Natureza Eventual por MEI (Instrutoria e oficineiros).

xvii. Serviços de Manutenção e reposição de peças de veículos pesados.

Serviços de Terceiros Pessoa Física

iii. Remuneração dos serviços de instrutoria e oficineiros;

iv. Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricitista, bombeiro hidráulico, capatazia).

O Material de Consumo está descrito CONFORME ANEXO V.

e. Combustíveis e Lubrificantes;

f. Vestuários e Uniformes em Geral;

g. Material Didático e Pedagógico;

h. Matéria Prima para Oficinas;

i. Material para reparo e conservação de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção);

j. Material para limpeza e higiene;

k. Material de expediente;

l. Utensílios de copa e cozinha;

m. Kit Pedagógico (Formado de acordo com a tipologia do curso, para aulas práticas, podem ser demandados insumos específicos de acordo com a aula prática do curso);

n. Kit Instrumentais de Trabalho (Formado de acordo com a tipologia do curso, composto de ferramentas que possibilitem a criação de pe-

quenos negócios);

o. Kit educando, composto no mínimo por: a) 01 (uma) pasta de polipropileno (aba elástica ofício dorso 30mm); b) 01 (uma) caneta esferográfica; c) 01 (um) lápis preto; d) 01 (um) apontador; e) 01 (uma) borracha; f) 01 (um) bloco de anotações medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas dos Projetos, do Governo Municipal e OSC. 27. DA SUBDELEGAÇÃO

27.1. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA poderá subdelegar parcialmente atividades correlatas, com prévia autorização do ICTIM, mediante justificativa por escrito.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 54/2017, o ICTIM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo de até dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

28.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 21.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

29. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

29.1. A inexecução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma da Lei federal nº 13.019/2014, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

29.2. A rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser determinada pelo ICTIM, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse TERMO DE REFERÊNCIA;

29.3. Os casos omissos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

30. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A OSC parceira deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a parceria;

b) Qualquer pessoa poderá impugnar o de Edital de Chamamento Público, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do ICTIM situada na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro – Maricá, no horário de 10:00 às 16:00h.

c) Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital de Chamamento Público a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: ictimarica@gmail.com.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os esclarecimentos serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

d) As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Termo. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

e) Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

f) O ICTIM resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Maricá.

h) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento e será publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e na página do Site oficial do ICTIM www.ictim.com.br. Maricá/RJ, de _____ de _____ 2021.

MÁRCIO CAMPOS DIRETORIA TECNOLÓGICA MATRÍCULA 1300011

CELSO PANSERA DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM MATRÍCULA 1300000

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá como Objeto a gestão do Projeto de Qualificação Profissional para o Ambiente Profissional e Empreendedor no Município de Maricá.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O Município de Maricá vem enfrentando o desafio de superar a dependência dos royalties via o reforço das suas vocações regionais e diversificação de suas atividades econômicas.

2.2 Nesse contexto, a educação profissional é atividade essencial para o desenvolvimento regional, seja para o reforço das atividades econômicas já estabelecidas, seja para o desenvolvimento de novas atividades.

2.3 O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) em parceria com a Secretaria de Trabalho (SecTrab) unem esforços para o desenvolvimento articulado da qualificação profissional local.

2.4 O projeto se Justifica pela promoção de cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional inicial ou continuada, facilitando o acesso a serviços, estimulando a cooperação entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, a Secretaria de Trabalho e a comunidade, além de incentivar o desenvolvimento de atividades que contribuam para a geração de emprego e renda, visando, principalmente, à redução das desigualdades sociais, capacitando a mão de obra local, a fim de atender as oportunidades que venham surgir diante dos investimentos e do crescimento do município;

2.5 É relevante destacar que o projeto, com relação ao setor econômico, amplia a geração de renda, de postos de trabalho e promove a melhoria da qualidade de vida; o acesso à profissionalização, para o enfrentamento de novos desafios, contribuindo para o desenvolvimento das competências requeridas p e l o mercado de trabalho, considerando as peculiaridades locais.

3. REFERÊNCIAS PARA A COLABORAÇÃO

3.1 Do público-alvo:

i. Municípios;

ii. Estudantes de escola públicas;

iii. Trabalhadores informais;

iv. Microempreendedores locais;

v. Participantes de projetos sociais da Prefeitura de Maricá.

3.2 Dos Objetivos e objetivos específicos da parceria:

3.2.1 O objetivo geral é melhoria da qualificação profissional e empreendedora no ambiente empresarial e laboral maricaense.

3.2.2 Entre os objetivos específicos deste Termo de Referência estão:

i. Realizar cursos de qualificação profissional gratuitos ao público-alvo especificado, proporcionando maior acesso ao mercado de trabalho;

ii. Proporcionar cursos de qualificação para os trabalhadores informais na busca de melhoria e ampliação das suas atividades;

iii. Proporcionar cursos de qualificação para os microempreendedores e auto gestores locais incentivando a economia local;

iv. Desenvolver estratégias inovadoras de gestão e operação de programas de Educação Profissional;

v. Aperfeiçoar os investimentos em infraestrutura física e tecnológica para o atendimento de demandas temporárias nos diferentes locais do município.

vi. Atender potenciais demandas dos setores em função de vocações locais;

vii. Contribuir para a fixação de jovens e adultos em suas regiões de origem;

3.3 Dos benefícios diretos e indiretos

3.3.1 O benefício direto principal do projeto é buscar melhoria na qualidade de vida da população maricaense, garantir o acesso aos bens e serviços públicos, promover as mais variadas formas de geração de postos de trabalho e principalmente dá oportunidade aos nossos municípios de gerar ou complementar a própria renda.

3.3.2 Quanto aos benefícios indiretos, listam-se:

i. Redução do índice de desemprego por falta de qualificação;

ii. Geração de emprego e renda;

iii. Retenção das famílias no município de Maricá;

iv. Aumento da renda per capita e familiar;

v. Aumentar a produtividade das empresas locais;

vi. Aumento da competitividade das economias locais;

vii. Melhoria contínua de gestão, produtos e serviços;

viii. Incentivo a criação e organização de empresas, cooperativas e

associações;

4. DAS UNIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

4.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no município de Maricá nos seguintes endereços das Unidades de Formação Profissional, CONFORME ANEXO III.

4.2 Poderão ser adicionados um ou mais pontos de Unidade de Formação Profissional a ser contratado por meio do Termo de Colaboração.

4.3 As instalações já disponibilizadas possuem custos alocados referentes a luz, água, internet e funcionários de apoio.

4.3.1 Nas novas instalações, que por ventura sejam incorporadas, os custos destes itens deverão ser contabilizados.

5. DOS CURSOS

5.1 Os cursos são caracterizados na modalidade Qualificação Profissional Inicial ou Continuada- que permitirão aos jovens e aos adultos uma formação profissional reconhecida no mercado de trabalho; oferecendo dessa forma, condições favoráveis para a obtenção do primeiro emprego, recolocação no mercado de trabalho, e dando condições ao aluno de investimento no próprio negócio.

5.2 São os seguintes cursos a serem contratados para serem oferecidos à população local.

Seq.	Curso	Referência Pronatec 2016	Carga Horária
1	Pedreiro de Alvenaria	Cód. 525	200h
2	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Cód. 232	160h
3	Instalador Hidráulico Residencial	Cód. 302	160h
4	Instalador de Isolamento Térmico	Cód. 291	160h
5	Operador de Computador	Cód. 440	160h
6	Assistente Administrativo	Cód. 72	160h
7	Assistente de Logística	Cód. 83	160h
8	Assistente de Recursos Humanos	Cód. 89	160h
9	Camareira em Meios de Hospedagem	Cód. 144	200h
10	Mecânico de Motocicletas	Cód. 368	280h

5.3 A distribuição dos cursos nas Unidades de Formação Profissional está descrita

CONFORME ANEXO IV:

i. Unidade de Formação Profissional Centro: Operador de computador; Assistente Administrativo; Assistente de logística;

ii. Unidade de Formação Profissional Condado: Operador de computador; Camareira em Meios de Hospedagem; Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Assistente de Recursos Humanos; Mecânico de Motocicletas.

iii. Unidade de Formação Profissional Itaipuaçu: Pedreiro de Alvenaria; Operador de computador; Assistente de Logística; Assistente de Recursos Humanos; Assistente Administrativo; Instalador de Isolamento Térmico; Instalador Hidráulico Residencial.

iv. Unidade de Formação Profissional (Unidade 4 local a definir): Operador de computador; Assistente Administrativo; Assistente de logística; Assistente de Recursos Humanos; e Camareira em Meios de Hospedagem.

5.4 As turmas poderão ser oferecidas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

5.5 Para a execução dos cursos/turmas serão considerados ciclos de 4 meses.

5.5.1 Os ciclos devem considerar as etapas de divulgação, matrícula dos alunos, aplicação do curso, seminários/palestras de apoio para encaminhamento profissional e formatura/entrega de diplomas.

6. DOS PROFISSIONAIS

6.1 Os cursos desenvolvidos no projeto deverão ser aplicados por profissionais altamente qualificados e com formação específica.

6.2 A qualidade didático-pedagógica das ações de qualificação é de responsabilidade da OSC executora, devendo oferecer suporte técnico aos profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

6.3 Os profissionais devem ser, preferencialmente, residentes do município.

7. DA CONDUÇÃO PEDAGÓGICA

7.1 Os conteúdos dos cursos de Qualificação Profissional serão executados conforme orientações contidas no Catálogo do Pronatec 2016. Cabe à OSC executora responsabilizar-se pela condução das aulas teóricas e práticas. As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em condições laboratoriais, devendo a OSC utilizar as instalações dos locais de realização dos cursos/oficinas.

7.2 No processo de ensino aprendizagem é evidenciado a difusão de conhecimentos práticos e de conhecimentos em processos produtivos. Devendo a intervenção pedagógica ser promotora da aprendizagem significativa cujas primícias se caracterizam pela interação entre conhecimentos prévios e conhecimentos novos, em que a interação é não-litera e não-arbitrária. Nesse processo, os novos conhecimentos adquirem significado para o sujeito e os conhecimentos prévios adquirem novos significados ou maior estabilidade cognitiva, requerendo predisposição do educando para aprender, num ambiente favorável de relação de confiança entre os atores do processo educativo.

8. FREQUÊNCIA, OCIOSIDADE, DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DE EDUCANDOS

8.1 A frequência mínima exigida para certificação dos educandos nos cursos e oficinas é de 75%. Os educandos que concluírem o curso ou a oficina com frequência inferior a esse percentual e maior que 65%, serão considerados educandos concludentes sem certificação, podendo a OSC emitir declaração de participação.

8.2 Para efeito de cumprimento da meta de educandos concludentes das ações de qualificação, será aceito o percentual de até 15% de meta não realizada, incluindo taxa de evasão, ociosidade e desistência. Acima desse percentual a entidade deverá realizar a devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos evadidos ou desistentes e de vagas ociosas.

8.3 Caso o percentual de meta não realizada seja acima de 50% a executora deverá devolver o valor inte-

gral do recurso referente à turma em questão, ou executar uma outra turma em substituição, com recursos próprios. Na formação das turmas serão considerados os seguintes conceitos:

i. TAXA DE OCIOSIDADE: número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de pagamento).

ii. OCIOSIDADE: situação em que a vaga ofertada, nunca foi preenchida.

iii. TAXA DE DESISTÊNCIA: número de educandos inscritos no curso ou oficina, sem nunca ter frequentado.

iv. DESISTÊNCIA: situação em que a pessoa interessada, inscreve-se no curso ou na oficina, mas nunca frequentou. A substituição dos educandos que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o 3º (terceiro) dia letivo do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência.

v. TAXA DE EVASÃO: número de educandos que abandonaram o curso ou oficina;

vi. EVASÃO: situação em que o educando frequenta o curso ou oficina por um ou mais dias e deixa de frequentar.

vii. CONCLUDENTE: situação em que o educando cumpriu com a carga horária mínima de 75% de participação nas atividades do curso ou oficina e obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades.

viii. CONCLUDENTE SEM CERTIFICAÇÃO: situação em que o educando não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso ou oficina, ou seja, obteve frequência inferior a 75% e maior que 65% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso ou oficina. O educando receberá declaração de participação. Será aceito para esta situação, apenas 2% de ocorrência. Acima desse percentual, o excedente será contabilizado no percentual de evasão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS OSCS NA SELEÇÃO DOS ALUNOS

9.1 A mobilização e seleção dos educandos, beneficiados pelos Programas de Inclusão Social e Produtiva, será de responsabilidade da OSC parceira.

10. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

10.1 A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação, conforme Programa a ser executado, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o ICTIM de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado.

10.2 A quantidade de profissionais por cargo existente e o valor do salário mensal de cada um está definido CONFORME ANEXO II – TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS), podendo ser alterado pelo ICTIM para melhor adequação do projeto.

11. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

11.1 A totalidade do material didático para as aulas será de responsabilidade da OSC executora das ações de qualificação e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho.

11.2 A OSC deverá apresentar um material moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de ensino aprendizagem. O material utilizado deverá conter a indicação bibliográfica que possa ser consultada como apoio e pesquisas complementares a serem feitas posteriormente pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC.

11.3 Ao instrutor deverá ser disponibilizado notebooks ou PC com acesso à internet, impreterivelmente no período de desenvolvimento das aulas

11.4 As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material didático a ser utilizado nas aulas teóricas e práticas (ferramentas, material de insumos, softwares, dentre outros). (CONFORME ANEXOS V E VI).

12. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

12.1 A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação da Prefeitura Municipal de Maricá, do ICTIM e da SecTrab, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação. (CONFORME ANEXO VII).

12.2 Dessa forma, o ICTIM e o SecTrab disponibilizarão os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Programa (folder's, cartilhas, cartazes, banner's, faixas, camisas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do Programa/Linha de Ação, etc.).

13. Do fornecimento do lanche

13.1 As OSC parceira para execução das ações deverá fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa) a todos os educandos e em todos os dias letivos dos cursos. A qualidade do lanche será avaliada pelo ICTIM em conjunto com a SecTrab. A logística, compra e distribuição dos lanches também é de responsabilidade da OSC. O custo total para o fornecimento do lanche aos educandos deve ser contabilizado em torno do valor/educando/dia. O lanche deve ser saudável e privilegiar o produtor e fornecedor local de Maricá. (CONFORME ANEXO VIII)

14. Emissão de certificado

14.1 Compete à OSC parceira, emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades e obtiveram desempenho satisfatório nas referidas atividades.

14.2 O modelo do certificado será disponibilizado pelo ICTIM/SecTrab. Quando da entrega dos certificados, deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

15. Da utilização dos sistemas gerenciais e instrumentais de monitoramento

15.1 A OSC deverá enviar em meio digital as informações relacionadas aos educandos e cursos ao ICTIM/SecTrab. Entregar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, os dados referentes ao monitoramento das ações de qualificação.

16. Avaliação dos cursos

16.1 Ao final de cada ciclo haverá avaliação conjunta com o ICTIM/SecTrab dos cursos/turmas oferecidos. Havendo necessidade de ajustes na dinâmica pedagógica estes serão considerados.

16.2 Ao final de cada 12 meses haverá avaliação conjunta com o ICTIM/SecTrab dos cursos/turmas oferecidos. Havendo necessidade de ajustes na oferta destes, estas serão consideradas.

17. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

17.1A previsão de alunos a serem atendidos é de aproximadamente 950 alunos/ciclo ou 2850 alunos/ano. (CONFORME ANEXO IV).

17.2Os Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica estão descritos (CONFORME ANEXO VII).

xviii.Serviços gráficos, reprográficos (cadernos didáticos, xerox, certificados, crachás, blocos);

xix.Locação de Veículos;

xx.Locação de Equipamentos;

xxi.Capacitações (Seminário, Congresso, Conferências, Fóruns, Oficinas e Palestras);

xxii.Seguro em Geral;

xxiii.Serviço de Alimentação e hospedagem para Eventos;

xxiv.Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma);

xxv.Serviços de Natureza Eventual por MEI (Instrutoria e oficineiros).

xxvi.Serviços de Manutenção e reposição de peças de veículos pesados.

17.3Serviços de Terceiros Pessoa Física

v.Remuneração dos serviços de instrutoria e oficineiros;

vi.Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, capatazia).

17.40 Material de Consumo está descrito CONFORME ANEXO V.

p.Combustíveis e Lubrificantes;

q.Vestuários e Uniformes em Geral;

r.Material Didático e Pedagógico;

s.Matéria Prima para Oficinas;

t.Material para reparo e conservação de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção);

u.Material para limpeza e higiene;

v.Material de expediente;

w.Utensílios de copa e cozinha;

x.Kit Pedagógico (Formado de acordo com a tipologia do curso, para aulas práticas, podem ser demandados insumos específicos de acordo com a aula prática do curso);

y.Kit Instrumentais de Trabalho (Formado de acordo com a tipologia do curso, composto de ferramentas que possibilitem a criação de pequenos negócios);

z.Kit educando, composto no mínimo por: a) 01 (uma) pasta de polipropileno (aba elástico ofício dorso 30mm); b) 01 (uma) caneta esferográfica; c) 01 (um) lápis preto; d) 01 (um) apontador; e) 01 (uma) borracha; f) 01 (um) bloco de anotações medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas dos Projetos, do Governo Municipal e OSC.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2021.

MÁRCIO CAMPOS DIRETORIA TECNOLÓGICA MATRÍCULA 1300011

CELSONE PANSERA DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300000

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO TABELA SINTÉTICA DAS ETAPAS

DESPESAS	TOTAL DO MÊS	TOTAL 12 MESES
EQUIPE	R\$ 116.228,00	R\$ 1.394.736,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 188.868,33	R\$ 2.266.420,00
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 112.584,83	R\$ 1.351.018,00
SUB-TOTAL	R\$ 417.681,16	R\$ 5.012.173,92
TAXA DE ADM 8%	R\$ 33.414,49	R\$ 400.973,91
MONITORAMENTO	R\$ 29.237,68	R\$ 350.852,17
TOTAL GERAL	R\$ 480.333,33	R\$ 5.764.000,00
TOTAL ALUNOS	CUSTO UNITÁRIO	
2850	R\$ 2.022,95	

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

EQUIPES INDIVIDUALIZADAS					
UNIDADE CENTRO					
INSTRUTORES					
TURMAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	HORA/AULA	TOTAL/ CICLO	TOTAL 3 CICLOS
2	OPERADOR DE COMPUTADOR	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
TOTAL					R\$ 138.240,00
UNIDADE CONDADO					
INSTRUTORES					
TURMAS	CURSO	C A R G A HORÁRIA	HORA/AULA	TOTAL	TOTAL 3 CICLOS
2	OPERADOR DE COMPUTADOR	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 57.600,00

2	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	280	R\$ 48,00	R\$ 13.440,00	R\$ 80.640,00
2	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	ELETRICISTA E INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
TOTAL					R\$ 276.480,00

UNIDADE ITAIPUAÇU

TURMAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	HORA/AULA	TOTAL	TOTAL 3 CICLOS
--------	-------	---------------	-----------	-------	----------------

2	OPERADOR DE COMPUTADOR	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 57.600,00
2	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	PEDREIRO DE ALVENARIA	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 57.600,00
2	INSTALADOR HIDRÁULICO RESIDENCIAL	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	INSTALADOR DE ISOLAMENTO TÉRMICO	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
TOTAL					R\$ 345.600,00

UNIDADE 4 (LOCAL A DEFINIR)

TURMAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	HORA/AULA	TOTAL	TOTAL 3 CICLOS
--------	-------	---------------	-----------	-------	----------------

2	OPERADOR DE COMPUTADOR	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
2	ELETRICISTA E INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00
TOTAL					R\$ 138.240,00

ADMINISTRAÇÃO				
QUANTIDADE	CARGO	TOTAL DE HORAS	VALOR/MENSAL	VALOR/ANO

1	COORDENADOR GERAL	44h	R\$7.000,00	R\$ 84.000,00
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40h	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44h	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
1	ASSISTENTE SOCIAL	30h	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1	ASSISTENTE EDUCACIONAL	40h	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
4	SUPERVISOR	44h	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	MOTORISTA	44h	R\$ 2.700,00	R\$ 64.800,00
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44h	R\$ 2.028,00	R\$ 24.336,00
SUBTOTAL				R\$ 401.136,00
REFEIÇÃO MENSAL FUNCIONÁRIOS			R\$ 15,00	-
SUBTOTAL				R\$ 496.176,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.394.736,00

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO GRADE DE HORÁRIOS DAS TURMAS

UNIDADE CENTRO - 3 SALAS								
SALA	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	160 HORAS	X		X	X		MANHÃ
2	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	160 HORAS		X		X	X	MANHÃ
3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	160 HORAS	X		X	X		TARDE
2	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	160 HORAS		X		X	X	TARDE
3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	160 HORAS	X		X		X	TARDE

UNIDADE CONDADO - TR 4 SALAS								
SALA	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
2	CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	200 HORAS	X	X	X	X		MANHÃ
3	ELETRICISTA E INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
4	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
5	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	280 HORAS	X	X	X	X	X	MANHÃ
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	160 HORAS		X		X	X	TARDE
2	CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	200 HORAS	X	X	X	X		TARDE
3	ELETRICISTA E INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	160 HORAS	X		X		X	TARDE
4	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160 HORAS	X		X		X	TARDE
5	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	280 HORAS	X	X	X	X	X	TARDE

OBS.: NECESSIDADE DE 5 SALAS NA UNIDADE

UNIDADE ITAIPUAÇU - TR 5 SALAS								
SALA	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
2	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	160 HORAS		X 1		X 1	X 2	MANHÃ
4	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160 HORAS	X		X	X		MANHÃ
5	PEDREIRO DE ALVENARIA	200 HORAS	X	X	X	X		MANHÃ
6	INSTALADOR HIDRÁULICO RESIDENCIAL	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
7	INSTALADOR DE ISOLAMENTO TÉRMICO	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	160 HORAS	X		X		X	TARDE
2	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	160 HORAS	X		X		X	TARDE
3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	160 HORAS		X1		X1	X 2	TARDE
4	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160 HORAS	X		X		X	TARDE
5	PEDREIRO DE ALVENARIA	200 HORAS	X	X	X	X		TARDE
6	INSTALADOR HIDRÁULICO RESIDENCIAL	160 HORAS	X		X		X	TARDE
7	INSTALADOR DE ISOLAMENTO TÉRMICO	160 HORAS	X		X		X	TARDE

OBS.: NECESSIDADE DE 7 SALAS NA UNIDADE

UNIDADE 4 – PONTA NEGRA / QUANTIDADE DE SALAS A DEFINIR								
SALA	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
2	ELETRICISTA E INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
3	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160 HORAS	X		X		X	MANHÃ
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	160 HORAS	X		X		X	TARDE
2	ELETRICISTA E INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	160 HORAS	X		X		X	TARDE
3	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160 HORAS	X		X		X	TARDE

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS POR CICLO

UNIDADES CENTRO			
CURSO	NÚMERO DE TURMAS	ALUNOS POR TURMA	NÚMEROS DE EDUCANDOS ATENDIDOS
OPERADOR DE COMPUTADOR	2	25	50
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	2	25	50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2	25	50
TOTAIS	6 TURMAS		150
UNIDADE CONDADO			
CURSO	NÚMERO DE TURMAS	ALUNOS POR TURMA	NÚMEROS DE EDUCANDOS ATENDIDOS
OPERADOR DE COMPUTADOR	2	25	50
CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	2	25	50
ELETRICISTA E INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	2	35	70
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	2	25	50
MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	2	30	60
TOTAIS	10 TURMAS	140	280
UNIDADE ITAIPUAÇU			

CURSO	NÚMERO DE TURMAS	ALUNOS POR TURMA	NÚMEROS DE EDUCANDOS ATENDIDOS
OPERADOR DE COMPUTADOR	2	25	50
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	2	25	50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2	25	50
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	2	25	50
PEDREIRO DE ALVENARIA	2	25	70
INSTALADOR HIDRÁULICO RESIDENCIAL	2	25	50
INSTALADOR DE ISOLAMENTO TÉRMICO	2	25	50
TOTAIS	14 TURMAS		370
UNIDADE PONTA NEGRA			
CURSO	NÚMERO DE TURMAS	ALUNOS POR TURMA	NÚMEROS DE EDUCANDOS ATENDIDOS
OPERADOR DE COMPUTADOR	2	25	50
ELETRICISTA E INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	2	25	50
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	2	25	50
TOTAIS	6		150
	TOTAL ALUNOS POR TRIMESTRE		950
	TOTAL ALUNOS POR ANO		2850

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO QUADRO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	MESES	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
2950	VESTUÁRIOS E UNIFORMES EM GERAL	R\$ 23,00	-	R\$ 67.850,00
2860	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	R\$ 110,00	-	R\$ 314.600,00
1	MATERIAL PARA REPARO E CONSERVAÇÃO	R\$ 45.000,00	-	R\$ 45.000,00
1	MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE	R\$ 5.500,00	12	R\$ 66.000,00
1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
48	KIT PEDAGÓGICO	R\$ 150,00	-	R\$ 7.200,00
2860	KIT EDUCANDO	R\$ 29,00	-	R\$ 82.940,00
TOTAL				R\$ 649.590,00
UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	MESES	VALOR TOTAL
4	GELADEIRA	R\$ 2.100,00	-	R\$ 8.400,00
4	MICROONDAS	R\$ 500,00	-	R\$ 2.000,00
4	CAFETEIRA	R\$ 150,00	-	R\$ 600,00
4	MESA	R\$ 250,00	-	R\$ 1.000,00
16	CADEIRA	R\$ 100,00	-	R\$ 1.600,00
12	DESCARTÁVEIS	R\$ 700,00	-	R\$ 8.400,00
TOTAL				R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 671.590,00

ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO MATÉRIA PRIMA PARA OFICINAS

ATIVIDADE	CURSO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
3	PEDREIRO DE ALVENARIA	R\$ 18.500,00	1	R\$ 55.500,00
3	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	R\$ 18.500,00	2	R\$ 111.000,00
3	INSTALADOR HIDRÁULICO RESIDENCIAL	R\$ 19.000,00	1	R\$ 57.000,00
3	INSTALADOR DE ISOLAMENTO TÉRMICO	R\$ 21.000,00	1	R\$ 63.000,00
3	OPERADOR DE COMPUTADOR	R\$ 14.000,00	4	R\$ 168.000,00
3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.500,00	2	R\$ 51.000,00
3	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	R\$ 8.500,00	2	R\$ 51.000,00
3	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 8.500,00	3	R\$ 76.500,00
3	CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	R\$ 13.000,00	1	R\$ 39.000,00
3	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	R\$ 19.000,00	2	R\$ 114.000,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA PARA OFICINAS				R\$ 786.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.457.590,00

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO
QUADRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	MESES	VALOR TOTAL
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 15.000,00	1	12	R\$ 180.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 3.000,00	2	12	R\$ 72.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 350,00	130	12	R\$ 546.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS	R\$ 650,00	4	12	R\$ 31.200,00

EVENTO DE FORMATURA	R\$ 50.000,00	1	3	R\$ 150.000,00
EVENTOS DE DIVULGAÇÃO	R\$ 45.000,00	1	3	R\$ 135.000,00
LOCAÇÃO ESPAÇO CENTRO	R\$ 8.000,00	1	12	R\$ 96.000,00
LOCAÇÃO ESPAÇO 4	R\$ 10.000,00	1	12	R\$ 120.000,00
MONTAGEM DE MATERIAL DIDÁTICO (1/4 DO SALÁRIO MENSAL PARA 1 PROFESSOR DE CADA ÁREA)	R\$ 7.825,00	1	1	R\$ 7.825,00
SEGUROS FUNCIONÁRIOS	R\$ 15,00	72	12	R\$ 12.960,00
TOTAL				R\$ 1.351.018,00

ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/LANCHES

DIAS/CICLO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LÍQUIDO, SÓLIDO E FRUTA DA ESTAÇÃO)			
66	LANCHE PARA TRÊS CICLOS * 66 DIAS CADA	R\$ 4,30	2850	R\$ 808.830,00
TOTAL ALIMENTAÇÃO			2850	R\$ 808.830,00

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº

...../20 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da

Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20 . (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – EDITAL

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome o dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública

celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – EDITAL

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – EDITAL

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N. /2021

Termo de Colaboração celebrado entre o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) e

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), pessoa jurídica de direito público, com sede _____, neste município, inscrito no CNPJ sob o número _____, neste ato representado pelo Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número _____, doravante designado simplesmente ICTIM, e de outro lado,

_____ entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à _____ CNPJ sob o número _____, neste ato representada pelo seu Presidente _____, brasileiro, _____, _____ portador do RG número _____, inscrito no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,

Doravante designada simplesmente ENTIDADE, após regular Chamamento Público nº 002/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 54/2017 e suas alterações, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, Decreto 8.726/2016 e suas alterações; do Decreto

nº54/2017, bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº0002/2021, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto através do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) a Gestão de Cursos de Qualificação Profissional para o Ambiente Profissional e Empreendedor no Município de Maricá de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

A Organização da Sociedade Civil possui as seguintes obrigações:

- 1- Desenvolver, em conjunto com o ICTIM, o objeto da parceria conforme o PLANO DE TRABALHO (ANEXO II) e seus anexos.
- 2- Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no PLANO DE TRABALHO e seus anexos.
- 3- Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- 4- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- 5- Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao ICTIM comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- 6- Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- 7- Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- 8- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ICTIM pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 9- Reter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Controladoria Geral do Município;
- 10- Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta ao ICTIM;
- 11- Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 12- Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao ICTIM em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- 13- Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- 14- Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- 15- Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- 16- Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 54 /2017;
- 17- Executar a parceria conforme especificações no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação de mão de obra pela forma de contratação que entender necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração;
- 18- Aceitar as determinações da ICTIM, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos seus contratados ou cooperados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução da parceria;
- 19- Prestar Contas dos Recursos recebidos, conforme preconizado nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos nº 50 a 63 do Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas emitido pela Controladoria Geral do Município.
- 20- A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não repassará quaisquer custos oriundos da execução parceria;
- 21- Disponibilizar um número de telefone móvel que permita o contato imediato entre o ICTIM e o preposto da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 22- Permitir que o ICTIM promova a fiscalização e o gerenciamento do TERMO DE COLABORAÇÃO, em obediência às prescrições descritas no art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 23- As especificações contidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público foram elaboradas sob responsabilidade direta do ICTIM à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução da parceria, dentro das atribuições que lhe couberem;
- 24- Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência no Edital de Chamamento Público e seus anexos;
- 25- Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo ICTIM nos prazos definidos no Termo de Referência no Edital de Chamamento Público e seus Anexos; 26 - Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos ao ICTIM sempre que solicitado;
- 27- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ICTIM, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 28- Prover todos os meios necessários à garantia da continuidade do Objeto da parceria, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 29- Comunicar ao ICTIM, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;
- 30- Comunicar por escrito ao ICTIM, a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou

legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

- 31- Dar imediato conhecimento ao ICTIM de atuações ou notificações porventura lavradas pela Gestão em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 32- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto do Edital de Chamamento Público que venham a ser solicitados pelo ICTIM no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 33- Relatar ao ICTIM toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do Termo de Colaboração;
- 34- Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 35- A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 36- Aceitar, a critério todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, e no Edital de Chamamento Público;
- 37- Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, arcar com os eventuais prejuízos causados ao ICTIM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus contratados ou cooperados envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e gestão e fiscalização exercidos pelo ICTIM;
- 38- Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento do Objeto deste Termo de Colaboração;
- 39- Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto, de acordo com o Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público, e todos os seus Anexos;
- 40- Seguir as diretrizes técnicas do ICTIM, através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, à qual se reportará, bem como às disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 41- Diligenciar para que seus contratados ou cooperados tratem com urbanidade;
- 42- Instruir seus contratados ou cooperados quanto à necessidade de acatar as Normas do ICTIM;
- 43- Responsabilizar-se por todas as obrigações da sua forma de contratação sejam trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ICTIM;
- 44- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 45- Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo ICTIM;
- 46- Não utilizar nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo ICTIM fora do Objeto do futuro Termo de Colaboração;
- 47- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Colaboração;
- 48- Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus contratados, cooperados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos ao ICTIM, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 49- Não utilizar a marca do ICTIM em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 50- Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto ao objeto desta parceria sem prévia autorização do ICTIM;
- 51- Não se pronunciar em nome do ICTIM a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- 52- Manter, durante toda a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de aplicação das penalidades; 53 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto, serviço técnico especializado, bem como todos os bens permanentes adquiridos com verbas oriundas da futura parceria, para que o ICTIM possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e seus Anexos, conforme art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/2014 e regulamento previsto no § 3º - art. 23 - Decreto Municipal nº 54/2017;
- 54- Prestar assistência técnica, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o que engloba a abertura de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas;
- 55- Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pelo ICTIM. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta dessa ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- 56- Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com esse Termo de Colaboração, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pelo ICTIM, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus contratados, cooperados e prepostos;
- 57- Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para o ICTIM;
- 58- Orientar os seus contratados ou cooperados treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do ICTIM;
- 59- Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto para os técnicos do ICTIM;
- 60- Indicar preposto para representá-la durante a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- 61- Manter preposto, quando for o caso, nos horários e locais necessários para representá-la na execução desse TERMO DE COLABORAÇÃO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compro-

missos assumidos.

62-Essa Organização Parceira deverá apresentar declaração de que não haverá remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o disposto no artigo 45, II, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ICTIM

O ICTIM possui as seguintes obrigações:

- a) Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- c) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- d) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação. Realizar o devido cadastramento no SIGFIS, conforme Deliberações do TCE/RJ nº 280 e 281.
- e) Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital de Chamamento Público e seus Anexos;
- f) Acompanhar e fiscalizar sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com esse TERMO DE COLABORAÇÃO;
- g) Notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da parceria, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, tais como:
- i) Exercer o poder de mando sobre os empregados da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- j) Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- k) Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da parceria e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- l) Considerar os trabalhadores da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- m) Verificar e notificar, caso constatado, que a Organização da Sociedade Civil tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- n) Comunicar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para que seja efetuada a substituição de seu contratado ou cooperado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas ou que tenha causado embaraços à administração;
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- p) Comunicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- q) Aplicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA as penalidades regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- r) Estabelecer, juntamente com a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- t) Proporcionar as condições necessárias para que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA possa cumprir o estabelecido no Edital do Chamamento Público, no Termo de Referência e neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- u) Cientificar o órgão de representação judicial do PODER PÚBLICO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- v) Efetuar os Repasses à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA dos valores

resultante deste Termo de Colaboração, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- c) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- f) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres; realizar despesas com:
- g) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
- h) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- i) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 54/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do ICTIM, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente EDITAL é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o ICTIM e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao ICTIM em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do ICTIM dentro do período de sua vigência. PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo ICTIM, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária do ICTIM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O ICTIM poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do PLANO DE TRABALHO, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

Por termo aditivo à parceria para redução do valor global, sem limitação de montante; prorrogação da vigência, observados os limites do Art. 26 do Decreto Municipal nº 54 e alteração da destinação dos bens remanescentes;

(i) Prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

- Demais casos de alterações que se façam necessários, desde que permitidos por lei.

- Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de:

- Utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução de parceria;

- Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

- Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas no “caput”, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostila-

mento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

a) No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

b) Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ R\$ R\$ 5.764.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais), e correrá a conta conforme dotação orçamentária abaixo:

- NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39

- FONTE DE RECURSOS: 206 - ROYALTIES

- PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2412

Será pago em 4 (quatro) parcelas trimestrais, conforme cronograma de desembolso abaixo.

Parcela	Valor(R\$)	Condições
1ª Parcela	40%	Até 5 (cinco dias) após a publicação do contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM)
2ª Parcela	25%	No 4º mês após a apresentação dos relatórios de prestação de contas e de atividades executadas
3ª Parcela	25%	No 7º mês após a apresentação dos relatórios de prestação de contas e de atividades executadas
4ª Parcela	10%	No 10º mês após a apresentação dos relatórios de prestação de contas e de atividades executadas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 15.1 do Edital. PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 5 (cinco) dias após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no EDITAL e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no Plano de Trabalho pelo ICTIM.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos,

indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 60 (sessenta) dias após terminado o período a que se refere à parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas somente será recebida pelo ICTIM se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO. PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre o ICTIM e a Organização Parceira.

PARÁGRAFO QUINTO: A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aquisição de bens móveis, o ICTIM deverá encaminhar à Diretoria Administrativa/Patrimônio do ICTIM, por meio de memorando, a nota fiscal dos bens adquiridos pela entidade conveniada, para fins de incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, será realizada pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal nº 54/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015, do Decreto 8.726/2016 e com o Decreto Municipal Nº 054/2017, o ICTIM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do DIRETOR-PRESIDENTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao ICTIM ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao ICTIM no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ICTIM não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ICTIM pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ICTIM não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento. PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria do ICTIM..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o ICTIM poderá rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o ICTIM suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria do ICTIM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o ICTIM poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o ICTIM assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O ICTIM providenciará o envio do presente TERMO ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca do Município de Maricá, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, de _____ de 2021

CELSONE PANSERA DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM
MATRÍCULA 1300000

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE OU DIRETOR PRESIDENTE DA OSC
TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021	
Processo administrativo n.º	177802/2021
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades complementares e acessórias para coleta de dados estatísticos censitários por meio de aplicação de questionários em domicílios e estabelecimentos do município de Maricá, especificados e quantificados conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item.
Execução:	Empreitada por preço global
Data:	05/11/2021
Horário:	9h
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Vivian Xavier

Pregoeira

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021	
Processo administrativo n.º	175467/2021
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
Objeto:	Contratação de Serviço gráfico de impressão do livro Estudos Maricenses, especificado e quantificado no termo de referência e seus anexos.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item.
Execução:	Empreitada por preço unitário
Data:	08/11/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Renata Redoglia

Pregoeira Substituta

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Autorizo a ICTM - INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 53/2021 referente ao Pregão Presencial nº 33/2021, oriundo do processo nº 1906/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1950/2021.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Autorizo a ICTM - INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 54/2021 referente ao Pregão Presencial nº 33/2021, oriundo do processo nº 1906/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1950/2021.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
2336/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS
9724/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADORES CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10276/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA
11015/2021	AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO E GRELHA
11016/2021	AQUISIÇÃO DE PINUS

Maricá, 19 de Outubro de 2021.
Atenciosamente,
Maranata Santos
Matrícula 500.113
Chefe de Divisão – Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
PROC. 12726/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020 - SRP
Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto PROCESSO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, VIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, adjudicando o objeto em favor das Empresas: LIBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.077.888/0001-35, No valor de R\$ 14.349.991,56 (quatorze mi-

lhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
Em 05 de outubro de 2021.
Rodrigo Fagundes Chagas
Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição
Matricula 500.125

Ata de R.P. nº 98/2021
Processo Administrativo Nº 1027/2021
Validade: 17/10/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5/DETRANRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, situada na Estrada de São Vicente, nº 286 – Loja A – Fazendinha - Araruama - RJ, CEP 28970-000, CNPJ: 33.841.100/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG nº 020.200.164-0 DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob nº 107.260.687-99 com e-mail luizfelipecunha334@gmail.com e com telefone (22) 99935-9391 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1297 a 1311, HOMOLOGADA às fls. 1324 ambas do processo administrativo nº 1027/2021, referente ao Pregão Presencial nº 44/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Kit com 5 Espátulas de Aço Inox Artística: Jogo com 5 espátulas para pintura/artes, Base de madeira e ponta em aço inox, Tamanhos 16,8cm - 18cm - 19,2cm - 19,8cm - 22cm;	UNIDADE	100	ROMA	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
23	Tinta automotiva PU Amarelo caterpillar	LITROS	192	TINTAS BRAZILIAN	R\$ 79,90	R\$ 15.340,80
TOTAL	R\$ 22.730,80					

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.
- Diretoria Operacional de Obras Diretas.
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data

de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na

minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de Outubro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA

F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

JORGE RENATO GOULART DA SILVA

INFACOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2021

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2021						
EMPRESA: INFACOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
ENDEREÇO: Rua Acadêmico Walter Gonçalves, 01, sala 604 parte, centro, Niterói, RJ. Cep: 24.020-290						
CNPJ: 07.539.630/0001-88		E-MAIL: infactor@infactor.com.br		TEL: 21) 2619-0047		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	Kit com 5 Espátulas de Aço Inox Artística: JOGO com 5 espátulas para pintura/artes, Base de madeira e ponta em aço inox, Tamanhos 16,8cm - 18cm - 19,2cm - 19,8cm - 22cm;	UNIDADE	100	ROMA	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
23	Tinta automotiva PU Amarelo caterpillar	LITROS	192	TINTAS B R A Z I L I A N	R\$ 79,90	R\$ 15.340,80
VALOR TOTAL						R\$ 22.730,80

Ata de R.P. nº 100/2021

Processo Administrativo Nº 1027/2021

Validade: 17/10/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5/DETRANRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, situada na Rua Saul de Oliveira, Quadra C, Tres Vendas – Araruama - RJ, CEP 28970-000, CNPJ: 41.775.787/0001-40 neste ato representado por seu representante legal ADRIANO DA SILVA JARDIM COSTA, portador do RG nº 6203381-61 MTPS/RJ e inscrito no CPF sob nº 133.710.427-23 com e-mail laccomercios@gmail.com e com telefone (22) 99803-4639 / (22) 99943-9691 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1297 a 1311, HOMOLOGADA às fls. 1324 ambas do processo administrativo nº 1027/2021, referente ao Pregão Presencial nº 44/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Espátula de Silicone (Grande) Serigrafia: Espátula grande para serigrafia com estrutura reforçada indicada p/serigrafia com abridor.	UNIDADE	90	N A S U S I N K	R\$ 4,95	R\$ 445,50
18	Aguarrás: Aguarrás de 1ª linha, solvente à base de hidrocarboneto alifático, própria para limpeza de ferramentas e diluição de tintas sintéticas, vernizes e complementos à base de resinas alquídicas. Deverá ter baixo nível de odor. Acondicionada em latas de 5 litros. O produto deverá ser entregue com validade mínima: 12 meses.	UNIDADE	150	E U C A - T E X	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
24	Tinta a óleo preto brilhante, para madeiras e metais.	LITROS	24	L U K S	R\$ 36,00	R\$ 864,00
26	Redutor tipo thinner para acabamento.	LITROS	160	T E M P O 1101	R\$ 17,90	R\$ 2.864,00
27	Massa poliéster com catalisador lata 750g	LATAS	32	S I B R E N	R\$ 19,00	R\$ 608,00
32	Fita crepe verde automotiva 18mm x 50m	UNIDADES	160	A B E L - B R A S I N A T I V O	R\$ 5,80	R\$ 928,00
33	Kit reparo de fibra de vidro (com resina de 1kg, fibra de vidro de 0,5kg (079x1,4m) e catalisador).	UNIDADES	64	A D V A N C E D V A C U U M	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
34	Pistola de pintura automotiva com caneca de 600ml por gravidade com bico de 1,4mm c/entrada de 1/4 e pressão de trabalho de 25 a 35 PSI	UNIDADES	1	W W	R\$ 249,00	R\$ 249,00
TOTAL						R\$ 17.818,50

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de

processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores

